



Diário Oficial

Nº 13.409 - Ano LIII

Quarta-feira, 04 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.615, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Institui, no calendário oficial do município de Campinas, o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Campinas, o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria, a ser comemorado anualmente no dia 7 de outubro.

Art. 2º O Poder Público municipal poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data criada por esta Lei, inclusive autorizando a realização de atividades educativas e culturais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Jorge Schneider
Protocolado nº 2024/08/9.613

LEI Nº 16.616, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Dia Municipal do Patrimônio Cultural Funerário de Campinas, a ser comemorado anualmente no dia 7 de fevereiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Campinas, o Dia Municipal do Patrimônio Cultural Funerário de Campinas, a ser comemorado anualmente no dia 7 de fevereiro.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Luiz Rossini
Protocolado nº 2024/08/9.614

LEI Nº 16.617, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina Praça Manoel da Conceição Rodrigues uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Manoel da Conceição Rodrigues a Praça 03 (Quartirão 16.798, Código Cartográfico 3441.62.04.0001, com área de 1.075,00m²) do loteamento Vila Joaquim Inácio, situada entre a Avenida Jorge Tibiriçá (Avenida 01), a Avenida Engenheiro Cyro Lustosa (Avenida 02) e a Rua Serafim Piason (Rua 14), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Haddad
Protocolado nº 2024/08/9.960

LEI Nº 16.618, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga a Lei nº 5.049, de 11 de dezembro de 1980, a Lei nº 5.530, de 11 de dezembro de 1984, a Lei nº 5.616, de 22 de outubro de 1985, a Lei nº 6.804, de 4 de dezembro de 1991, a Lei nº 9.329, de 17 de julho de 1997, a Lei nº 12.712, de 11 de dezembro de 2006, a Lei nº 13.043, de 29 de agosto de 2007, e a Lei nº 13.737, de 4 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas:

I - a Lei nº 5.049, de 11 de dezembro de 1980;

II - a Lei nº 5.530, de 11 de dezembro de 1984;

III - a Lei nº 5.616, de 22 de outubro de 1985;

IV - a Lei nº 6.804, de 4 de dezembro de 1991;

V - a Lei nº 9.329, de 17 de julho de 1997;

VI - a Lei nº 12.712, de 11 de dezembro de 2006;

VII - a Lei nº 13.043, de 29 de agosto de 2007;

VIII - a Lei nº 13.737, de 4 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Gaspar
Protocolado nº 2024/08/9.615

DECRETO Nº 23.537, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de prédio comercial localizado na Rodovia Anhanguera, SP 330-km 98,6, Jardim São João - Campinas/SP.

O Prefeito do Município de Campinas, usando de suas atribuições que lhe são conferi-

das pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea "h", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o prédio comercial nº 551 pela rua sem denominação (Rodovia Anhanguera, km 98,6), remanescente da gleba 13, localizada entre Petronasa, Via Anhanguera e Fazenda Boa Vista, quarteirão 30020 do Cadastro Municipal, nesta cidade e comarca de Campinas, 2a. Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas e confrontações: 64,52m de frente, onde confronta com área destacada da mesma gleba (futura marginal da Rodovia Anhanguera); do lado direito 169,20m, onde confronta com terreno da Boa Vista; do lado esquerdo 163,63m, onde confronta com terreno da Petronasa; e fundo 59,63m, onde confronta com parte do terreno da Fazenda Boa Vista e com parte do terreno da Petronasa, encerrando a área de 10.266,03m², conforme descrição constante da Matrícula nº 125931 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder à desapropriação, por via administrativa ou judicial, do imóvel descrito neste Decreto.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a alegar urgência para obter a imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2023.00083208-13.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 23.538, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 48.375,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Considerando a necessidade da readequação de alocação de recursos relativos a Emendas Parlamentares Impositivas, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00099539-84/SMEL;

Considerando a publicação da Lei nº 16.505 de 27/12/2023, que deu nova redação ao Artigo 42 da Lei nº 16.424, de 19 de julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências";

Considerando o disposto no artigo 42º, § 2º e § 3º, da Lei nº 16.424 de 19 de julho de 2023:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 48.375,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

227100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESPORTO AMADOR	
22710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESPORTO AMADOR	
27.812.1013.4127	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.602	EPI - GERAL - ARNALDO SALVETTI	R\$ 1.640,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.609	EPI - GERAL - DEBORA PALERMO	R\$ 17.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.612	EPI - GERAL - MAJOR JAIME	R\$ 29.735,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 48.375,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
04.122.1013.4121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.100.612	EPI - GERAL - MAJOR JAIME	R\$ 29.735,00
22130	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.1013.4121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.602	EPI - GERAL - ARNALDO SALVETTI	R\$ 1.640,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.609	EPI - GERAL - DEBORA PALERMO	R\$ 17.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 48.375,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº PMC.2024.00099539-84/SMEL e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Processo: SEI nº CAMPREV.2024.00002051-61

Interessado: José Santos dos Anjos

Assunto: Pensão por morte

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão temporária ao Sr. **José Santos dos Anjos** a partir da data do óbito (05/06/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo: SEI nº CAMPREV.2024.00001863-52

Interessado: Lourdes Aparecida da Cunha

Assunto: Pensão por morte.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, resolvo: **TORNAR SEM EFEITO** o despacho concessório de pensão publicado no DOM de 28/08/2024, página 01, referente ao processo SEI nº. CAMPREV.2024.00001863-52.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo: SEI nº CAMPREV.2024.00002342-68

Interessado: Maria Teixeira Ximenes

Assunto: Pensão por morte

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a Sra. **Maria Teixeira Ximenes** a partir da data do óbito (01/08/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo: SEI nº CAMPREV.2024.00001954-24

Interessado: Paulo Henrique de Almeida

Assunto: Pensão Temporária

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de pensão temporária ao Sr. **Paulo Henrique de Almeida**.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo: SEI nº CAMPREV.2023.00001553-84

Interessado(a): Donato Zullo

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo: SEI nº CAMPREV.2024.00001956-96

Interessado(a): Mauricio Jose Lopes Caramuru

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Ana Maria de Camargo Marques

Processo: SEI nº CAMPREV.2023.00001740-95

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Ana Maria de Camargo Marques**, matrícula nº 1054660, a partir de 1º de Setembro de 2024.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Cleide Elena de Paula

Processo: SEI nº CAMPREV.2023.00000367-09

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Cleide Elena de Paula**, matrícula nº 1116282, a partir de 1º de Setembro de 2024.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Consiglia Procia

Processo: SEI nº CAMPREV.2022.00000879-40

Assunto: Aposentadoria por idade

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Consiglia Procia**, matrícula nº 129.808-9, a partir de 1º de Setembro de 2024.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Iara Dias dos Santos

Processo: SEI nº CAMPREV.2020.00002194-21

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Iara Dias dos Santos**, matrícula nº 100361-5, a partir de 1º de Setembro de 2024.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Márcia Jucélia Puccini Búrigo

Processo: SEI nº CAMPREV.2022.00001796-31

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Márcia Jucélia Puccini Búrigo**, matrícula nº 109116-6, a partir de 1º de Setembro de 2024.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Paulo Rodrigues dos Santos

Processo: SEI nº CAMPREV.2022.00002138-30

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Paulo Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 650242, a partir de 1º de Setembro de 2024.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 03 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMCGP, SMJ E SMGC Nº 01 DE 2024

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - GT/TCESP.

Os Secretários de Chefia de Gabinete do Prefeito, de Justiça e de Gestão e Controle, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão e Controle atua como Órgão Central do Sistema de Controle Interno no Município de Campinas, conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 202/2018;

CONSIDERANDO a atribuição constitucional e legal do Sistema de Controle Interno de prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de sua missão institucional, prevista expressamente na Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74), Constituição Estadual (art. 35) e Lei Complementar Municipal nº 202/2018 (art. 3º);

CONSIDERANDO a garantia legal aos servidores integrantes do Sistema de Controle Interno de acesso a quaisquer locais, documentos, informações, sistemas de informação e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções, prevista no art. 11, II, da Lei Complementar Municipal nº 202/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento nos fluxos de trabalho relativos ao atendimento das demandas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, a definição e padronização dos procedimentos e fluxos de comunicação interna;

RESOLVEM:

Art. 1º O Grupo de Trabalho de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - GT/TCESP instituído, no âmbito da Administração Municipal pela Ordem de Serviço nº 01/2023, com o objetivo de acompanhar as requisições de documentos, monitoramento do IEG-M e acompanhamento por servidores da Secretaria Municipal de Gestão e Controle de fiscalizações e visitas in loco passa a ser regido por essa Resolução.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Justiça/Núcleo de Representação Junto aos Tribunais de Contas - NRTC;

III - Secretaria Municipal de Gestão e Controle; Parágrafo único. Os membros serão indicados pelas pastas e nomeados por Portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - GT/TCESP está vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, responsável pela gestão administrativa das atividades apontadas no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º As requisições de documentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo seguirão o seguinte fluxo:

I - A Secretaria Municipal de Gestão e Controle receberá, analisará e distribuirá as requisições, via SEI, aos órgãos responsáveis;

II - Os órgãos devem providenciar o retorno do processo à SMGC com 2 dias de antecedência ao prazo final estabelecido na requisição, instruído com todos os documentos solicitados, em formato que atenda às alíneas c) a h) do Comunicado GP 04/2016 do

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

TCESP - Recepção e cadastramento de documentação no processo eletrônico;
 III - Caso não possua a informação ou o tema seja de responsabilidade de outra Secretaria não citada no encaminhamento inicial, o órgão deve indicar o responsável pela resposta, caso seja de seu conhecimento;
 IV - Eventual pedido de dilação de prazo deve ser justificado nos autos do processo para envio ao TCESP;
 V - Caberá à SMGC verificar se a documentação encartada guarda relação com o solicitado pelo TCESP;
 VI - Verificada documentação incompleta ou em desacordo com a requisição, a SMGC providenciará despacho diretamente ao órgão informando eventual necessidade de correção; VII - Constatada a conformidade da documentação, a SMGC será responsável por encaminhar toda a documentação encartada para o TCESP conforme instrução desse órgão de controle externo; e
 VIII - As dúvidas jurídicas serão dirimidas pelo Núcleo de Representação junto aos Tribunais de Contas da Procuradoria-Geral do Município.
 Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de o TCESP estabelecer prazo exíguo para o cumprimento da requisição, a SMGC poderá reduzir a antecedência mínima fixada no inciso II deste artigo.
 Art. 5º Quando solicitadas pelo TCESP, as visitas in loco deverão ser acompanhadas por servidor do órgão requisitado e por auditor de controle interno da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.
 Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 01/2023, publicada no Diário Oficial do Município de 26/07/2023.
 Art. 8º Permanece válida a Portaria 100.111/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 16/08/2023, que nomeia servidores para compor o Grupo de Trabalho de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - GT/TCESP.

Campinas, 03 de setembro de 2024

NILDA RODRIGUES

Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

ALBERTO ALVES DA FONSECA

Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*Suspensão***Processo Administrativo:** PMC.2023.00057975-03**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:** Pregão nº 205/2024 - Eletrônico**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção da cidade através da disponibilização de máquinas e caminhões, combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em cumprimento à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO**Processo Administrativo:** PMC.2024.00011994-66**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 252/2024 - Eletrônico**Objeto:** Contratação de empresa para a realização de exames de anatomia patológica, citopatologia e biópsia necessários à atenção integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude da constatação de lapso na criação da licitação em epígrafe no sistema Compras.gov.br, comunica aos interessados que **ALTEROU** a data e horário para a **Abertura da Sessão Pública para o lote único** para 19/09/2024 às 09h, no portal eletrônico www.gov.br/compras-UnidadeCompradora: 986291 - **Número da Licitação:** 90252/2024. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 252/2024** e seus anexos.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL***Processo Administrativo:** PMC.2023.00093805-93**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.**Assunto:** Pregão nº 139/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12117389, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12117392, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **01**, por não haver propostas válidas.2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:- **C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA S.A.**, itens **02**(R\$ 82,00),**21**(R\$ 90,00),**24**(R\$ 90,00) e **27**(R\$ 59,00);- **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**, itens **03**(R\$ 11,39),**05**(R\$ 13,00) e **13**(R\$ 27,50);- **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, item **17**(R\$ 15,26); e- **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.**, itens **19**(R\$ 0,70) e **20**(R\$ 291,99).3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 139/2024, referente aos itens **01,02,03,05,13,17,19,20,21,24** e **27**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Mu-

nicipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 12102174; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 03 de setembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 253/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00053704-61
-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Fornecimento parcelado de forno vertical combinado, lavadora monocâmara e balcão térmico seco-**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 05:** 18/09/2024 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-UnidadeCompradora: 986291 **-Número da Licitação:** 90253/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 255/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00105899-13
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Prestação de Serviços de manipulação de medicamentos homeopáticos para atendimento dos usuários dos Serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas **-Abertura da Sessão Pública para o lote único:** 23/09/2024 às 09h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-UnidadeCompradora: 986291 **-Número da Licitação:** 90255/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL***Processo Administrativo:** PMC.2024.00010194-09**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:** Pregão nº 138/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12137508, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12137527, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03,05** e **17**, por não haver propostas válidas.2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:- **DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, item **02**(R\$ 13,00);- **T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**,itens **06**(R\$ 7,35),**07**(R\$ 9,75),**08**(R\$ 9,23) e **16**(R\$ 12,99);- **TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.**, item **10**(R\$ 1,74); e- **V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, itens **12**(R\$ 1,20),**19**(R\$ 73,90) e **20**(R\$ 73,90).3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 138/2024, referente ao objeto em epígrafe, **EXCETO** para os itens **01,04,09,11, 13,14,15, 18,21** e **22**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 12110398; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 03 de setembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO**Processo Administrativo:** PMC.2024.00102175-36**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Objeto:** Credenciamento de Guias de Turismo para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, **RATIFICO** a Contratação Direta da empresa **NATHALIE NUCCI BERGAMO 22-53.897.403**, representante legal da credenciada **Nathalie Nucci Bergamo**, CPF. 337.376.518-84, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e **AUTORIZO** a respectiva despesa pelo valor de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI nº. 10969042.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

para as demais providências e acompanhamento.
Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 03 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º12150210, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º12149965, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12149844, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 13 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12149844, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 9.995,96 (nove mil novecentos e noventa e cinco centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 221/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)

Processo Administrativo: PMC.2021.00000652-96 e PMC.2024.00028449-18
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Assunto: Concorrência nº 09/2022 - Aditamento
Objeto: Execução das obras de reforma e revitalização do Mercado Municipal de Campinas - Aditamento.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo acerca do Aditamento do Termo de Contrato n.º 163/2023, cujo objeto é a execução de obras de reforma e revitalização do Mercado Municipal de Campinas (processo SEI n.º PMC.2021.00000652-96), em especial, na análise do aditivo (processo SEI n.º PMC.2024.00028449-18 e despacho SEI n.º 11693752), justificativa técnica para o aditivo de valor e de prazo (11704818), bem como o Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Campinas (11981480), ateste da vantajosidade do aditivo (12023285), deferimento do Comitê Gestor (12134786) e ao disposto no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 23.207/2024, AUTORIZO o aditamento de quantitativo (que corresponde a 19,11% do valor contratual), sendo a despesa no valor de R\$ 1.171.727,57 (um milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) e aditamento de prazo, com acréscimo de 135 dias ao tempo de vigência do contrato (com término previsto para 28 de dezembro de 2024), em favor da empresa **RJC SINALIZAÇÃO URBANA LTDA.**, CNPJ n.º 12.420.273/0001-74. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Protocolo:2024000872
Interessado: GRÁFICA GUADALUPE LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:
-Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistemaonline de licenciamento ambiental (LAO): Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB (anexou protocolo); Croqui (caracterizando todos os imóveis num raio de 100 metros no entorno do imóvel); Planta aprovada pela SEMURB (planta aprovada da construção (anexou planta elétrica)); Históricos dos usos anteriores (Declaração afirmando quais empresas ocuparam o galpão anteriormente, períodos e atividades das mesmas); Procuração; R.G./CPF do representante legal nomeado em procuração;
-Preencher o campo Local de Lançamento de efluentes na aba Balanço Hídrico do LAO;
-Prestar esclarecimentos se ocorrerá a geração de outros resíduos além dos informados como: estopas/panos de limpeza, papelão, plástico, embalagens vazias de produtos químicos (tintas, solventes, diluentes, catalizadores), EPIs contaminados ou outros e acrescentá-los na aba Resíduos Sólidos do LAO.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 30 de agosto de 2024
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Protocolo:2024001061
Interessado:SOLERI DO BRASILTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistemaonline de licenciamento ambiental (LAO):cartãoCNPJ.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 02 de setembro de 2024
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00102755-79
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Assunto: Pregão Eletrônico nº 217/2023
Objeto:Registro de Preços de Ração para Cães e Gatos - Banco de Ração

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do art.8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/2021,AUTORIZO a despesa em favor da empresa **MATHEUS RAMOS VIEIRA no valor de R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), referente a Ata de Registro de Preços 576/2023 e da empresa **DIEGO AUGUSTO TRUZI AGROPECUÁRIA LTDA no valor de R\$ 10.100,00**, referente a Ata de Registro de Preços 577/2023 . Publique-se na forma da Lei.

Após, à Coordenadoria Setorial Financeira para prosseguimento.
Campinas, 03 de setembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES
Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Solicitação:2022000118
Empreendimento: MORADA SOUSAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverá ser corrigido junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15,o seguinte documento:
1. Laudo da Planície de Inundação corrigido conforme Manifestação do Suporte Geológico.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 03 de setembro de 2024

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Solicitação:2023001566
Empreendimento: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15,os seguintes documentos:

1. Termo Quitação EIV;
2. Inserir nos Relatórios de Gerenciamentos de Resíduos a declaração de assinatura da responsável técnica;
3. Foto das lixeiras coleta seletiva;
4. Inserir junto com a declaração da destinação de solo, a planilha com os volumes de solo destinados aos empreendimentos citados, com os respectivos números de protocolos de licenciamento dos mesmos.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 03 de setembro de 2024
ARIANE FURLANES DA SILVA
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00090586-16- Ref. PMC.2022.00096305-22
Interessada: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

Assunto: Contratação direta- Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, **AUTORIZO** a Contratação Direta de Luiz Samuel Menezes Fonseca, inscrito no CPF nº 306.261.308-40, aprovado para a execução do croqui da Intervenção "Na Natureza nada se cria, nada se perde, tudo se transforma", Tema: Fauna e flora nativa, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e **AUTORIZO** a respectiva despesa no valor de R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 10855855.

1 - Publique-se nos termos da Lei.

2 - Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313- Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 03 de setembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00089023-59- Ref. PMC.2022.00096305-22
Interessada: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

Assunto: Contratação direta- Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, **AUTORIZO** a Contratação Direta de Rafael Freitas da Silva, inscrita no CNPJ sob número 14.629.046/0001-89 aprovada para a execução do croqui da Intervenção "O Lobo Guarará", Tema: Fauna e Flora Nativa, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e **AUTORIZO** a respectiva despesa no valor de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 10855855.

1 - Publique-se nos termos da Lei.

2 - Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313- Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 02 de setembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00089381-16- Ref. PMC.2022.00096305-22
Interessada: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

Assunto: Contratação direta- Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, **AUTORIZO** a Contratação Direta de Ágatha Ursini de Moraes, inscrita no CPF nº 333.989.088-96, aprovada para a execução do croqui da Intervenção "As cores da VIDA", Tema: Fauna e flora nativa, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e **AUTORIZO** a respectiva despesa no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 10855855.

1 - Publique-se nos termos da Lei.

2 - Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313- Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 03 de setembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS COMDEMA

Ata da 251ª Reunião Ordinária de 28 de junho de 2023 (por videoconferência)
 Aos 28 dias do mês de junho de 2023, com início às catorze horas, por meio de

videoconferência, conforme link: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/playback/presentation/2.3/273f0fc3ae45ff4895c8d0cd05202219d9b8a49-1682521650774>, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - ComdeMA, para sua 251ª Reunião Ordinária. O quórum regimental foi constituído com a presença de 29 (vinte e nove) entidades titulares, por meio de seus conselheiros representantes aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação (Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos): Secretaria Municipal do Verde Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMVDS), titular Aline Aparecida Bernardes Pécora; Secretaria Municipal de Saúde (SMS), titular Carlos Alberto Henn; Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), suplente Carolina de Sousa Ramires; Secretaria Municipal de Habitação (SMH), titular Odil Tales Pereira; Secretaria Municipal de Educação (SME), titular Marcos Venícios de Brito Coelho; Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. (CEASA), suplente Marco Antonio da Silva; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), suplente Márcio Tonelotti; Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), titular Patrik de Oliveira Aprígio; Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) titular Jane Silveira; Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) titular Osmar Mosca Diz; Núcleo de Monitoramento Ambiental (EMBRAPA) suplente: Edlene Aparecida Monteiro Garçon; Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), titular Raquel Gonçalves; Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), suplente Estéfano Seneme Gobbi; Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (ADUNICAMP), titular Jefferson de Lima Picanço; Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia (SINTPO), titular Fabiana Ramos Souza Felipe; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-GUARDINHA), titular Maria Helena Novaes Rodrigues; Associação dos Amigos da APA de Campinas (APAVIVA), titular Angela Rubim Podolsky; Associação Movimento Resgate o Cambuí (RESGATE O CAMBUÍ), titular Teresa Cristina Moura Penteado; Associação de Ciclistas de Campinas (CICLOATIVO), titular Glauco Augusto de Azevedo; Cooperativa de Trabalho e Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente (AMATER), titular Jorge Henrique Morais da Silva; Associação Regional de Habitação (HABICAMP), suplente Vinívivus Regalino Bezerra; Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), titular Jorge Antonio Mercante; Sindicato Rural de Campinas, suplente Márcia Rosane Marques; Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas - APROAPA, titular Rodolpho do Amaral Schmidt; Associação dos Moradores do Jardim Miranda e Parque Beatriz, titular José Antônio de Oliveira; Associação dos Moradores do Jardim Sul América, suplente Charles de Souza Lima Associação dos Proprietários Rurais e Moradores do Bairro Pedra Branca e Região, titular Francisco Augusto de Souza; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), titular Pia Gerda Passeto. Também presentes, os conselheiros suplentes João Batista Meira (FJPO); Lauro Rodrigues Nogueira Júnior (EMBRAPA); Cláudia Esmeriz e Elaine Fulfulé (pela APAVIVA); Maria Rodrigues Cabral e Letícia Mônica da Silva Santos (RESGATE O CAMBUÍ), João Batista Meira (FJPO); Marcos Roberto Boni (OAB) e Lauro Rodrigues Nogueira Júnior (EMBRAPA). Convidada Doutora Roseli Torres (pesquisadora IAC). Atuaram no apoio, pela Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS), os servidores Mariela Adair Jaconi e Leandro Prado. Computou-se ausência para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP). Pauta da Reunião Ordinária: Expediente: 1. Fala da Presidência; 2. Justificativas de ausência; 3. Votação de ata de reunião anterior: Reunião Ordinária de 26 de abril de 2023. Ordem do dia: 1. Observações sobre Febre Maculosa; 2. Colaboração técnica do COMDEMA para a Prefeitura Municipal de Campinas: Apresentação de resultados dos trabalhos realizados pela Comissão Temática Especial de Arborização Urbana, com laudos, contralaudos e relatórios especiais, preparados pelos conselheiros e colaboradores (com ARTs), incluindo pesquisadores e profissionais da Unicamp, da EMBRAPA, com formação na ESALQ, entre outros apontamentos de "currículo": I - BOSQUE DOS JEQUITIBÁS - contralauo para nortear os trabalhos de extração ou poda de árvores; II - PARQUE TAQUARAL - Apresentação de NOTÍCIA DE FATO sobre o caso da queda de árvore no Taquaral que resultou na morte de uma criança e conclusão sobre os relatórios específicos analisados. III - Deliberação sobre encaminhamentos. 3. Relatórios do andamento dos trabalhos nas Câmaras Técnicas (CT): a. Câmara Técnica de Planejamento, incluindo GT da Conferência Municipal do Meio Ambiente; b. Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental; c. Câmara Técnica de Saneamento Ambiental. 4. Relatórios de ações nas Comissões Temáticas Especiais. 5. Relatórios de atividades nos órgãos em que o COMDEMA tem representação. 6. Fala dos Conselheiros. 1. Fala da Presidência: A presidente Maria Helena comentou sobre a reunião extraordinária convocada para o dia catorze de junho, que aconteceu de modo presencial, na sede da Guardinha, revelando-se produtiva e também agradável pela oportunidade de reencontro dos conselheiros após todo o tempo de distanciamento determinado pela pandemia da COVID-19. A presidente informou que, entretanto, a reunião realizou-se de modo informal, não podendo ser computada oficialmente, pois não houve "quorum" regimental, considerado o fato adicional de estar uma tarde muito fria e chuvosa. A presidente apresentou, então, a Doutora Roseli Torres, pesquisadora do Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), com trabalho de grande valor científico sobre o Bosque do Jequitibás, convidada para apresentar importante comunicado. Com a palavra, a Dra. Roseli, cumprimentou os conselheiros e fez um convite em nome da Associação dos Pesquisadores Científicos do Estado de São Paulo, sobre o lançamento do livro "Diagnóstico da Desestruturação da Pesquisa Científica Ambiental e do Sistema de Áreas Protegidas do Estado de São Paulo", agendado para o dia 29 de junho de 2023, em Barão Geraldo, com a presença de dois autores do livro, que cobre o período de 2007 a 2021. Após a exposição da Dra. Roseli, a presidente agradeceu e retornou à pauta. 2. Justificativas de ausência: não houve. 3. Votação de atas de reuniões anteriores: Reunião Ordinária de 26 de abril de 2023. Colocada em votação, foi aprovada com abstenção da conselheira Aline Pécora. Ordem do dia: 1. Observações sobre a Febre Maculosa. A presidente trouxe aos conselheiros considerações já apresentadas, em reunião 'on-line' realizada em quatro de agosto de 2022, com parte das atividades do Ecocentro Serra d'Água (Centro de Educação Ambiental sob responsabilidade da Guardinha), intitulada "Febre Maculosa: hospedeiros e manejo em debate", que contou com a participação do gestor da Floresta Estadual da Serra d'Água, Josenei Cara e da especialista Kátia Pisciotto. A conselheira Maria Helena comentou sobre as posições discutidas, considerando que a febre maculosa é perigosa e que - identificados os sintomas - devem ser tratados imediatamente. Relatou sobre a orientação sobre como extrair o carrapato corretamente e a necessidade de se procurar posto de saúde imediatamente. Marcus Vinívivus, da SME, falou que estão sendo veiculados para Secretaria Municipal de Educação vídeos sobre prevenção. A Conselheira Angela Podolsky manifestou-se sobre o fato de a febre maculosa já existir e sobre a necessidade de informações corretas. Referiu-se ainda aos fatos recentes que resultaram em morte, em festa

na APA, pois houve acesso de quantidade exagerada de pessoas à área de proteção ambiental. A conselheira considerou que falta consciência quanto à autorização de acesso, sendo imprescindível que o Poder Público deve reconsiderar os alvarás de autorização para festas com afluxo excessivo de pessoas em áreas de preservação do Meio Ambiente. Falou sobre o Manifesto do Conselho Gestor da APA Campinas sobre o ocorrido e que assim que estiver com o mesmo, encaminhará aos demais conselheiros. A presidente Maria Helena sugeriu que o Comdema assinasse esse manifesto em conjunto com o Congeapa. Outros conselheiros discursaram sobre as ações de prevenção sobre a febre maculosa e a importância da informação. Então a presidente Maria Helena indagou ao pleno sobre participar do Manifesto do Congeapa e foi aprovado. A conselheira Aline falou sobre a divulgação em vários meios de comunicação: reportagens, vídeos no 'site', diversas ações em relação às capivaras e providências tomadas pelo DPBEA, juntamente com a Saúde. Angela Podolsky mencionou ainda que a CAM 127 está sendo pavimentada e que outras ações deveriam acontecer, como saneamento, acrescentando que tal essa pavimentação vai aumentar o acesso de pessoas à região da APA. A conselheira falou também que fará ofício para órgão gestor da APA questionando sobre a forma de utilização da verba recebida pela Barragem de Pedreira. 2. Colaboração Técnica do COMDEMA sobre questões de arborização. A presidente comentou que esse item foi pauta de Reunião Extraordinária que se realizou efetivamente mas sem validade formal por ausência de 'quorum'. Assim, todo o material apresentado e discutido foi encaminhado para todos os conselheiros e será deliberado pelo Colegiado na reunião de hoje. Passou a palavra às conselheiras Raquel e Leticia, da Comissão Especial de Arborização, para uma síntese, que será seguida de deliberação. A apresentação está registrada no 'link' <https://www.youtube.com/watch?v=UNCzBlgJJsM&t=3739s>. A conselheira professora Raquel tratou do Bosque dos Jequitibás. A presidente agradeceu e parabenizou pelo trabalho bem feito e organizado. A conselheira Leticia fez a apresentação e leitura da Notícia de Fato: "Campinas, 08 de junho de 2023 Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas - Comissão Especial de Arborização. Ref. Notícia de Fato: Análise do caso e documentos sobre queda de árvore no Parque Taquaral, que resultou na morte de uma criança e ferimento de município. Introdução No dia 24 de janeiro de 2023, houve a queda de um exemplar arbóreo da espécie Eucalipto, dentro de um dos parques mais importantes da cidade de Campinas - a Lagoa do Taquaral (Parque Portugal). Uma família que fazia uma comemoração de aniversário foi surpreendida pela queda de um eucalipto (*Eucalypto sp.*) de grande porte. A queda resultou na morte de uma criança, Isabela Firmino, de apenas 7 anos, não aguentou os ferimentos e morreu no local. Outra vítima foi Gabriele de Araújo, de 27 anos - que transitava na pista de caminhada do parque, também ficou ferida, sofrendo fraturas expostas e na coluna, precisando ser internada em estado grave. O caso foi considerado como um dos mais graves já vistos na cidade de Campinas, e "a gota d'água" para os órgãos de representação da sociedade civil e cidadãos que lutam por uma arborização urbana de qualidade. Desde modo, este relatório tem como objetivo desvendar os fatos ocorridos sobre o caso e abordar questões indicativas de que esse evento trágico poderia ter sido evitado. Histórico de acidentes relacionados a árvores em Campinas. Além do caso objeto deste documento, pudemos obter, através de busca por reportagens que permeiam o tema, alguns outros casos recentes de acidentes graves envolvendo a arborização, que resultaram em mortes de cidadãos campineiros. Dia 04 de novembro de 2015, houve a queda de um galho de Flamboyant (*Delonix regia*) sobre um casal de motociclistas, Juliano Henrique da Silva de 35 anos e Juliana Alves de 29 anos morreram no local deixando dois filhos. O acidente aconteceu na rua Rua Luiz Smânio, no bairro do Chapadão. Segundo a Secretaria de Serviços Públicos, a análise foi feita e apontou que a árvore não tinha problemas (DOC.01). No dia 28 de dezembro de 2022, o técnico em eletrônica Guilherme da Silva, que transitava pela Rua General Marcondes Salgado, ao lado do Bosque dos Jequitibás, foi atingido pela queda da árvore Figueira Branca de mais de trinta metros de altura e morreu no local, deixando viúva e um casal de filhos. A SMSP encaminhou partes da árvores para o Instituto Agrônomico de Campinas, mas as análises atestam que a árvore apenas apresentava microrganismos presentes em qualquer planta. Neste caso, a SMSP divulgou que a queda da árvore estava diretamente relacionada ao excesso de chuvas. Observa-se que os dois casos acima, são eventos trágicos que resultam em mortes, entretanto são inúmeros os casos de quedas que, felizmente, não envolveram mortes, mas que causaram prejuízos ao patrimônio privado e transtorno aos municípios. Como pôde ser visto neste caso, no qual a queda de árvore sobre um automóvel causou prejuízos e o caso foi parar no Tribunal de Justiça de São Paulo que deliberou que a Prefeitura Municipal ressarcisse aos municípios (DOC.02). Neste episódio, foi confirmado que a árvore já não estava em bom estado. A municipalidade, mais uma vez, atestou que o ocorrido se deu devido às fortes chuvas ocorridas no dia. Observa-se o trecho de posicionamento do relator do caso, Senhor Cláudio Augusto Pedrassi: [A ocorrência de chuvas de verão, que acontecem de forma periódica, não isenta o município de sua responsabilidade em proceder à manutenção regular das árvores. A queda da árvore sobre o veículo dos apelantes foi comprovadamente decorrente da ausência de manutenção pela municipalidade, pois a ocorrência de chuvas fortes no mês não é fato que se possa dizer imprevisível.] Diante das informações apresentadas, é possível identificar que as quedas de árvores em Campinas, em sua grande maioria, são justificadas pela municipalidade como devidas a eventos meteorológicos extremos, ou seja, pode-se notar que na maioria dos casos, os níveis pluviométricos acabaram ficando com o ônus da falta de planejamento arbóreo. É através deste mecanismo, a Municipalidade se abstém de tomar medidas reais para resolução do problema, assim como neutraliza as discussões sobre uma política pública voltada ao planejamento arbóreo estruturado. Avisos anteriores do Comdema sobre a arborização Urbana e Taquaral Em outubro do ano de 2011, o Comdema já se manifestou através de um grupo de entidades interessadas no tema. Algumas delas, no ano seguinte viriam a constituir oficialmente a Comissão Técnica Consultiva de Arborização de Campinas (CTCAC), instituída com base no art. 21 da Lei de Arborização de Campinas 11.571 de 2003 (art. revogado no ano passado) e realizou uma primeira tentativa de diálogo sobre a questão da Arborização Urbana de Campinas. Na época (2011), o documento foi enviado logo após o presidente da Câmara Pedro Serafim assumir a Prefeitura (DOC.04). O documento apresentado relatava o absoluto desinteresse dos governos municipais anteriores, no auxílio do desenvolvimento da área de arborização urbana, e a violação da Lei 11.571 de 2003 e do Guia de Arborização Urbana de Campinas - GAUC, praticados pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ e pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL. No pedido, protocolado no primeiro dia de novembro de 2011, ficou expressamente consignado que: "(...) Outrossim, foi constatada também a total desestruturação do setor de arborização do DPJ sendo necessário o planejamento imediato das mudanças que se fazem necessárias, mormente porque estamos a poucas sema-

nas das tempestades de verão, quando certamente árvores irão cair justamente pela falta de ação do DPJ, e pelo desrespeito ao GAUC e à Lei 11.571/03, expondo vidas humanas e o patrimônio público e privado a riscos consideráveis". O Prefeito Pedro Serafim respondeu que iria promover a realização de concurso público para contratação de engenheiros agrônomos e biólogos para o Departamento de Parques e Jardins (DPJ), mas, lamentavelmente, isto não ocorreu. Assim sendo, através de deliberação junto ao COMDEMA, foi aprovada a Resolução COMDEMA nº 03/2012, que trata da VIOLAÇÃO DAS LEIS DE ARBORIZAÇÃO DE CAMPINAS (DOC. 05). E, em fevereiro de 2012, foi protocolado um pedido de apuração junto ao Ministério Público das violações da Lei de Arborização de Campinas (DOC. 06). O desdobramento do tema acarretou reunião designada pelo Ministério Público, representado pela Dr^a Cristiane Hillal e pelo Dr. Fernando Vidal, com a participação do secretário Rogério Menezes, do secretário Ernesto Paulella e dos diretores de departamentos Marcos Roberto Boni, Andrea Struchel e Márcia Calamari. Nessa reunião, a Prefeitura assumiu que iria tomar as medidas cabíveis para atender à legislação de arborização. Todavia, efetivamente não houve nenhuma ação do Poder Público no sentido de cumprir a mitigação das violações, que permanecem atuais nesse ano de 2023. Com relação às quedas de eucaliptos na Lagoa do Taquaral - objeto específico deste documento - será feita uma retrospectiva apontando os documentos emitidos. Em 2012, o chefe de setor responsável pela administração do Parque Portugal / Lagoa do Taquaral, Sr. Cláudio S. Bonomo solicitou, através de Ofício nº 21 de 2012 (DÓC.07), um pedido de vistoria ao DPJ, informando que havia árvores que se encontravam em risco de queda. Após vistoria pelo Técnico Agrícola do DPJ, o Sr. Clarivaldo Domene Júnior, foram identificados 7 (sete) eucaliptos que apresentavam ressecamento generalizado, sem expectativa de regeneração, e que os mesmos, por terem grande altura, apresentam risco iminente de queda, tendo sido solicitada a extração dessas 7 (sete) árvores. No entanto, até o início de 2013 nada tinha sido feito, de forma que o Sr. Marcos Roberto Boni, ao assumir o cargo de Diretor do Departamento do Verde, apresentou aos técnicos do BAV e do Departamento de Licenciamento Ambiental, sua preocupação quanto à fragilidade da estabilidade dos eucaliptos, mesmo que aparentemente saudáveis, defendendo a supressão de todos para evitar a morte ou ferimentos em pessoas e danos materiais diversos. O parecer foi favorável entre os técnicos, e então foi realizada uma reunião com a Diretora de Departamento Márcia Calamari e com o Diretor Luiz Cláudio Mollo, quando a questão foi exposta com enfoque técnico e, depois de alguns dias, foi respondido verbalmente que "na avaliação do Secretário Ernesto Dimas Paulella não existia nenhum risco de queda para aqueles eucaliptos". No dia 1º de março de 2015 - domingo pela manhã, ocorreu a primeira queda, testemunhada, de eucalipto no Taquaral. O caso foi vivenciado pelo presidente do COMDEMA à época, o Sr. Carlos Alexandre Fanton Silva. O fato fez aflorar o tema de novo junto a este COMDEMA, sendo denunciada expressamente a possibilidade de haver novas quedas causando morte de frequentadores do Parque (DOC.08). Adicionalmente, os membros do conselho apresentaram a proposta de criação de um Grupo de Estudo, que discutiria possíveis ações sobre a supressão dos eucaliptos e projeto de reflorestamento com árvores nativas. Entretanto, o tema, ao ser colocado em votação no pleno do COMDEMA (DOC.09). E, mesmo havendo 27 votos favoráveis e apenas um voto contrário da Diretora de Departamento Márcia Calamari - representante da Secretaria de Serviços Públicos, o Grupo de Estudos foi aprovado mas, por determinação expressa do secretário Ernesto Dimas Paulella, não se efetivou e a Plantcare apresentou dados de fitossanidade das árvores do parque Taquaral. Em 2015, a pedido da licitada MB Engenharia e Meio Ambiente, empresa responsável pela áreas Verdes de Campinas (licitada até hoje), solicitou relatório sobre as sete árvores que haviam sido identificadas pelo Parecer Técnico de 2012, segundo orientação do Técnico Agrícola Sr. Clarivaldo Domene Júnior (DOC.07). Pode-se perceber que este documento, apesar de apresentar a informação de que os indivíduos arbóreos estavam "sob risco de queda a qualquer momento", só foi reanalisado quase 3 (três) anos depois. A Empresa Plant Care, por ser uma empresa especializada em manejo de áreas verdes e certificada em arboricultura, apresentou o documento datado em 07 de abril de 2015, elaborado pelo Eng. Joaquim Cavalcante Neto - Eng. Agrônomo e Arborista, intitulado: "Diagnóstico Visual e Técnico das Árvores de Risco e Recomendações de Manejo" (DOC.10). O documento teve como objetivo realizar o diagnóstico visual e técnico dos sete indivíduos arbóreos pré selecionados pelo contratante. O Relatório da Empresa compunha-se com as seguintes informações: ? As árvores que compõem a arborização do Parque Taquaral são de diversas espécies, sendo que os eucaliptos se apresentam como indivíduos com maior porte e maior quantidade de sinais e sintomas que indicam problemas bióticos e abióticos, os quais podem levar a defeitos e falhas da estrutura biomecânica dos indivíduos, a quedas de galhos e de árvores como um todo durante intempéries e alterações de temperatura; ? A característica comum à maioria dos eucaliptos é a presença de grande quantidade de galhos secos situados em altura, em risco iminente de queda, em função de seca dos ponteiros da copa que evoluem de cima para baixo; ? Há muitos indivíduos secos e outros parcialmente secos evidenciando fragilidade e alto risco de queda; ? Há visível infestação de cupins em muitas outras árvores observadas além das árvores objeto deste trabalho. O diagnóstico segue relatando os problemas identificados nos eucaliptos e detalha as análises feitas em cada indivíduo arbóreo, concluindo que: A área verde do Taquaral, continha dezenas de centenas de árvores de diferentes portes e espécies, sendo comum a presença de problemas biomecânicos e/ou fitossanitários, principalmente nos eucaliptos, que colocam em risco à integridade física das pessoas e aos bens materiais, possibilitando a queda de parte ou do indivíduo como um todo. A análise de risco das árvores pré selecionadas pela solicitante, evidenciaram graves problemas biomecânicos e de equilíbrio, sendo possível que as árvores falhem quando submetidas a intempéries. As árvores analisadas visualmente apresentam sinais e sintomas que levam a risco iminente de queda, sendo oportuna a supressão em regime de urgência de todas elas. Um ponto muito importante desse diagnóstico estabeleceu no trecho: "da mesma forma que foi realizado tal procedimento para os sete indivíduos arbóreos também seria visível e notória a necessidade de estender tais trabalhos para o restante da floresta urbana do Parque Taquaral, apontando as árvores de risco e medidas mitigadoras atendendo a ABNT 16.246-1, entre outros controles mitigadoras, como a contenção de infestação de pragas e doenças". Observa-se, deste modo, que a orientação do relatório técnico foi clara e indicou que inúmeras outras árvores precisariam ser avaliadas, pois apresentavam problemas semelhantes às analisadas. Entretanto nenhum outro documento técnico foi elaborado a partir deste. O relatório segue descrevendo a necessidade de um inventário da arborização urbana no Parque Portugal, a fim de se determinar quantidade, espécies e problemas fitossanitários existentes, de modo a aproveitar as informações como ferramenta operacional de planejamento e manejo. Tais orientações também só se restringiram

ao papel, pois nos anos seguintes não foram tomadas medidas administrativas sobre as árvores do Parque Taquaral e o não atendimento às indicações técnicas do documento citado acima resultou, após oito anos, na morte de uma criança. Documentos emitidos após a queda do Eucalipto Após a morte da criança Isabela devido à queda do eucalipto, realizou-se, em 26 de janeiro de 2023, uma visita técnica do Instituto Biológico no local, a pedido da Diretora de Departamento Márcia Calamari. Além desse documento, posteriormente foi solicitada também análise do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ambos apresentados a seguir. Laudo Técnico Fitossanitário (Análise entomológica) - Instituto Biológico O documento emitido pelo Instituto Biológico de São Paulo, intitulado: "Laudo Técnico Fitossanitário em Árvore Urbana (Insetos Xilófagos)" (DOC.11), é datado em 01 de fevereiro de 2023, e tem como responsável técnico o Sr. Francisco José Zorzenon - Pesquisador Científico - Diretor Técnico Unidade de Referência em Pragas Urbanas. Para as análises foi realizada apenas a análise visual. Entre os aspectos do Parecer Técnico do Eucalipto, estão: - Não encontrou cupins subterrâneos, arborícolas ou de madeira úmida ou incidência de microcoleobras ou outros insetos bloqueadores e formigas carpinteiras, e a ausência visual de fungos apodrecedores. - encontrou área de apodrecimento de troncos (parte central do cerne e raízes), inclusive no sistema radicular. - A ruptura de raízes foi diagnosticada por conta da senilidade (idade) da árvore, aliada ao solo com características hidromórficas (referente ao solo inundados, encharcados, com excesso de umidade), que dificultaram o enraizamento adequado e a saturação do mesmo devido à proximidade do corpo hídrico (lagoa). - Outros eucaliptos adjacentes apresentavam-se depauperados (abatidos, esgotados), com perda de massa foliar de copa, presença de cancos e notadamente senis. O Laudo concluiu: De acordo com análise visual, não foram percebidos danos térmicos ou causados por insetos xilófagos. As Regiões das raízes e parte central pouco significativa do cerne do tronco da árvore apresentaram-se necrosados, com tecido friável e manchas decorrentes de fungos biodeterioradores no momento da visita técnica (observação visual). A ruptura de raízes, possivelmente foi devida à salinidade das árvores, aliado ao solo com características hidromórficas que dificultaram um enraizamento adequado e a saturação do mesmo devido à proximidade do corpo hídrico. Este documento foi o Laudo que sugeriu a supressão dos outros eucaliptos circunvizinhos, devido à condição de senilidade e provável comprometimento biomecânico e desrama natural (observação de muitos galhos secos e propensos à queda. Sob avaliação dos técnicos da Comissão Especial de Arborização, pode-se observar que o laudo não apresenta imagens fotográficas do eucalipto. Além disso, neste laudo consta que não foram observadas rachaduras e/ou fendas significativas no tronco. No entanto, imagens fotográficas feitas pelo IPT, indicam uma grande cicatriz no tronco, embora o documento técnico emita nota de que isso não seria substancial para a causa da queda - estas informações não foram citadas no relatório do IB. O Laudo também orientou que fossem realizadas análises laboratoriais quanto à presença de fungos fitopatogênicos na planta e que pesquisadores do IPT, especialistas em biomecânica de árvores, sejam consultados para um diagnóstico detalhado, como pode ser visto a seguir. Laudo feito pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas O documento fornecido pelo IPT (Institutos de Pesquisas Tecnológicas), intitulado Avaliação Técnica Emergencial sobre a queda da árvores de eucalipto (*Eucalyptus* sp) (DOC. 12), foi elaborado sob responsabilidade técnica dos Biólogos: Doutor Sérgio Brazolin e Larissa Almeida Brito de Lima, em 01 de fevereiro de 2023. O documento teve como objetivo indicar as possíveis causas da queda da árvore de eucalipto, que provocou o acidente com vítimas, e apresentar recomendações para a minimização de futuras ocorrências. A análise foi feita considerando os seguintes fatores: Ambientais, Intrínsecos da espécie botânica e Antrópicos. Inspeção feita apenas no estágio 1 - observação visual, ou seja, sem a utilização de equipamentos específicos, como tomógrafos e penetrógrafos. Entre os resultados da análise foi demonstrada as seguintes evidências e observações: 1. A árvore de eucalipto tombou inteira, devido ao pivotalmente ao rotação do sistema radicular ou torrão que ficou exposto; 2. Esta árvore possuía um diâmetro do tronco, medido na sua base, de aproximadamente 1,0m e uma altura aproximada de 20m (informação verbal da SMSM); o tamanho da copa não foi obtido, pois já tinha sido removida (Figura 01); essas medidas caracterizam uma árvore em idade adulta; 3. A queda da árvore expôs um solo arenoso - seco no momento da vistoria - (Figura 03), conhecido pela pobreza de nutrientes e matéria orgânica - essenciais para o crescimento das árvores; esse solo, aparentemente estava misturado com aterro (pedregulhos) e também pode ser considerado de baixa resistência para garantir estabilidade estrutural às árvores. 4. O exemplar se localizava próximo à Lagoa do Taquaral e praticamente na mesma cota topográfica, sugerindo um nível de água e solo rasos e hidromorfismo (condição que pode ocorrer o excesso de água), que pode inibir o desenvolvimento das raízes e reduzir o atrito do torrão ao solo adjacente e, conseqüentemente, diminuir a estabilidade estrutural da árvore; 5. Em janeiro de 2023, eventos climáticos extremos ocorreram em Campinas, com chuvas e ventos fortes; segundo o Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas para a Agricultura - Cepagri da UNICAMP, a precipitação foi de 380,7mm, sendo o sexto mês mais chuvoso, desde 1989; 6. Na proximidade da árvore não foi observado nenhum equipamento urbano que pudesse interferir em seu crescimento, principalmente do sistema radicular; 7. O sistema radicular exposto apresentava-se com um diâmetro de 3,20m e profundidade de 0,7m (valores estimados); 8. O passeio público ao lado da árvore era permeável e não foi observada interferência significativa ao seu crescimento, como a presença de raízes dobradas ou enoveladas; 9. No tronco foi observado processo biodeterioração, causado por fungos apodrecedores e cupins, formando uma cavidade na região da medula. 10. No terço inferior do tronco também foi notada uma enorme ferida, em processo de cicatrização, mas sem qualquer evidência de biodeterioração que deixaria o tronco frágil e sujeito à ruptura; 11. O torrão da árvore, constituído pelo sistema radicular e solo, era pouco formado e pequeno para uma árvore de grande porte e peso, como um eucalipto adulto; 12. No lado da árvore que foi tracionado, durante sua queda, foram observadas poucas raízes significativas para sua sustentação (Figura 06); no lado comprimido se observou a ruptura da árvore, quando de sua rotação; 13. Apenas uma raiz de sustentação do lado tracionado da árvore apresentava-se com apodrecimento intenso, (Figura 08), portanto, sem função estrutural; Sob avaliação dos técnicos da Comissão Especial de Arborização, ressalta que apesar de itens do relatório indicar que os índices de precipitação do mês de Janeiro, foram bem superiores aos comuns (Item 5); quando o mesmo relatório aponta o fator de apodrecimento intenso na raiz de sustentação da árvore (Item 13), pressupõe-se que, este fenômeno de apodrecimento é gradativo, podendo ocorrer a longo de alguns anos; isso indica que, apesar dos altos níveis de pluviosidade, o apodrecimento da raiz já estava adiantado, e poderia vir a cair mesmo com níveis pluviométricos normais. Parecer Técnico feito pelo Engenheiro Florestal - Rodolpho Schmidt A pedido da Comissão Especial de Arborização,

foi elaborado pelo Conselheiro Rodolpho Schmidt, um Parecer Técnico (DOC. 13), para contribuir com as elucidações dos fatos que culminaram na queda do Eucalipto do Taquaral. O documento técnico apresentado foi baseado em análise visual de imagens do Talhão de Eucaliptos tomadas em diferentes datas e ângulos, permitindo verificar a seca dos ponteiros das árvores, que comprovam o processo de declínio vegetativo das árvores no talhão pela evidência de Seca dos Ponteiros de Eucaliptos. As análises basearam-se em imagens obtidas no aplicativo google maps street view, entre os anos de 2010 a 2022. Com base nas evidências conclui-se que as árvores do talhão de Eucalyptus se encontravam em processo de declínio vegetativo pela Seca de Ponteiro, com perda contínua de copa, e conseqüentemente de raízes, desde 2011, e que a supressão do talhão para evitar riscos de queda se fazia necessária desde o ano de 2015, ano em que as imagens analisadas comprovam visivelmente o declínio em todo o talhão. Sob o ponto de vista dos técnicos da Comissão Especial de Arborização, o Parecer corrobora com as informações advindas do Laudo da Plant Care de 2015, e até de observações anteriores (2012), que apontam a presença de grande quantidade de galhos secos em função de seca regressiva, ou seja, seca de ponteiros evidenciando fragilidade e alto risco de acidentes. Conclusão É possível observar, que por parte deste conselho de Meio Ambiente - por meio de toda documentação apresentada - houveram inúmeras tentativas de diálogos e alertas dados à Secretaria de Serviços Públicos, em função do Bosque de Eucaliptos. Iniciativas advindas do Comdema, que desde 2012 apresentaram documentos abordando a importância de se ter planejamento e cuidado com a Arborização Urbana de Campinas, como é o caso citado da Resolução COMDEMA nº 03/2012. Recentemente, este conselho, através de sua Comissão Especial de Arborização Urbana, também elaborou novos documentos e resoluções, a fim de suprir essa necessidade, que remonta a 2012. Ou seja, após 11 anos de solicitações, não houve nenhum avanço no tema, e as questões continuam a ser as mesmas, sem providências factíveis para a resolução do problema. Para fins de interpretação do caso específico da queda de árvore do Taquaral, os técnicos da Comissão Especial de Arborização realizaram análise comparativa entre as informações técnicas exaradas nos relatórios emitidos sobre o caso, constatando que: o relatório do IPT relatou área de apodrecimento no tronco, provocado por fungos apodrecedores e cupins, com formação de cavidade na região da medula do indivíduo arbóreo. Ou seja, as mesmas evidências já trazidas no relatório da Plant Care em 2015, que apontava que a inspeção deveria contemplar outras árvores do Parque, pois já apresentavam infestação de cupins. Adicionalmente, o Relatório do IPT aponta diversas fragilidades no eucalipto analisado, como é o caso do: apodrecimento das raízes, perda de massa foliar e torrão do sistema radicular pouco formado. Tais informações também foram apresentadas no diagnóstico da Plant Care. Ou seja, se as orientações técnicas emitidas no diagnóstico elaborado em 2015 tivessem sido atendidas, inúmeras das questões fitopatológicas poderiam ter sido detectadas antecipadamente à queda da árvore. A época, a empresa constatou muitas fragilidades nos indivíduos arbóreos analisados, sugerindo a extração imediata das árvores. O documento técnico apresentado pelo Engenheiro Florestal Rodolpho Schmidt também contribuiu com informações importantes, mostrando que já havia indícios do declínio vegetativo do talhão, com conseqüente perda de raízes evidenciadas pela Seca dos Ponteiros das Árvores ao longo dos anos. Essa análise também corrobora com o Laudo da Plant Care, que em 2015 observou nos eucaliptos a presença de grandes quantidades de galhos secos em função de seca regressiva e seca de ponteiros. Deste modo, pode-se concluir que, a queda de árvore do Eucalipto, responsável pela morte de uma criança, poderia ter sido evitada, caso a Municipalidade tivesse dado ouvido aos alertas encaminhados por este Conselho de Meio Ambiente e seguido as orientações técnicas exaradas no Relatório da Plant Care de 2015." . Concluída a leitura do documento, os conselheiros manifestaram-se com congratulações pelo trabalho elaborado pela Comissão Especial de Arborização Urbana (CE-AU). O conselheiro Jefferson manifestou-se inconformado por não entender o posicionamento de alguns conselheiros que se manifestaram contra os laudos, por achar que poderiam ter contribuído em melhorar o texto naquilo de que discordam ou até mesmo, para corrigi-los. A conselheira Aline argumentou que seu posicionamento não foi contrário aos laudos e, sim, ao encaminhamento, que é o que está sendo deliberado, para Ministério Público, Condepacc, SMVDS, Gabinete do Prefeito e SSP, por entender que é algo que remete à pasta de Serviços Públicos. Após algumas discussões e posicionamentos diversos, a presidente reiterou que a deliberação do Colegiado é sobre os encaminhamentos e não sobre o conteúdo técnico do conjunto de documentos que compõem o Relatório de Colaboração Técnica da CE-AU. A conselheira Tereza manifestou-se quanto à insuficiência de profissionais na Secretaria de Serviços Públicos especializados e a falta de participação na reunião com os itens de pauta que estão sendo tratados, que é de atuação deles. Em regime de votação os encaminhamentos dos documentos para Condepacc, Ministério Público, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Serviços Públicos foi aprovado com votos contrários da SMVDS, SMJ, SME, SMH, CEASA, SANASA, FJPO, as quais acompanharam a declaração de voto da SMVDS, conforme segue: "A SVDS independente da análise de mérito do trabalho executado pela Câmara Técnica de Arborização, declara-se contrária aos encaminhamentos da matéria ora apresentada, uma vez que a SMSM é a pasta competente para tratar de tal assunto." Sugeriu, outrossim, que o material fosse encaminhado à pasta em questão, a fim de que a mesma analise e verifique o material e tome as decisões pertinentes. 3. A presidente reiterou a participação do Conselheiro Carlos Alexandre na Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental. Não houve apresentações da Câmara Técnica de Saneamento Ambiental e nem na Câmara Técnica de Planejamento Ambiental. 4. A apresentação que seria feita pelo Conselheiro Stefano ficou para a reunião ordinária de julho. A conselheira Angela Podolsky falou sobre o relatório de matas de Campinas e unidades de preservação que foi apresentado ao Pleno há três meses e que o requerido era que o Condepacc fizesse uma apresentação do PNT (Patrimônio Natural Tombado) tanto da parte privada como da Prefeitura. Apresentação da SMVDS dos Parques Jatobás e Campo Grande, recursos e plano de manejo, situação atual, 'status' da Ribeirão Cachoeira em unidade de conservação. Sobre o PSA, a conselheira Ângela relatou que tem o representante do Comdema, que é o Francisco e gostaria de saber o recurso do PSA como está sendo aplicado. 5. A presidente Maria Helena falou em nome do conselheiro Amoroso (representante junto ao CMPDA), sobre a demanda que está sendo discutida da retomada de rodeios na cidade de Campinas, questão sobre a qual o COMDEMA já se manifestou contrariamente. A conselheira Tereza falou sobre o blog <https://www.youtube.com/watch?v=UNCzBlgJJsM&t=9432s> 2:50 onde relata as reuniões no Condepacc. A conselheira Angela Podolsky relatou que não está podendo acompanhar as reuniões do Proamb, onde faz a representação do Comdema e solicitou que, na pauta da próxima reunião, a presidente proponha a eleição de novo representante. 6.

Fala dos Conselheiros. Como não havia mais inscritos e sem mais nenhuma matéria a ser deliberada, a presidente deu por encerrada a Reunião, de que eu, Mariela Adair Jaconi, em substituição ao Secretário Executivo Carlos Gregio neste dia, lavrei a presente ata.

Campinas, 03 de setembro de 2024
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
 Presidente do Comdemá em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal da Juventude CONVOCA os membros titulares e suplentes, mandato 2024-2025, para a 83ª Reunião Ordinária que será realizada em 11 de setembro de 2024, das 09:30h às 11:00h, em formato exclusivamente presencial, na Coordenadoria da Juventude, localizada à Av. Francisco Glicério, nº 1269, 5º andar.

Pauta:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião passada;
- 2) Pesquisa: Juventude e vulnerabilidade social no município de Campinas;
- 3) Proposta de Cocriação de Parque Linear;
- 4) Avaliação da Semana das Juventudes;
- 5) Informes Gerais.

Campinas, 03 de setembro de 2024
PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANCASSUERD
 Presidente do Conselho Municipal da Juventude

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 03/09/2024

SEI n.º PMC.2024.00059255-28

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR FONTE DE ÁGUA VIVA

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a OSC ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR FONTE DE ÁGUA VIVA, inscrita no CNPJ n.º 57.519.654/0001-43, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, bem como a consequente despesa de R\$ 6.549.298,62 (seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio de publicação do extrato.

Campinas, 03 de setembro de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2024 - GRUPOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 03/09/2024

SEI n.º PMC.2024.00059255-28

Interessado: AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a OSC AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR, inscrita no CNPJ n.º 71.754.477/0001-00, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato até 30 de junho de 2025, para a execução do Serviço de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa de R\$ 372.086,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitenta e seis reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio de publicação do extrato.

Campinas, 03 de setembro de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº101, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o contido no processo SEI PMC.2023.00128097-91,

RESOLVE:

Art. 1º Renumerar o Parágrafo único do Art. 2º da Portaria SME nº 28, de 10 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º É prerrogativa da comissão convidar outro(a)s servidor(a)s da SME, sempre que considerar necessário para a consecução do seu trabalho.

Art. 2º Acrescentar o § 2º ao Art. 2º da Portaria SME nº 28, de 10 de julho de 2024, com a seguinte redação:

"§ 2º As etapas de trabalho da comissão de que dispõe o Art. 3º desta Portaria deve observar as seguintes etapas e prazos:

- I - conclusão do texto inicial da minuta, até 31 de outubro de 2024;
- II - coleta de contribuições das diferentes instâncias da SME, até 22 de dezembro de 2024;
- III - análise das contribuições e decisão pela comissão para incorporá-las ou não à minuta, até 14 de fevereiro de 2025".

Art. 3º Alterar o Art. 3º da Portaria SME nº 28, de 10 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O relatório contendo os registros das etapas de trabalho da comissão, bem como a minuta de resolução de que dispõe o Art. 1º desta portaria, deve ser encaminhado, por meio de processo SEI, ao Diretor do Departamento Pedagógico até 14 de fevereiro de 2025."

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2023.00094302-81

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 132/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (biscoito de arroz integral e leite em pó instantâneo integral zero lactose).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA no valor de R\$ 85.900,00 (Oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 02 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: Protocolo 2022.00057799-39

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Desapropriação - autos 1058789-55.2022.8.26.0114 - Gleba de terras sob o nº 34-B, no "SÍTIO SÃO CARLOS" Jardim São José na cidade de Campinas/SP- Construção de uma EMEF -Diligência do Oficial de Justiça.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa a favor das empresas:

- SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 106,08 (Cento e seis reais e oito centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 02 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2021.00064375-86

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 157/2023 - Eletrônico

Objeto: Contratação de Internet móvel para uso educacional -Prorrogação.

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer (12101552) do senhor Procurador Municipal do Núcleo de Educação que acolhe a referida prorrogação aliada às recomendações da Secretaria Municipal de Justiça (12115986), com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/24, AUTORIZO:

1. A prorrogação excepcional do contrato 235/23 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa TIM S.A. CNPJ: 02.424.421/0001-11, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 06/09/2024, desde que previamente à formalização sejam observadas todas as recomendações apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;

2. A despesa decorrente no valor de R\$ 7.935.228,00 (Sete milhões novecentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais) onerando no presente exercício o valor de R\$ 2.633.336,00 (Dois milhões seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais, conforme aprovado pelo Comitê Gestor (11943805).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 02 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: PMC. 2024.00070753-86

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: A Contratação do Show Musical INTENSAS para abertura do Seminário "Conhecer a história é preciso: prevenção à violência de gênero" do Projeto BEM-ME-QUERO, de empoderamento feminino e enfrentamento ao machismo/feminicídio, destinado às equipes educacionais - Gestores, educadores e estudantes Adolescentes, Jovens e Adultos do Ensino Fundamental/EJA, da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, a ser realizado no dia 29/08/2024, no horário das 19h às 20h.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e, em especial, no Parecer Jurídico, conforme SEI doc.n.º12025036, corroborado pelo Senhor Procurador Geral do Município no doc. SEI n.º12038605, que indicam ser juridicamente viável a pretendida contratação, desde que atendidas as recomendações apontadas, **AUTORIZO:** I. a contratação da empresa **ERIC TEMOTEO FURLAN**, inscrita no CNPJ sob nº22.342.045/0001-87, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 o valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), devendo onerar integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio; 2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 02 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: PMC. 2024.00084563-91

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de profissional para ministrar, durante o ano de 2024, **Ciclo de Palestras : Relações étnico-raciais para gestores escolares de Campinas**, destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, durante o período de **11/09/2024 a 30/10/2024**, solicitado no processo PMC.2024.00077634-36.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023, do ateste indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Referencial (12076891) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

I. a contratação de **ÂNGELA FÁTIMA SOLIGO**, inscrita no CPF sob nº037.823.888-44, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021 no valor total de R\$ 16.090,00 (dezesseis mil noventa reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento 12001067.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização do Termo de Contrato, conforme minuta 11747098; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 02 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo administrativo n.º: PMC.2024.00072575-73

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Pregão nº234/2019 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento parcelado de panificados - **Prorrogação contratual a partir de 07/09/2024**

Diante dos pareceres do Senhor Procurador do Núcleo de Educação (12071890), do Senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (12078930) e do Senhor Procurador-Geral do Município (12080274) que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação contratual pretendida, desde que adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 23.207/2024, **AUTORIZO:**

I. a prorrogação excepcional do contrato nº 157/19 firmado com a empresa PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JÚNIOR LTDA, CNPJ nº 01.731.083/0001-51, por 12 (doze) meses a partir de 07/09/2024 e sua a despesa decorrente no montante de R\$ 11.989.523,00 (Onze milhões novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais), onerando das dotações orçamentárias do exercício de 2024 no valor de R\$ 736.691,96 (Setecentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), consoante à autorização do Comitê Gestor (12012810).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para a formalização do termo contratual pertinente; e

2. à Secretaria Municipal de Educação, para gerenciamento e demais providências.

Campinas, 03 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º: PMC. 2023.00084838-61

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº123/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de carne bovina.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **ELDORADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA**, no valor de R\$ 8.895.100,00 (Oito milhões oitocentos e noventa e cinco mil e cem reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 03 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., Prof. Dr. José Tadeu Jorge, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 7ª Reunião Ordinária do Plenário de 2024 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 05 de setembro de 2024 (quinta-feira)

HORÁRIO: 9h00 em primeira chamada, 9h30 em segunda chamada

LOCAL: a reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada através do aplicativo Hangouts Meet.

LINK DA REUNIÃO: <https://meet.google.com/gvd-tmmt-xot>

ADENDO à PAUTA publicada no DOM de 02 de setembro de 2024:

14. Ato Normativo das Diretrizes Curriculares Municipais.

Campinas, 03 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº208, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando os termos da Resolução SME nº 06, de 13 de julho de 2023, e a necessidade de dar transparência e publicidade ao processo de cadastro de demanda para as novas escolas de Educação Infantil, considerando o contido no processo PMC.2024.00102577-59,

COMUNICA:

O cronograma de Cadastro Inicial específico para a escola de Educação Infantil, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, nº 10.765, Jardim Novo Maracanã, Campinas/SP, Naed Noroeste:

PERÍODO/DATA:	ATIVIDADE:
04/09/2024 A 13/09/2024	PERÍODO DE CADASTRO INICIAL
16/09 A PARTIR DAS 14H	DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM RESULTANTE DO CADASTRO INICIAL
16/09/2024	INÍCIO DO CADASTRO CONTÍNUO
30/09/2024	PREVISÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS

Campinas, 03 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 02 de setembro de 2024.

Processo Administrativo n.º: FUMEC.2023.00002629-71

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico n.º: 82/2023

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **CARRETEL SERVICOS DE COMUNICACAO, PRODUCAO E PROJETOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 56/2023, no valor de R\$ 5.798,00 (cinco mil setecentos e noventa e oito reais).

À área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 02 de setembro de 2024.

Processo Administrativo n.º: FUMEC.2024.00000385-91

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 20/2024, no valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00024456-14

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / FUMEC

Concorrência n.º: 01/2024 - Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de infraestrutura de acesso ao CEI Paraíso de Viracopos

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **STIER CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.497.573/0001-73**, bem como **AUTORIZAR** a despesa em seu favor, no valor global de **R\$ 2.227.085,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais)**, sob as dotações orçamentárias nº: 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.213.000.

2. **HOMOLOGAR** a **Concorrência n.º 01/2024 - Presencial**, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. A Comissão de Contratação, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

2. A Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.

3. Após, à Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 03 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Campinas, 03 de setembro de 2024.

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):

Pregão Eletrônico n.º "17/2024"

Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00002290-01

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), os Laudos Técnico das Condições do ambiente do Trabalho (LTCAT), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a realização de exames, inspeções e perícias médicas.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 04/09/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2024 - 09:00 h.

Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90017/2024

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

PORTARIA FUMEC Nº 67 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 12 de setembro 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018, alterada pela Resolução SME nº 27, de 01 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI FUMEC.2024.00002603-40,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das Unidades Educacionais mantidas pela Fundação Municipal para a Educação Comunitária - Fumec, abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de aluno(a)s na Educação Básica, Educação Profissional Técnica em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na UNIDADE EDUCACIONAL DESCENTRALIZADA DO CEPROCAMP JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE, localizada Rua Professor Mário Scolari, nº 91, Cidade Satélite Iris, Distrito do Campo Grande, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, vinculada ao CEPROCAMP "Antônio da Costa Santos", localizado na Avenida 20 de novembro, 145 - Centro, Município de Campinas, Estado de São Paulo. § 1º Ficam ratificados os atos autorizados a funcionar por meio da Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região de Campinas - Leste, de 23 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 25/11/2004, e em observância à Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

§2º As Portarias SME/FUMEC nº 04/2006, publicada no DOM de 19/08/2006, autorizou o funcionamento e aprovou o Plano de Curso de Educação Profissional de Nível Médio em Administração, a SME/FUMEC nº 03/2009, publicada no DOM de 24/12/2009, tornou os cursos de Habilitações Técnica de Nível Médio em Gestão Pública, de Gestão Privada e Qualificação Profissional em Assistente de Gestão em Curso Técnico em Administração, e a da SME nº 52, publicada no DOM 04/10/2017, homologou a alteração no Plano de Curso.

§ 2º As informações, relativas ao ato legal de funcionamento da Unidade Educacional indicada neste artigo, devem ser atualizadas nos sistemas eletrônicos da Fumec, da Secretaria Municipal de Educação, do Estado de São Paulo e da União.

Art. 2º Os atos legais de funcionamento de Unidade Educacional da Fumec devem ser formalizados por meio de portaria do titular da Secretaria Municipal da Educação publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018 e Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, em decorrência de: I - criação e autorização de funcionamento de nova Unidade Educacional

II - autorização para a mudança de endereço das Unidades Educacionais indicadas no Art. 1º desta portaria;

III - encerramento das atividades das Unidades Educacionais.

Art. 3º Aplicam-se às Unidades Educacionais da Fumec os dispositivos da Portaria SME nº 105, de 20 de dezembro de 2019, que homologa o Regimento Escolar Comum Específico do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos".

Art. 4º O(A) Gerente de Área dos Programas de Educação Profissional deve manter: I - as informações atualizadas no prontuário da Unidade Educacional; e

II - os Projetos Pedagógicos atualizados e homologados de acordo com as normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação, diretrizes específicas da Secretaria Municipal de Educação e normativas internas da Fundação Municipal para a Educação Comunitária.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 25 de julho do segundo semestre de 2024.

Campinas, 03 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2024.00002391-46

Assunto: Procedimento de aplicação de penalidades

Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **DETERMINO**, com fundamento na cláusula 12.3.2.2 do edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 73/2023, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, que a empresa **COZICENTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GASTRONÔMICOS LTDA. (CNPJ/MF nº 49.524.857/0001-08)** seja sancionada, por ofensa ao disposto na cláusula 3.4.1 do termo de referência que acompanhou o edital, com a pena de multa no valor de R\$ 5.849,76 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Publique-se.

Campinas, 03 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00090400-75

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

AMIL: 327

Dispensa de Licitação - Audesp: 489/2024

Objeto: Amil - Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis.

Diante do valor a ser onerado para a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e a **DESPESA** no valor total de **R\$50.400,00(Cinquenta mil e quatrocentos reais)** a favor da empresa **PONTO ALTO SOM LTDA**, devendo onerar dotação do exercício de 2.024.

Campinas, 03 de setembro de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor:

Protocolo SEI: PMC.2024.00009898-11

Interessado: Mario Rubens Horta Celso

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 949,9185 UFIC, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 21 a 28, do Acordo nº 600020/2021, relativo aos débitos de IPTU/Taxa de Lixo do(s) exercício(s) de 2007 a 2010, do imóvel sob código cartográfico nº 3232.61.34.0319.01001, os quais foram pagas após a rescisão do referido acordo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso, após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI PMC: PMC.2024.00018816-66

Interessado: JOSE LEME MACIEL FILHO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que houve reconhecimento da isenção do IPTU para o imóvel sob código cartográfico nº 3432.41.53.0490.01001, a partir do exercício de 2023, conforme decisão do protocolo SEI nº 2022.00103389-02, publicada no Diário Oficial do Município de 02/03/2023, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor total de 1.442,2918 UFIC, de-

corrente de pagamento indevido do IPTU de 2023, do referido imóvel, para o qual decidiu que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 03 de setembro de 2024

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00050343-64

Interessado: DIRCE CARDOSO

Código Cartográfico: 3453.32.11.0226.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00050552-81

Interessado: JOAQUIM FRANCISCO FILHO

Código Cartográfico: 3431.43.14.0111.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00050611-75

Interessado: JOSÉ RENATO DELFINI

Código Cartográfico: 3441.33.58.0351.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00050691-50

Interessado: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUZA

Código Cartográfico: 3323.32.97.0112.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00051099-84

Interessado: JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO

Código Cartográfico: 3343.33.04.0032.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Fica o interessado do processo abaixo discriminado NOTIFICADO a atenderem no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas:

Entrar em contato com o Agente Fiscal Tributário Jose Carlos Gentil pelos telefones(19) 2116-0198 ou celular (19)99352-6873 em horário comercial em dias uteis, para marcar vistoria de atualização cadastral do IPTU, vistoria esta que será efetuada em todas as dependências do imóvel, interna e externamente, com acompanhamento de plantas ou confecção de croqui no local.

O não atendimento desta implicara no enquadramento indireto ou arbitramento, nos termos dos decretos 16274/08, 17734/12, 19360/2016 e 19723/2017 nos casos de aprovação, anexação, subdivisão, revisão, etc.

Protocolo = PMC.2019.00001629-77

Interessado = NETT-NUCLEO EXPERIMENTAL TEATRO DE TABUAS

Assunto= REVISÃO DE IPTU

Campinas, 03 de setembro de 2024

JOSE CARLOS GENTIL

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO-63157-4

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00051301-69

Interessado: PEDRO ANTONIO SARTORE

Código Cartográfico: 3343.24.45.0080.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00051803-44

Interessado: MARIA JOSE MATIAS DA SILVA.

Código Cartográfico: 3251.42.73.0004.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00053059-02

Interessado: SONIA PIRES DE CAMARGO ALEIXO

Código Cartográfico: 4311.61.71.0069.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº

03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00054337-31
Interessado: MARIA DE LOURDES MENDONÇA SILVA
Código Cartográfico: 3433.33.77.0415.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00054445-11
Interessado: MARIO DE CASTRO GONCALVES
Código Cartográfico: 3362.32.01.0103.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00057449-06
Interessado: ELIZABETH APARECIDA MURTA
Código Cartográfico: 3421.22.81.0076.01004

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 03 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2021.00009187-95
Interessado: Nancy Fusae Nishimura
Requerente: Kaio Bello Lemes de Moura
Código Cartográfico: 3263.32.42.1575.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 13,68, 69,70,82 e 83, inciso I, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2021 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3263.32.42.1575.01001, tendo em vista o exaurimento da esfera administrativa em decorrência da decisão definitiva proferida pela Junta de Recursos Tributários no protocolado nº 2020/03/818, publicada no DOM de 20/06/2024, que negou provimento ao recurso voluntário interposto através do protocolado PMC.2021.00070832-90 e manteve a decisão de primeira instância, publicada no DOM de 18/10/2021 que indeferiu o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para a pretensa área de preservação

ambiental permanente existente no imóvel. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2022.00106299-74 e anexos PMC.2022.00106309-81, PMC.2023.00015441-47
Interessado: SALVADOR SCARPELLI JUNIOR
Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES
Código Cartográfico: 1463.43.31.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2017 a 2022 (Retroativo e Reemissão 10/2022) e 2023, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº 1463.43.31.0001.00000, tendo em vista que o interessado comprovou exploração agrícola na área correspondente a 108.000,00 m² do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017. **Indefiro** o pleito quanto à Taxa de Lixo, tendo em vista que é vedada a apreciação de matéria constitucional em instância administrativa, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, estando o serviço público de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo disponível ao imóvel, com frequência de 03 dias por semana, há mais de 10 anos, conforme informações do protocolo PMC.2020.00031662-47, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolado: PMC.2024.00005238-80
Interessado: Nivaldo Alexandre
Código Cartográfico: 3344.61.42.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributo Imobiliário

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício de 2024 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3344.61.42.0001.00000, tendo em vista que o lançamento pugnado encontra-se corretamente constituído com fundamento no artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 11.111.2001 c/c o disposto no § 2º do artigo 32 do CTN e Súmula nº 626 do STJ, posto que conforme informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano o imóvel localiza-se no perímetro urbano e está inserido no Loteamento Jardim Maringá, aprovado pelo Decreto Municipal nº 784 de 05/01/1956, o que afasta a exigência dos melhoramentos públicos mínimos contida no § 1º do artigo 32 do CTN.

Protocolo: PMC.2024.00014202-60
Pedido de Reconsideração: PMC.2024.00089720-55
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH
Requerente: FERNANDA RIQUETO GAMBARELI SPINOLA
Código Cartográfico: 3461.24.32.1318.00000

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância
 Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 68, 69, 70 e 83, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 24/07/2024, que não conheceu do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3461.24.32.1318.00000, com fundamento no artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou comprovar a incorreção da aludida decisão, sendo nula a decisão ou parte desta que negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00014213-12
Pedido de Reconsideração: PMC.2024.00089718-31
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH
Requerente: FERNANDA RIQUETO GAMBARELI SPINOLA
Código Cartográfico: 3461.24.32.1368.01001

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância
 Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 68, 69, 70 e 83, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 22/07/2024, que não conheceu do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3461.24.32.1368.01001, com fundamento no artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou comprovar a incorreção da aludida decisão, sendo nula a decisão ou parte desta que negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00014221-22
Pedido de Reconsideração: PMC.2024.00089719-11
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH
Requerente: FERNANDA RIQUETO GAMBARELI SPINOLA
Código Cartográfico: 3461.24.32.1516.00000

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância
 Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos arts. 68, 69, 70 e 83, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 24/07/2024, que não conheceu do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3461.24.32.1516.00000, com fundamento no artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou comprovar a incorreção da aludida decisão, sendo nula a decisão ou parte desta que negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00014232-85
Pedido de Reconsideração: PMC.2024.00089723-06
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH

Requerente: FERNANDA RIQUETO GAMBARELI SPINOLA

Código Cartográfico: 3461.24.32.1697.00000

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos arts. 68, 69, 70 e 83, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 24/07/2024, que não conheceu do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3461.24.32.1697.00000**, com fundamento no artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou comprovar a incorreção da aludida decisão, sendo nula a decisão ou parte desta que negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00014244-19

Pedido de Reconsideração: PMC.2024.00089715-98

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH

Requerente: FERNANDA RIQUETO GAMBARELI SPINOLA

Código Cartográfico: 3461.24.32.1737.00000

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos arts. 68, 69, 70 e 83, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 24/07/2024, que não conheceu do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3461.24.32.1737.00000**, com fundamento no artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou comprovar a incorreção da aludida decisão, sendo nula a decisão ou parte desta que negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00014253-18

Pedido de Reconsideração: PMC.2024.00089711-64

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH

Requerente: FERNANDA RIQUETO GAMBARELI SPINOLA

Código Cartográfico: 3461.24.32.1775.00000

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos arts. 68, 69, 70 e 83, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 24/07/2024, que não conheceu do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3461.24.32.1775.00000**, com fundamento no artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou comprovar a incorreção da aludida decisão, sendo nula a decisão ou parte desta que negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00014265-43

Pedido de Reconsideração: PMC.2024.00089704-35

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH

Requerente: FERNANDA RIQUETO GAMBARELI SPINOLA

Código Cartográfico: 3461.24.32.1815.00000

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos arts. 68, 69, 70 e 83, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão, publicada no Diário Oficial do Município em 24/07/2024, que não conheceu do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3461.24.32.1815.00000**, com fundamento no artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou comprovar a incorreção da aludida decisão, sendo nula a decisão ou parte desta que negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00014832-61

Interessado: CPS Bild Desenvolvimento Imobiliário 14 SPE Ltda.

Código Cartográfico: 3421.41.69.0003.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3421.41.69.0003.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora impugnados foram cancelados conforme determinação de ofício no protocolado nº 2017/11/3603.

Protocolo: PMC.2024.00015199-83

Interessado: UMA VIDA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Código Cartográfico: 3421.42.84.0011.00000, 3421.42.84.0021.01001 e 3421.42.84.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referente ao exercício de 2024, para os imóveis cadastrados pelos cartográficos **3421.42.84.0011.00000 (lote 22)**, **3421.42.84.0021.01001 (lote 23)** e **3421.42.84.0001.01001 (lote 21)**, cancelando-os, em face da anexação dos lotes citados através do protocolo 2022/11/15284, originando o lote 21-UNIFICADO, cadastrado sob código cartográfico 3421.42.84.0002, objeto da matrícula nº 150.731 do 1º CRI, no qual deverá ser providenciado os lançamentos tributários frutos da unificação, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00015739-29

Interessado: DIBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PRÉMOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Requerente: ENIO LIMA NEVES

Código Cartográfico: 3162.62.96.0907.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2024 para o imóvel de cartográfico nº **3162.62.96.0907.01001**, tendo em vista que: **1)** o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo requerente não atende ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: **a)** requer a revisão do valor das edificações, sendo que a previsão legal é apenas para a revisão do valor de terreno (artigo 16-A, §§ 3º e 5º da Lei Municipal nº 11.111/2001); **b)** está acompanhado da ART nº 28027230230329343, já apresentada no protocolo PMC.2023.00017035-55, referente a serviço realizado entre 15/02/2023 e 28/02/2023, logo tal ART não se refere ao laudo apresentado (artigo 16-A, § 4º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 2º, X, da IN SMF nº 08/2021); **c)** há amostras com mais de 12 meses anteriores à data do laudo e amostras de imóveis com edificação (artigo 3º da IN SMF nº 08/2021); e **d)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos (item 9 da IN SMF nº 10/2021); **2)** o interessado não comprovou a incorreção do valor do metro quadrado de construção utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, nos termos do artigo 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, estando o mesmo devidamente classificado, conforme vistoria e PIC's, constantes no protocolo PMC 2021.00066821-14, nos termos dos artigos 18-A e 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001, dos artigos 40 e 50 e tabela J do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e do artigo 89 Lei Municipal nº 13.104/2007; e **3)** a alíquota de IPTU de 2,9% foi devidamente aplicada, por se tratar de imóvel predial de uso predominantemente não residencial com valor venal superior à 800.000,0001 UFICs, nos termos do artigo 19, § 2º, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo: PMC.2024.00075051-43, anexo ao principal PMC.2024.00016798-32

Interessado: Residencial Anhumas Ltda.

Requerente: Renato Dahlstrom Hilkner

Imóvel: 3451.61.68.0001.00000

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância Administrativa

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de reconsideração** da decisão proferida no presente feito, publicada no Diário Oficial do Município em 07/06/2024, a qual não conheceu dos pedidos de revisões de lançamentos tributários do IPTU e da **Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, exercício de 2024**, código cartográfico nº **3451.61.68.0001.00000**, visto que não foram apresentadas razões de fato e de direito que permitissem outro direcionamento na aplicação do inciso I do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/07, conforme parágrafo único também do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolado: PMC.2024.00016841-60

Interessado: A Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

Código Cartográfico: 3421.44.23.0246.00000 (lote 16); 3421.44.23.0234.00000 (lote 17); 3421.44.23.0259.00000 (lote 18) e 3421.44.23.0271.00000 (lote 19)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2024, para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nº **3421.44.23.0246.00000 (lote 16); 3421.44.23.0234.00000 (lote 17); 3421.44.23.0259.00000 (lote 18) e 3421.44.23.0271.00000 (lote 19)**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos pugnados foram cancelados de acordo com determinação de ofício de 29/12/2023, contida no protocolo nº 2022/11/15986, em face da anexação dos lotes gerando o cartográfico nº 3421.44.23.0235.00000.

Protocolado: PMC.2024.00016850-51

Interessado: A Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

Código Cartográfico: 3423.33.01.0056.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.33.01.0056.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora impugnados foram cancelados conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 2019/11/15235.

Protocolado: PMC.2024.00016853-01

Interessado: Concept Nova Campinas Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Código Cartográfico: 3423.24.84.0397.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.24.84.0397.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora impugnados foram cancelados conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 2020/011/4340.

Protocolo: PMC.2024.00017128-05

Interessado: JOSE OMATTI

Requerente: YARA SIQUEIRA FARIAS MENDES

Código Cartográfico: 3422.24.67.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70

e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **3422.24.67.0001.00000**, tendo em vista que: **1)** o interessado não logrou comprovar alegada destinação rural do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, bem como restou comprovado no âmbito do protocolo 2014/11/2079, que o imóvel é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001 e que o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994; e **2)** não houve a apresentação do laudo de avaliação de valor de mercado referente ao período impugnado, exigido para a impugnação do valor venal do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento ter sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, além de o requerente não ter atendido à notificação fiscal, publicada no DOM de 11/07/2024 e enviada por e-mail na mesma data, sem justificativa ou contestação formalizada, em desacordo com os artigos 13, 14 e 83, VIII e IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Quanto ao pedido de revisão do lançamento da **Taxa de Lixo**, referente ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **3422.24.67.0001.00000**, resta prejudicada a sua análise, tendo em vista a inexistência de lançamento, em face de o imóvel estar cadastrado, à época do lançamento, como não atendido pelo serviço de coleta de lixo.

Protocolado: PMC.2024.00017403-37

Interessado: Beatriz de Fátima Francelino Messias

Código Cartográfico: 3162.34.81.0258.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3162.34.81.0258.01001**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, sendo que o valor venal da construção foi resultante da multiplicação da área edificada coberta pelo valor do metro quadrado da construção constante na tabela de valores unitários do metro quadrado de construção e pelo fator de depreciação em razão da idade do imóvel, nos termos do artigo 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, tendo sido corretamente atribuídas a categoria construtiva e padrão de construção mediante preenchimento de Planilha de Informações Fiscais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal 11.111/01, nos termos dos artigos 18, 18A, 18C e 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/2017, por meio do protocolo nº PMC.2020.00024371-66 e o valor venal do terreno foi corretamente determinado pelo valor da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado do terreno constante na Planta Genérica de Valores, multiplicado por 0,9 (nove décimos) e aplicados, quando pertinentes, os fatores de correção de acordo com as características e localização do imóvel, conforme disposto nos artigos 15, 16, 16A e 16B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 166,44 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17. Ademais, o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo requerente não atende ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: a) constam nas amostras de mercado do laudo, imóveis com edificação, mas este deveria ser elaborado apenas com amostras exclusivamente de terreno (artigo 3º, caput da IN SMF nº 08/2021); b) não foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e o Selo Certificador (artigo 2º, incisos X e XI, da IN SMF nº 08/2021); c) na metodologia de tratamento por fatores foi utilizado fator área diferente ao previsto na IN SMF nº 10/2021 e o Fator Topografia fora dos limites estabelecidos na IN SMF nº 10/2021, além disso no fator área, como apresentado, não fundamenta sua eficácia e nem apresenta suas validações, conforme especifica a Norma do IBAPE-SP (item 4 da IN SMF nº 10/2021); d) apresenta revisão do valor das edificações, sendo que a previsão legal é apenas para a revisão do valor de terreno (parágrafo único do artigo 5º da INSMF nº 08/2021), resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário do metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007; e que o lançamento tributário da **Taxa de Lixo** encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN), ressaltando-se, ainda que, conforme manifestação do Departamento de Limpeza Urbana (DLU), contido no protocolo PMC.2020.00024371-66, o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível para o imóvel em questão, com frequência alternada de 03 dias por semana, atendendo, assim, às disposições do artigo 2º da Lei Municipal 6.355/90, combinado com o artigo 77 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Protocolo: PMC.2024.00017655-93

Interessado: Atual Imóveis Incorporadora Ltda.

Requerente: Eliseu Pereira Martins

Código Cartográfico: 3344.21.60.0253.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de lixo exercício 2024, relativo ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3344.21.60.0253.01001**, posto que apesar de regularmente notificado, o interessado não apresentou as matrículas individualizadas em unidades autônomas (apartamentos) ou com incorporação, convenção ou instituição de condomínio registradas no ofício de registro de imóveis competente, conforme exigido pelo artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001, para desmembramento em unidades autônomas, e, quanto ao padrão construtivo atribuído à edificação, RV 2, o mesmo está de acordo com o artigo 53, inciso III, combinado com a Tabela M do Anexo 3 do Decreto nº 19.723/2017. **Deixo de conhecer** dos pedidos referentes ao **IPTU** e **Taxa de Lixo** exercícios **2022 e 2023 (Retroativo e Reemissão 07/2023)**, posto que protocolizados intempestivamente, em discordância ao estipulado pelo artigo 34 da Lei nº 13.104/2007, tendo em vista que o Edital de lançamento, publicado no D.O.M. de 31/08/2023, determinava que o prazo para impugnação findava em 04/10/2023, e os pedidos foram protocolizados em 16/02/2024, nos termos do artigo 83, inciso I, da

Lei nº 13.104/2007. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2024.00075064-68, anexo ao principal PMC.2024.00017695-81

Interessado: RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA.

Requerente: RENATO DAHLSTROM HILKNER

Imóvel: 3451.24.51.0001.01001

Assunto: Pedido de reconsideração de decisão de primeira instância.

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de reconsideração da decisão proferida no presente feito, publicada no Diário Oficial do Município em 27/05/2024, a qual não conheceu do pedido de revisão de lançamento do IPTU, exercício de 2024 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3451.24.51.0001.01001**, visto que não foram apresentadas razões de fato e de direito que permitissem outro direcionamento na aplicação dos artigos 13, 14 e 83, inciso IX, todos da Lei Municipal 13.104/07 que embasaram a decisão de não conhecimento, exigidas no § Único do artigo 83 do Diploma Legal citado.

Protocolo: PMC.2024.00078811-29

Interessado: SILVIO PEREIRA DA SILVA

Requerente: WILSON JOSÉ DA SILVA

Código Cartográfico: 3261.22.12.0192.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercícios 2019 a 2023 e 2024 (Retroativos e Reemissão 05/2024), referente ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3261.22.12.0192.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a classificação do **padrão construtivo para RH 5**, nos termos do artigo 49 combinado com a PIC RH (11584027) da tabela G do anexo 2 e tabela A do anexo 1 do Decreto nº 19.723/2017, e artigo 145, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), permanecendo incólumes os demais dados [cadastrais.As](#) alterações cadastrais ora especificadas deverão ser mantidas para os exercícios seguintes, caso a presente decisão não seja executada no decorrer do exercício de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00081476-82

Interessado: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Requerente: ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA

Código Cartográfico: 3162.53.46.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024 (Reemissão 06/2024), para o imóvel de cartográfico nº **3162.53.46.0001.01001**, tendo em vista que: **1)** não houve a alegada modificação nos critérios jurídicos, nos moldes do artigo 146 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), tendo a revisão dos lançamentos se dado por iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos termos dos artigos 145, VIII, e 149 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), em decorrência da apreciação de fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior, estando os créditos tributários corretamente constituídos, consoante a Lei Municipal nº 11.111/2001 e a Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN); e **2)** o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo requerente não atende ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: **a)** não foram indicadas as datas das amostras, não sendo possível verificar se as mesmas possuem mais de 12 meses anteriores à data do laudo, e há amostra com edificação, em desacordo com o artigo 3º da IN SMF nº 08/2021; **b)** foram utilizados fatores de tratamento de dados não previstos no item 4 da IN SMF nº 10/2021; e **c)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos no item 9 da IN SMF nº 10/2021; deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), nos termos dos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00082643-01

Interessado: Ana Lucia de Mello Pinotti

Código Cartográfico: 3421.41.21.0260.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo relativos aos exercícios de 2019 a 2023 (retroativo 05/2024) e 2024 (reemissão 05/2024), para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3421.41.21.0260.01001**, tendo em vista que em relação ao **IPTU**, o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos termos dos artigos 10 a 14 da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/2017, sendo que o valor unitário do metro quadrado da construção foi corretamente atribuído com base no padrão construtivo NRH-6, apurado mediante preenchimento de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 do Decreto Municipal nº 19.723/17 e, simulando a apuração do padrão de construção mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Tabela I do Anexo 2 do Decreto Municipal nº 19.723/17, não haveria redução no padrão de construção; e o valor unitário do metro quadrado do terreno de foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01 e que o lançamento tributário da **Taxa de Lixo**, encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN), ressaltando-se que, em consulta ao cadastro imobiliário do Sistema

SIM, verificou-se que o serviço de coleta e remoção de lixo está à disposição para o imóvel do recorrente com frequência alternada de 5 a 6 vezes por semana, atendendo, assim, às disposições do artigo 2º da Lei Municipal 6.355/90, combinado com o artigo 77 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2024.00094461-10

Interessado: Mérito Desenvolvimento Imobiliário I FII Investimento Imobiliário

Código Cartográfico: 5213.51.95.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2024 (reemissão 05/2024), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **5213.51.95.0001.01001**, nos termos do artigo 83, inciso I da Lei 13.104/07, em face da intempestividade do pleito, posto que foi protocolizado fora do prazo estabelecido no artigo 34 combinado com o artigo 22, inciso III, ambos da Lei 13.104/07 e Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Município em 11/06/2024, que prescreve ao responsável tributário o limite de protocolização de impugnação em 16/07/2024. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 02 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00060458-58

Interessado: AUREA ROSA DE ARAUJO

Código Cartográfico: 3344.22.43.0461.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025 e 2026**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00070266-87

Interessado: ANTONIO CARLOS ANDRADE

Código Cartográfico: 3421.51.92.0035.01017

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025 e subsequentes**, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00070549-74

Interessado: IRACEMA BUENO DE GODOI CARVALHO

Código Cartográfico: 3441.13.53.0357.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025 e 2026**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00072961-29

Interessado: JURACY EVANGELISTA LEITE DE SOUZA

Código Cartográfico: 3362.52.67.0247.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025 e 2026**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00074312-71

Interessado: GIZELE VILACA RODRIGUES

Código Cartográfico: 3421.24.29.0019.01006

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00081338-94

Interessado: ANA CRISTINA COELHO MACHADO

Código Cartográfico: 3422.51.04.0355.01010

Com fundamento no artigo 3º, XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00082267-10

Interessado: NELSINA PEREIRA

Código Cartográfico: 3414.22.22.0224.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025 e 2026**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00086101-45

Interessado: VALDEMAR ANTUNES

Código Cartográfico: 3441.54.70.0520.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025**, haja vista

o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 03 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00086228-28
 Interessado: BERNARDINA DOS SANTOS MARTINS
 Código Cartográfico: 3433.12.81.0034.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 03 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2024.00036765-63
 Interessado/Impugnante: MULTIPLIQUE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
 CNPJ: 46.241.126/0001-59
 Inscrição Municipal: 785.180-4
 Requerente/Procurador: Shirley Vilela Moreira
 Assunto: Impugnação ao Indeferimento do Ingresso ao Regime Simples Nacional 2024

Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70 e 70A da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 4º, I, da L.N. DRM/SMF nº 02/2024 e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **NÃO CONHEÇO** da impugnação apresentada, pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 34, §4º, I e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, verifica-se restar comprovado que a Impugnante, à data de 31/01/2024, incorreu na hipótese de vedação para ingresso ao regime Simples Nacional a partir de 2024, nos termos do artigo 17, V, da LC 123/2006.

KLAUSIUS FABRÍCIO CARVALHO
 AFTM/CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

SEI: PMC.2024.00015636-13
 Sujeito passivo: Viseu Incorporação SPE Ltda
 Inscrição Mobiliária: 00573319-7
 CNPJ: 17.790.780/0001-13
 Requerente: André Luiz Calejan
 Assunto: impugnação de lançamento de ISSQN construção civil - Guia 040182/2023

Atendendo ao disposto nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** da impugnação, com fundamento no art. 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07. Quanto ao mérito, não houve prova de motivação, de fato e/ou de direito que justifique, mesmo de ofício, a retificação, anulação ou cancelamento do lançamento, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo permanecer hígido o lançamento notificado através da Guia nº 040182/2023.

Campinas, 02 de setembro de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2023.00034099-48
 Interessado: Irineu Miranda
 Requerente: Luiz Fernandes Pissolatti
 Inscrição Mobiliária: 65.462-3
 Assunto: Impugnação de lançamento - Construção civil - Guia: 39004/2023
 Atendendo ao disposto no artigo 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **CONHEÇO** e **INDEFIRO** a presente impugnação, mantendo hígido o crédito tributário notificado pela Guia nº 39004/2023, pois não houve prova de motivação, de fato e/ou de direito que justifique a retificação, anulação ou cancelamento do lançamento, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

EDGAR VALVERDE
 AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2024.00083986-85
 Sujeito Passivo: Felipe Lacerda da Silva
 Inscrição Mobiliária: 403.497-0
 Requerente / Procurador(es): Felipe Lacerda da Silva
 Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 403.497-0, a partir de 03/10/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da

Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
 AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2024.00086486-22
 Sujeito Passivo: Ana Angela de Aquino
 Inscrição Mobiliária: 585.452-0
 Requerente / Procurador(es): Ana Angela de Aquino
 Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 585.452-0, a partir de 12/12/2022, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
 AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC.2024.00099576-29
 Interessada: Bianca Cristina Alves Vieira
 Requerente/Procuradora: Beatriz Otero Biancato
 Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo
 Com base nos arts. 4º, I e 8º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor do processo SEI PMC.2024.00056160-61**, gerado automaticamente a partir dos dados declarados no requerimento PMC-PR. 2024.000010785-93 em nome de Bianca Cristina Alves Vieira. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pela interessada, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 30 de agosto de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2023.00053008-46
 Interessada/sujeito passivo: Espólio de Hackel Maluf
 Requerente/advogado: Felipe Henrique Angelino Urzedo - OAB 405871
 Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN sobre demolição - Guia 039488/2023
 Nos termos dos artigos 21, 22, 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 c/c artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, nos elementos do processo, em função do inciso I do artigo 145 da Lei 5172/66, **CONHEÇO** da impugnação e **DECLARO** a nulidade do lançamento do ISSQN sobre serviços de demolição notificado sob nº 039488/2023 no valor de **1.413,1347 UFIC**, com fundamentado no artigo 25, inciso IV, § 2º, da Lei 13.104/07.

Protocolo SEI: PMC.2023.00034093-52
 Interessado: Irineu Miranda
 Requerente: Luiz Fernandes Pissolatti
 ID: 65.462-3

Assunto: Impugnação de lançamento - Construção civil - Guia: 39002/2023
 Atendendo ao disposto no artigo 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **CONHEÇO** e **INDEFIRO** a presente impugnação, mantendo hígido o crédito tributário notificado pela Guia nº 39002/2023, pois não houve prova de motivação, de fato e/ou de direito que justifique a retificação, anulação ou cancelamento do lançamento, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

EDGAR VALVERDE
 AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2023.00099670-98
 Interessado: SOMOV S/A
 CNPJ: 04.925.387/0010-39
 I.M. 728.126-9
 Requerente/Procurador: Fabio Tonani Mazzeiro
 Assunto: Cancelamento de NFSe
 Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, § 1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 118 emitida em 05/05/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00121968-46
 Interessado: SOMOV S/A
 CNPJ: 04.925.387/0010-39
 I.M. 728.126-9
 Requerente/Procurador: Fabio Tonani Mazzeiro
 Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, § 1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 187 emitida em 10/08/2023, nos termos do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00121914-53
 Interessado: SOMOV S/A
 CNPJ: 04.925.387/0010-39
 I.M. 728.126-9

Requerente/Procurador: Fabio Tonani Mazzeiro
 Assunto: Cancelamento de NFSe
 Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, § 1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 183 emitida em 10/08/2023, nos termos do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00121940-45
 Interessado: SOMOV S/A

CNPJ:04.925.387/0010-39

I.M.728.126-9

Requerente/Procurador: Fabio Tonani Mazzeiro

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 186 emitida em 10/08/2023, nos termos do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00016584-10

Interessado: INVENTA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 09.306.228/0001-89

I.M. 497.703-3

Requerente/Procurador: Marcio Alexandre Donizetti dos Santos

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 846 emitida em 11/09/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00121924-25

Interessado: SOMOV S/A

CNPJ:04.925.387/0010-39

I.M.728.126-9

Requerente/Procurador: Fabio Tonani Mazzeiro

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 185 emitida em 10/08/2023, nos termos do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00087927-40

Sujeito Passivo:Elisa Resende Arruda

Inscrição Mobiliária:473.249-9

Requerente / Procurador(es):Elisa Resende Arruda

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 473.249-9, a partir de 15/06/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00084317-21

Sujeito Passivo:Jean Nery Padilha Ribeiro Silva

Inscrição Mobiliária:397.956-3

Requerente / Procurador(es):Jean Nery Padilha Ribeiro Silva

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 397.956-3, a partir de 02/12/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina: Formação de Preços e Planilha de Custos de Contratos de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Nível Básico - e Análise de Riscos

Objetivo:

A primeira parte deste curso aborda a Instrução Normativa nº 05/2017, focando na Planilha de Custos e Formação de Preços na Administração Pública, com o objetivo de capacitar os alunos na elaboração da planilha durante a fase de planejamento da contratação e o correto entendimento sobre seus módulos. A segunda parte trata da implementação da análise de riscos neste tipo de contratação, com foco no aumento da eficiência e na legalidade nas contratações públicas.

Conteúdo:

- Contextualização da Abordagem do Curso:-IN 05/2017 MPOG
 - Artigos vinculados à Consolidação das Leis Trabalhistas;
 - Exemplos de Convenções Coletivas de Trabalho que citam e determinam obrigações e benefícios;
 - Fontes referenciais com estatísticas relacionadas aos encargos sociais e trabalhistas;
 - Como projetar insumos;
- Abordagem Prática (estudo de caso): - Elaboração de uma planilha com o instrutor, discutindo o que for pertinente até seu preenchimento completo.
- Análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: -Tipos de riscos neste tipo de contratação;
 - Probabilidade, impacto, nível e desafios dos riscos;
 - Preenchimento do novo formulário "análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra" e o gerenciamento efetivo dos riscos da contratação.

Público-Alvo: Profissionais da área financeira, de compras e contratos, especialmente aqueles envolvidos com contratações na Administração Pública. Os participantes devem ter experiência e familiaridade com processos de licitação e contratação na Administração Pública.

Instrutores:Rafael Costa Ribeiro, Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico - SMA; **Lucca Favorette**, Coordenador da Coordenadoria Departamental de Análise Técnico-Econômica; e **Igor Camargo**, Coordenador da Coordenadoria Departamental de Análise de Risco.

Modalidade: Presencial**Carga Horária:** 3:30h**Data:** 11 de setembro**Horário:** 09:00 às 12:30h**Local:** EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.**Inscrições:**<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=358>

Oficina:
Formação de Preços e Planilha de Custos de Contratos de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Nível Básico - e Análise de Riscos

Com Rafael Costa Ribeiro: Diretor do Depto. de Plan. Estratégico - SMA;
Lucca Favorette: Coordenador da Coord. Depart. de Análise Técnico-Econômica;
Igor Camargo: Coordenador da Coord. Depart. de Análise de Risco.

Público-Alvo:
Servidores públicos com experiência e familiaridade com processos de licitação e contratação na Administração Pública.

11 de setembro de 2024 - 9h às 12h30

Conteúdo:

- Contextualização da Abordagem do Curso: IN 05/2017 MPOG; Artigos vinculados à Consolidação das Leis Trabalhistas; Exemplos de Convenções Coletivas de Trabalho; Fontes referenciais conteúdo estatísticas; Como projetar insumos.
- Abordagem Prática (estudo de caso): Elaboração de uma planilha com o instrutor.
- Análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: Tipos de riscos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; Probabilidade, impacto, nível e desafios dos riscos; Preenchimento do novo formulário.

Local: EGDS- Rua José Paulino,1399- 1º andar -Centro

Inscrições:
Acesse:
<https://bit.ly/3YBer98>

Ou QR Code:



Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar**Objetivos:**

- Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria.
- Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

Conteúdo:

- Por que ter uma Previdência Complementar?-Diferenças entre as modalidades VGBL e PGBL;
- Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;
- Flexibilidade de recebimento do benefício;
- Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;
- Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;
- Dúvidas e perguntas.

Público-Alvo: Servidores e Servidoras do Município de Campinas

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e certificado como especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no interior do estado de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social onde leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela de 11 anos em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, integrante da equipe da EGDS.

Modalidade: Presencial**Carga Horária:** 02h**Data:** 30 de setembro de 2024**Horário:** 09:00 às 11:00h**Local:** EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=359>

OFICINA: TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

COM CESAR BONACHELA

Dia 30 de setembro - 9h às 11h
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

Objetivo:
Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria. Explicar sobre rentabilidade de previdências e demais investimentos.

Inscrições:
Acesse: <https://bit.ly/3WT6e79>

Ou QR Code:



Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: LGPD no Setor Público II

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo: Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de inscrições.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3 horas

Data: 07 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/3TcA3Pc>

Oficina: LGPD no Setor Público II
Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

7 de outubro de 2024
das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Carga Horária: 3 horas

Inscrições:
Acesse o link:
<https://bit.ly/3TcA3Pc>

Ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Um novo olhar!**Apresentação:**

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas

Modalidade: Presencial

Quantidade de vagas: 80

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

Curso: Um Novo Olhar

Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas

por Maurício Delgado

11, 18 e 25 de outubro;
01, 08, 22 e 29 de novembro
06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Inscrições:

Acesse: <https://bit.ly/4duMJc1>

ou QR Code:



Curso Presencial, na EGDS:
Rua José Paulino, 1399,
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro

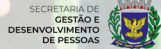
Carga Horária: 28horas



Informações:

19-2515-7130/7131 ou

egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 03 de setembro de 2024

LIGIA TELES BRITO

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO as CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR solicitadas pelo SEI nº. PMC.2024.00102746-88. As CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR dos protocolos 2022/10/738 e 2023/10/03833** serão encaminhadas através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de setembro de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora de Departamento

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 01/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Enfermeiro**:

Nome: Hilda Cristina Rodrigues

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 03 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 06/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **PEB IV - Educação Especial**:

Nome: Katiany Aparecida de Paula

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 03 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 02/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Intérprete de Libras/Português**:

Nome: Tania Viana Carvalho
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 03 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 02/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente de Ação Social**:

Nome: Edilaine da Silva Laranjeiras de Oliveira
Avaliação Médica: Apto

Nome: Heloíse Lataro Duarte
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 03 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 03/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	AValiação Médica
ANA BEATRIZ PEREIRA PINHEIRO DE SA	APTO
ARLINDO UGO SILVEIRA	APTO
LIDIA MANSANO AMORIM	APTO
LUCIANA CUZZUOL MALTA	APTO
PAOLA EDUARDA RIBEIRO TEODORO	APTO
RANIERY CASSETA	APTO

Campinas, 03 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 01/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	AValiação Médica
ISABELA VICO RIOS	APTO
JULIANA RODRIGUES FERRO	APTO
KAREN MELISSA GUIMARÃES ALVES	APTO
MAGDA DOS SANTOS PEREIRA	APTO
MARCIA ANDRESSA CALISTO GABRIEL	APTO
MAYKOM DOUGLAS DOS SANTOS AUGUSTO	APTO
PATRICIA MARCHEZI ROSA	APTO
VERONICA DE SOUZA SANTOS	APTO

Campinas, 03 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 05/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Luis Felipe de Carvalho Sidnei
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 03 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 04/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Assistente Social

Nome: Priscila Almeida Munhoz
Avaliação Médica: Apto

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Nome: Ana Eliza Ferreira Ribeiro
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 03 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA CPAP 10/2024

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 34 do Decreto Municipal 21.019/2.020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no município de Campinas, faz saber aos servidores abaixo relacionados que, após a aprovação no estágio probatório, adquiriram a **ESTABILIDADE** nas respectivas datas mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA ESTABILIDADE
1362836	ELIAS RAFAEL DA SILVA JIANINI	94230 - ENFERMEIRO	05/12/2023
1363247	MAYRA AGUILERA CARDOSO	94378 - MEDICO MED.FAMILIA COMUNIDADE	15/07/2023

1372106	MICHELLE VICOSO GOMES LOPES	94230 - ENFERMEIRO	30/06/2024
---------	-----------------------------	--------------------	------------

Campinas, 03 de setembro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA PORTARIA 102698/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00103545-25

RESOLVE

Autorizar a readaptação funcional dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 37, § 5º e do artigo 38, VII, do Decreto nº 21.178/2020.

ANA PATRICIA DE SOUZA LIMA, matrícula 127759-6, a partir de 11/07/2024

BRUNA NASCIMENTO, matrícula 121830-1, a partir de 16/08/2024

GLICIA PEREIRA NARCIZO, matrícula 28663-0, a partir de 22/08/2024

MONICA ALESSANDRA VASCONCELOS, matrícula 28606-0, a partir de 09/08/2024

PATRICIA FORCHESATTO SAMPAIO DE CARVALHO, matrícula 111333-0, a partir de 22/08/2024

RICARDO CALIXTO, matrícula 94024-0, a partir de 23/07/2024

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102699/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00101184-73

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/09/2024, a servidora BIANCA REIS SCHMIDT SIMOES, matrícula 141503-4, do cargo de Professor de Educação Básica III - Português, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102700/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00103819-21

RESOLVE

Designar o servidor FRANCISCO JOSE TOGNI, matrícula 123437-4, para responder pelo Departamento de Proteção ao Consumidor, da Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento da servidora YARA MARIA BALDO PUPO DE CAMPOS FERREIRA, matrícula 125079-5, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102701/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00107171-72

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Comitê Técnico de Monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional permanente do município de Campinas, em consonância com o Decreto nº 19.357 de 20 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ana Claudia da Silva Reis, matrícula 37044-4

Gabriela Kaiser Fullin Castanho, matrícula 127012-5

Mariana de Souza Maia, matrícula 132425-0

Sheila Michele Ralla, matrícula 125756-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Sidnei Furtado Fernandes, matrícula 104853-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Helena Antonicelli, matrícula 132050-5

Tania Regina Irineu, matrícula 131255-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carlos Eduardo Cantusio Abrahao, matrícula 121040-8

Rejane Maria Rios Fleury Trautwein, matrícula 129117-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Ligia Cristina Teixeira de Souza Pacheco, matrícula 137405-2

Rafael Melhado Stroili, matrícula 37389-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Amarildo Galdino de Souza, matrícula 138924-6

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Juliano Braga, matrícula 128074-0

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA

Bruna Saleh de Angelis, matrícula 1147

Dayane Oliveira Cordeiro, matrícula 1422

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA

Eduardo Betenjane Romano, matrícula 81.546

Ronaldo Furtado, matrícula 81.591

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

Antônio Romano de Oliveira, matrícula 1617

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Dag Mendonça Lima, RG MG355 901

Renata Elisa Faustino de Almeida Marques, RG 25.509.861-3

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 01/2019, 04/2019, 06/2019, 01/2022, 02/2022, 03/2022, 05/2022, 02/2023, 03/2023, 04/2023 E 06/2023

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem ao **SALÃO VERMELHO do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200- Centro - Campinas/SP nos DIAS E HORÁRIOS especificados na TABELA ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames. Informações adicionais serão enviadas aos candidatos por e-mail, em até dois dias úteis após esta publicação. O candidato que não o receber após prazo, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br até, no máximo, um dia útil antes da data da reunião.

(*) Legendas:

LAC - Lista Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas ou Pardas; PcD - Pessoa com Deficiência;

Origem da(s) vaga(s): **Novas**: vaga recém autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento; **Remanescente**: vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.

EDITAL 01/2019 – EDUCAÇÃO									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)	
PEB II – ANOS INICIAIS	398	-	LAC	ROSENEIA CAMPOS SILVA TENORIO	60530930-9	17/09/24	09H00	6 VAGAS REMANESCENTES LAC	
PEB II – ANOS INICIAIS	399	-	LAC	ELIANE PEREIRA DA SILVA	34741404-7	17/09/24	09H00		
PEB II – ANOS INICIAIS	400	-	LAC	REGIANE LUCAS BATISTA	44464108-7	17/09/24	09H00		
PEB II – ANOS INICIAIS	401	-	LAC	ALEX PAULO FERREIRA	41117084-3	17/09/24	09H00		
PEB II – ANOS INICIAIS	402	-	LAC	DANIELA RODRIGUES BUENO LUCIO	456374590	17/09/24	09H00		
PEB II – ANOS INICIAIS	403	-	LAC	KAREN DAIANE CORREA	338631410	17/09/24	09H00		
PEB III – GEOGRAFIA	72	-	LAC	BRUNO GUEDES NOGUEIRA	30998359-9	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC	
PEB III – MATEMÁTICA	70	-	LAC	RAFAEL FABIANO FAGUNDES WEBER	32646645-9	17/09/24	09H00	1 VAGA NOVA	
EDITAL 04/2019 – SAÚDE/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)	
FISIOTERAPEUTA	39	-	LAC	PRISCILA BIANCHI JULIANO JANNINI	25596617-9	19/09/24	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC	
NUTRICIONISTA	40	-	LAC	ELOA TESSAROLI	47471560-7	17/09/24	14H00	1 VAGA NOVA	
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	41	-	LAC	ALBERTO JOAO KRUTZFELDT	7.467.537-0	19/09/24	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC	
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	42	-	LAC	LILIANE CRISTINA SOARES	41188240-5	19/09/24	09H30	1 VAGA NOVA	
EDITAL 06/2019 – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)	
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	-	11	PCD	CLEBER CAMACHO GONZALEZ	16317244	17/09/24	14H00	1 VAGA REMANESCENTE PCD (**)	
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	-	12	PCD	FERNANDO BELIZOTTI DA SILVA	25946733-9	17/09/24	14H00		
(**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 11 DA LISTAGEM PCD DESISTIU ANTECIPADAMENTE DO CONCURSO, E ENVIOU TERMO DE DESISTÊNCIA PARA FORMALIZAR. NO ENTANTO, ESTÁ SENDO CONVOCADO PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA.									
EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	211	-	PPP	VANESSA DE SOUZA CARVALHO	337690911	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE PPP
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1074	-	-	LAC	ALICE HONORIA DE SOUZA CANHA	24.460.007-7	17/09/24	09H00	11 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1076 (**)	-	-	LAC	JULIANA PAVAN DE ARAUJO	42479902-9	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1077	-	-	LAC	MARIANY APARECIDA MARINI DO NASCIMENTO	54114367-0	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1078	-	-	LAC	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	45.264.554-2	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1079	-	-	LAC	DIRCE MEIRE PEIXOTO	17749805-5	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1080	-	-	LAC	FABIANA KATE PEDROSO	24291969-8	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1081	-	-	LAC	MONICA CAROLINA SILVA SANTOS	541468273	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1082	-	-	LAC	BIANCA RAMOS GUIMARAES	67157941-1	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1083	-	-	LAC	PAULA ALCANTARA SILVA CAMPANE	35987994-9	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1084	-	-	LAC	CASSIO PEREIRA DE ARAUJO	46682469-5	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1085	-	-	LAC	ISABELA FARIA DE ALECAR	41109505-5	17/09/24	09H00	

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1086	-	-	LAC	LUCAS ARAUJO DE SOUZA	50117623-8	17/09/24	09H00	11 VAGAS NOVAS
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1088 (**)	-	-	LAC	LILIAN DAMASCENO	29.253.080-8	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1089	-	-	LAC	ALESSANDRA ALVES CAVALCANTI PAIAO	330488533	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	212	-	PPP	VANESSA POCELLI TELES CANOAS	29632957-5	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1091 (**)	-	-	LAC	CAMILA MONDO VIEIRA	357407623	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1092	-	-	LAC	MARILIA SANTOS RIBEIRO	50216516-9	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1093	-	-	LAC	VISLAINE MARTINS DE BRITO	40541450-X	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1094	-	-	LAC	PRISCILA TOFFOLI	46380293-7	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	213	-	PPP	MONICA RODRIGUES QUEIROZ DA SILVA	47067316-3	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1095	-	-	LAC	JESSICA MANUEL DA CRUZ	47973268-1	17/09/24	09H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1096	-	-	LAC	KAROLYNE STEFANNY DE SOUZA	58115309-1	17/09/24	09H00	

(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 1075, 1087 E 1090 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.

EDITAL 02/2022 – MAGISTÉRIO/GERAL

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	299	26	-	PPP	JOELMA MOREIRA SOUZA DOS SANTOS	29699008-5	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE PPP
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	133	-	-	LAC	GLAUCIA CRISTIANE BERGAMO CARDOSO	28664711-4	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	95	7	-	PPP	DANIELA DONHA DE SOUZA	43117441-6	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE PPP
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	25	-	-	LAC	WANIA CAROLINE SIMAO BENTO	42392797-8	17/09/24	09H00	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	26	-	-	LAC	MARIANA PREVITALI DE REZENDE	37871868-X	17/09/24	09H00	
PROFESSOR BILÍNGUE	9	-	-	LAC	THAISA CRISTINA FRANCA	29584528-4	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB III – ARTES	40	-	-	LAC	PRISCILA CARLA DA SILVA QUINTA	43701766-7	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB III – HISTÓRIA	23	-	-	LAC	JOSE ROBSON DA SILVA	56391621-7	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB III – INGLÊS	20	-	-	LAC	ISABELA TOME OLIVEIRA CASTRO	16669454	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB III – INGLÊS	21	-	-	LAC	EZILCE CASAGRANDE UJFALUSI	25837377-5	17/09/24	09H00	2 VAGAS NOVAS
PEB III – INGLÊS	38	3	-	PPP	PAULO MENDES DOS SANTOS	19496851-0	17/09/24	09H00	

EDITAL 03/2022 – MÉDICOS

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
MÉDICO – DERMATOLOGIA	8	-	-	LAC	ISABELLA FERNANDES ROSA CASONE	302136198	19/09/24	09H30	1 VAGA NOVA

EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	439	-	-	LAC	EDSON FELIX DE CARVALHO	20772697	19/09/24	09H30	3 VAGAS REMANESCENTES LAC
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	440	-	-	LAC	CAMILA SEIXAS SCARAMUZA DE MOURA AREA	346016265	19/09/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	441	-	-	LAC	GUSTAVO LIMA VIEIRA	479571028	19/09/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	442	-	-	LAC	GABRIELA SANTOS CASAES	1494103362	19/09/24	09H30	12 VAGAS NOVAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	443	-	-	LAC	ALINE MARTA MARTINS AMORIM	557564189	19/09/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	444	-	-	LAC	ALINE DE PAULA PROCOPIO	53568339X	19/09/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	445	-	-	LAC	MARIA CAROLINE MARQUES	555676766	19/09/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	92	-	PPP	BRUNA SOARES DA SILVA	481936683	19/09/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	447 (**)	-	-	LAC	ROSA MARIA DE CAMPOS	334799107	19/09/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	448	-	-	LAC	ELEN CRISTINA DA SILVA	448152836	19/09/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	449	-	-	LAC	VIVIANE VERAS MARINHO	2489255	19/09/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	451 (**)	-	-	LAC	LUCINEIDE DOS SANTOS PEREIRA	337476457	19/09/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	93	-	PPP	SABRINA COSME DE SOUSA	209229103	19/09/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	452	-	-	LAC	ESTEFANI MARIANO DA SILVA	42627300X	19/09/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	453	-	-	LAC	ADRYA KARLA LOURENCO ALVES	7056329	19/09/24	09H30	

(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 446 E 450 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.

EDITAL 02/2023 – AGENTE DE AÇÃO SOCIAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	249	-	3	PCD	MARCIA MARTINS FERNANDES RODRIGUES	290075300	17/09/24	14H00	1 VAGA REMANESCENTE PCD
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	31	-	-	LAC	CARLOS ALEXANDRE BISCARO GINDRO	497085811	17/09/24	14H00	3 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	32	-	-	LAC	ADILSON HENRIQUE NARDE DE OLIVEIRA	487710782	17/09/24	14H00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	33	-	-	LAC	HELTON SOARES MOYLE	16755120	17/09/24	14H00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	34	-	-	LAC	LEONARDO SOARES LIMA	485760617	17/09/24	14H00	1 VAGA NOVA
EDITAL 03/2023 – AGENTE ADMINISTRATIVO									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	13	PCD	EBENEZER DE JESUS MOTA	7487931	17/09/24	14H00	1 VAGA REMANESCENTE PCD
AGENTE ADMINISTRATIVO	540	50	-	PPP	GIVALDO DOS SANTOS JUNIOR	341685100	17/09/24	14H00	3 VAGAS REMANESCENTES PPP
AGENTE ADMINISTRATIVO	542	51	-	PPP	AGNUS BOAESPÉRANCA DOS SANTOS LAURIANO	402162407	17/09/24	14H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	563	52	-	PPP	DIOGO SIQUEIRA DE CARVALHO	42286982X	17/09/24	14H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	257	-	-	LAC	VITOR DA SILVA CARVALHO	480360121	17/09/24	14H00	9 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE ADMINISTRATIVO	258	-	-	LAC	CARLOS SATORU SHIMABUKURO	479151891	17/09/24	14H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	259	-	-	LAC	VINICIUS GUILHERME DE SOUZA MAION	446505031	17/09/24	14H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	260	-	-	LAC	LEONARDO YOSHIYASSU YANG	504611902	17/09/24	14H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	261	-	-	LAC	MILENA SOUZA BORGES SILVA	563835783	17/09/24	14H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	262	-	-	LAC	CAIO FAVERI MARREIROS	506289242	17/09/24	14H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	263	-	-	LAC	GRACIELA OLIVEIRA	256007950	17/09/24	14H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	265 (**)	-	-	LAC	VINICIUS BORIN	577048594	17/09/24	14H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	266	-	-	LAC	LUSIMABILE CASSIANO KODA	573429819	17/09/24	14H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	267	-	-	LAC	JOAO COSTA SIMOES	601583899	17/09/24	14H00	5 VAGAS NOVAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	268	-	-	LAC	JULIANO DIOGO VIEL	506281796	17/09/24	14H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	269	-	-	LAC	LARISSA MARCHETTI CURTI DE OLIVEIRA	532225764	17/09/24	14H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	270	-	-	LAC	LUIZ FERNANDO GODA ZULETA	255339008	17/09/24	14H00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	564	53	-	PPP	EDSON DOS SANTOS COSTA	465294546	17/09/24	14H00	
(**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 264 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
EDITAL 04/2023 – SAÚDE/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA	53	-	-	LAC	LUCIANA ROSA BARBOSA LEMOS	560394482	19/09/24	09H30	3 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA	54	-	-	LAC	PAMELLA DOS SANTOS OLIVEIRA	487702499	19/09/24	09H30	
AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA	55	-	-	LAC	MELISSA MARTINS SPINELLI	422067738	19/09/24	09H30	
ASSISTENTE SOCIAL	41	-	-	LAC	IZABELA PIETRA PANCA SUTTO	457775373	17/09/24	14H00	3 VAGAS REMANESCENTES LAC
ASSISTENTE SOCIAL	42	-	-	LAC	SUELEN JANE SALVADOR DA ROCHA	139639014	17/09/24	14H00	
ASSISTENTE SOCIAL	45 (**)	-	-	LAC	JAQUELINE BOCHNIAK DE SANTANA	38670907-5	17/09/24	14H00	
(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 43 E 44 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
ESPECIALISTA EM ANÁLISES CLÍNICAS	4	-	-	LAC	NATHALIA GROSBELLI VICARI	4099649495	19/09/24	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
MÉDICO – GERAL	102	-	-	LAC	MARIANA FAUSTINI DOS SANTOS	47090950X	19/09/24	09H30	9 VAGAS REMANESCENTES LAC
MÉDICO – GERAL	103	-	-	LAC	GABRIEL ROSCHEL MATOS	37174429882	19/09/24	09H30	
MÉDICO – GERAL	104	-	-	LAC	TAMY HAASE	38757427X	19/09/24	09H30	
MÉDICO – GERAL	105	-	-	LAC	PRISCILA NAOMI OBARA GOMES	527928811	19/09/24	09H30	
MÉDICO – GERAL	106	-	-	LAC	MARCELA DE JESUS CUNHA	1337084115	19/09/24	09H30	
MÉDICO – GERAL	107	-	-	LAC	NATASCHA PISCIOTTANO	543211666	19/09/24	09H30	
MÉDICO – GERAL	108	-	-	LAC	ANA CAROLINA DE ANDRADE RODRIGUES	468476568	19/09/24	09H30	
MÉDICO – GERAL	109	-	-	LAC	LETICIA MARIA CAMPO DALL ORTO DE ALMEIDA	1403251150	19/09/24	09H30	
MÉDICO – GERAL	110	-	-	LAC	ANDREI GEORGE PELEIAS	250234105	19/09/24	09H30	
MÉDICO – MEDICINA DO TRABALHO	12	-	-	LAC	MARCOS MIELE DA PONTE	98667476	17/09/24	14H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
MÉDICO – OFTALMOLOGIA	3	-	-	LAC	PEDRO FERNANDEZ DALGALARRONDO	447842407	19/09/24	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
TERAPEUTA OCUPACIONAL	21	-	-	LAC	THAIS ARAUJO FERNANDES	551283051	19/09/24	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 06/2023 – EDUCAÇÃO									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
DIRETOR EDUCACIONAL	20	-	-	LAC	AMANDA AGATA CONTIERI	383111845	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
DIRETOR EDUCACIONAL	21	-	-	LAC	HELDER LAZARO DOS SANTOS	376092634	17/09/24	09H00	1 VAGA NOVA
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	154	-	-	LAC	ANDREIA GIMENEZ DA MOTA GAMERO	329018371	17/09/24	09H00	3 VAGAS REMANESCENTES LAC
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	156 (**)	-	-	LAC	YASMIN NOGUEIRA SANTANA	527286540	17/09/24	09H00	
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	157	-	-	LAC	GERALDA BOTELHO COSTA	236781789	17/09/24	09H00	
(**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 155 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO FÍSICA	5	-	-	LAC	BRUNO CAVALCANTE CAPISTRANO	309183261	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PROFESSOR ADJUNTO II – INGLÊS	3	-	-	LAC	TERESA CRISTINA FABRI SIMOES	486523457	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	262	23	-	PPP	MAGDA DA SILVA MEDEIROS REIS	212685366	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE PPP
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	115	-	-	LAC	JULIA CHAVES DA SILVA RIBEIRO	380152952	17/09/24	09H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	116	-	-	LAC	RAFAELA FURLAN FERAZ	53643658-7	17/09/24	09H00	9 VAGAS NOVAS
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	117	-	-	LAC	FABIANA KARLA GOMES URBANO	409442410	17/09/24	09H00	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	118	-	-	LAC	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS ZAPATO	541206552	17/09/24	09H00	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	279	24	-	PPP	GABRIELA CRISTINA BARBOZA	531071753	17/09/24	09H00	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	119	-	-	LAC	KARLA TASSELI ORTOLAN COELHO	368244118	17/09/24	09H00	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	120	-	-	LAC	MAIARA DE MARCOS FERNANDES OLIVEIRA	408096342	17/09/24	09H00	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	121	-	-	LAC	URSULA PITOMBO LEITE DE NORONHA	668781452	17/09/24	09H00	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	122	-	-	LAC	SANDY STEFANI DOS SANTOS	552059031	17/09/24	09H00	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	297	25	-	PPP	RAKEL BARBOSA DA COSTA	27858598X	17/09/24	09H00	
VICE-DIRETOR	127	8	-	PPP	DENIECY DE LIMA SILVA	351989298	17/09/24	09H00	1 VAGA NOVA

Campinas, 03 de setembro de 2024

MARIA IZABEL VASCO DE TOLEDO
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI PMC.2019.00001439-13- Interessados: CAO/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS, certifico o DESLIGAMENTO da Sra. Daniela Jesus dos Santos, portadora do RG nº 62.463.***-*.SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 462.770.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. ACAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial,

Campinas, 03 de setembro de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI PMC.2024.00076002-19- Interessados: CAO/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS, certifico o DESLIGAMENTO do Sr. Antonio Simão, portador do RG nº 16.328.***-*.SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 102.110.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. ACAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 03 de setembro de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

Protocolo Administrativo nº 2024/10/00036

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E da Reserva do Marfim - Gleba B (map. 393)

Fica a **RESERVA MARFIM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.595.339/0001-41, neste ato representada por Dionas Moreira Moda, inscrito no CPF/MF nº 223.866.***-** e Antônio Carlos Ferreira Júnior, inscrito no CPF/MF nº 265.090.***-**, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência do COMUNICADO nº 01, expedido em 03 de setembro de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 03 de setembro de 2024

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE**Protocolo Administrativo nº 2024.10.00674**

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Recanto Verde

Fica a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECANTO DA PAZ**, inscrita no CNPJ nº 29.006.550/0001-37, representada por Leandro Vaz da Silva, inscrito no CPF/MF nº 226.354.618-99 e pela engenheira Nayara Messias de Lima, inscrita no CREA/SP nº 5070469143, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência do COMUNICADO nº 02, expedido em 03 de setembro de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 03 de setembro de 2024

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE**Protocolo Administrativo nº 2022.10.3087****PMC.2022.00019649-36****Assunto:** Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Chácara Recanto da Lagoinha - Inquérito Civil nº 1473/2022

Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS CHÁCARAS RECANTO DA LAGOINHA**, inscrita no CNPJ nº 28.670.516/0001-62, representada por Laércio Antônio Geraldi, inscrito no CPF/MF nº 772.827.108-30, devidamente CONVOCA-DA a comparecer, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência do COMUNICADO nº 02, expedido em 16 de abril de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 03 de setembro de 2024
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
 Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº PMC.2022.00108102-96 Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** RDC Eletrônico nº 005/2023 **Contratada:** COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ nº 09.033.330/0001-58 Termo de Contrato nº 185/23 Termo de Aditamento nº 391/24 Objeto do Aditamento:** Acréscimo **Valor:** R\$ 3.220.761,93 **Assinatura:** 03/09/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo:** SEI PMC.2024.00046740-50**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde**Protocolo Original:** 2023.00006145-91**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no doc.12121216, foi autorizada a abertura de procedimento para apurar os indícios de infração item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 106/23, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 106/23, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação da sanção de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 03 de setembro de 2024

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PARA ELEIÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

O Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 6º do Edital supracitado, torna público que foram deferidas as inscrições dos seguintes candidatos ao cargo de Procurador-Geral do Município:

Dr. Roberto Martins Granja, e
 Dr. Henrique Romanini Subi.

Campinas, 03 de setembro de 2024

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARALPresidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município
(SEI PMC.2024.00093510-71)**NOTIFICAÇÃO****DECISÃO****Processo Administrativo PMC.2020.00020673-00****EDIEL GARCIA RIBEIRO**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **EDIEL GARCIA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.021.631/0001-10, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.3447515), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que, considerando a infração ao disposto no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 249/18, aplicou a multa de 30% sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 160,50 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos) com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02 e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 03 de setembro de 2024

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**DECISÃO****Processo Administrativo PMC. 2020.00027308-91****EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.3450261), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que, considerando o descumprimento da obrigação assumida na proposta de 17 de abril de 2020, aplicou a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de um ano, com fundamento no artigo 87, inciso III, da lei nº 8.666/93.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 03 de setembro de 2024

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 118/24**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2024.00101640-76**, onde figura como interessado o **NAED - Núcleo de Ação Educativa Descentralizado Sudoeste da Secretaria Municipal de Educação**, referente a servidora de matrícula funcional nº **108.269-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 03 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 391ª REUNIÃO ORDINÁRIA 10/09/2024**

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmento deste Conselho, **para 391ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 10 de setembro de 2024, às 18hs30, através de sistema virtual.**

Link de acesso<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-lew-1by-h65>**Ordem do dia**

1. Apresentação e votação da Ata da 390ª Reunião Ordinária;
2. Formação de Comissão para exarar Parecer referente ao Substitutivo total ao PLC nº 04/2023 - **Acrece dispositivo à Lei complementar nº 208 de 20 de dezembro de 2018, que " Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas";**
3. Abertura da vaga de titular de representação do CMDU no FMDU - **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;**
4. Informações sobre o andamento da revisão das normas que regem o CMDU;
5. Comunicados: Diretoria e Conselheiros.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE DO CMDU

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**PELO APOIO TÉCNICO:**

Prot. 2023/11/01706 - Affari Mais Gestão e Negócios Eirelli

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a

Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. 2024.00010603-87 - Emilson Luiz Zanetti

“Comparecer interessado para solicitar, por meio físico, pedido de prorrogação de alvará de execução de infraestrutura do loteamento “Ville Sainte Anne”, anexando o cronograma físico da obra”

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2023/19/00106 - THCM Entre Verdes Campinas Spe. Ltda.

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03684 - Jonathan Quaiat Gardin

Prot. 2023/11/16051 - Nova Plast Industria Comércio Ltda.

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. 2014/10/55211 - Galeria Empreendimentos Imobiliários S/A

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2024/10/03106 - Carlos Eduardo Bernardes

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º: PMC.2024.00089734-51 - **Interessado:** Departamento de Saúde - **Objeto:** Aquisição de Bateria Selada Chumbo Ácida - 6v - 12Ah. **Modalidade:** AML - Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **BPW PRIME COMERCIAL LTDA**, CNPJ 45.343.156/0001-03, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 2.357,50 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor, documento 12141125. Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 03 de setembro de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA

DIETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00103207-10; **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública - CICC; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 15 câmeras speedy dome, com fonte de energia e suporte de fixação com abraçadeiras para poste, inclusos, (SEM O PÓSTE) destinadas ao uso do Centro Integrado de Comando e Controle de Campinas (CICC). (MODELO DE REFERÊNCIA: Câmera speed dome com Inteligência Artificial - VIP 3225 SD IR IA - INTELBRAS).

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail diretoria.cicc@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia **06/09/2024**, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 02 de setembro de 2024

ANDRÉ LUIZ PACHECO PEREIRA

Diretor do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00103454-53 **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública - CICC **Objeto:** Aquisição de 15 Postes telescópicos retos fabricados em tubo de aço SAE 1010/1020, com seções cilíndricas e altura de 8 metros, galvanizado a fogo, atendendo à Norma NBR-6323 da ABNT; 15 caixas herméticas com dimensões máximas de 500mm x 500mm com suportes e fixação na parte traseira, para fixação em poste através de braçadeiras do tipo BAP e, os serviços de instalação destes postes cônicos.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail diretoria.cicc@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia **09/09/2024**, 14:00 horas (horário de Brasília), para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 03 de setembro de 2024

ANDRÉ LUIZ PACHECO PEREIRA

Diretor do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00082551-32	ADRIANO VIEIRA NOVO
PMC.2024.00091062-71	RELIGIÃO DE DEUS, DO CRISTO E DO ESPÍRITO SANTO

Campinas, 02 de setembro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 03 DE SETEMBRO DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00021088-98 - **Interessado:** SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico 140/2024 - **Objeto:** Registro de Preços de cal hidratada e argamassa

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais) a favor da empresa **ROBERVAL BISPO SOARES - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, para fornecimento do material referente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 423/2024.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº12/2024 - SMTR

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento Feirão de Emprego e Oportunidades "VEMSER", que acontecerá:

15ª Edição:

Data: 20/09/2024

Local: Campinas Shopping, rua Jacy Teixeira de Camargo, 940 Jardim do Lago - Campinas-SP.

Horário: das 09h às 16h.

- O evento "VEMSER" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;
- O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.
- Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e mobiliários para até 02 recrutadores, por empresa, a cada 20 vagas oferecidas.
- O cadastramento deverá ser realizado até o dia **16/09/2024**, impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail cpatcampinas@gmail.com e/ou camila.garrido@campinas.sp.gov.br, contendo:

4.1 Da instituição:

Nome

CNPJ

Endereço

Telefone: Logo para material de divulgação

4.2 Do Responsável Legal:

Nome
CPF
RG
TELEFONE/WHATSSAP

- 4.3 Projeto especificando o seguinte:
a - descrição da ação com o(s) serviço(s) que será prestado e seu objetivo;
b - os nomes e documentos de todos os seus representantes que estarão prestando serviços durante o evento para o devido cadastramento.
c - o nome do responsável pela ação que deverá estar presente durante todo o evento.
5. Os projetos serão selecionados por comitê que decidirá de acordo com a compatibilidade das ações propostas, estrutura do local, objetivo e finalidade do evento
6. As empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 minutos, com equipe cadastrada e devidamente treinada para atendimento da população local.
7. O comitê de que trata o item 5 será composto pelo:
a - Secretário Municipal de Trabalho e Renda;
b - Diretor de Trabalho e Renda;
c - Coordenadora do SINE da Secretaria de Trabalho e Renda;
d - Coordenadora do Serviço de Qualificação Profissional da Secretaria de Trabalho e Renda
8. As empresas interessadas, poderão ainda, se cadastrar para ofertar outras ações voltadas a empregabilidade.

Campinas, 30 de agosto de 2024
ARTUR CASSEB ORSI
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO:PMC.2024.00042540-18
INTERESSADO:Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
OBJETO: Fornecedor de Serviços Gráficos de Divulgação.
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através doe-mail cecilia.kimura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência.Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 30 de agosto de 2024
ABILIO MONTEIRO PEREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 287/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 02/09/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.
Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a list of license plate numbers and associated violation codes and dates.

Table with columns: License plate numbers and associated violation codes and dates. Contains a large list of vehicle registration numbers and their corresponding infraction codes and dates.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a dense list of entries for the month of September 2024.

DUP6154	R186976567	74550	25/08/2024	DUQE1E21	A061173094	51851	29/08/2024	EF66146	R187081507	60503	26/08/2024	EPG6827	R187347607	74710	27/08/2024
DUR8170	R186988227	74550	25/08/2024	DUS4629	R187002637	74550	25/08/2024	EF7JAE5	R187041467	74630	25/08/2024	EPJ7E61	R187331537	74550	26/08/2024
DUT0605	R186666147	60503	25/08/2024	DUT4329	R187106697	74550	26/08/2024	EFLLG00	R187165657	74550	25/08/2024	EFL8341	R187008007	60503	26/08/2024
DUT5C62	R187103507	74550	26/08/2024	DUT9762	R187248887	60503	28/08/2024	EFQ3G06	R187377957	74550	28/08/2024	EPQB066	R187336407	74550	27/08/2024
DUZ1354	R187354476	74550	27/08/2024	DUIV1207	R187151807	56732	25/08/2024	EFR5824	R187221327	74550	28/08/2024	EFQ8478	R187354547	74550	28/08/2024
DUZ1191	R186322617	74630	22/08/2024	DUIZ1191	R186928607	74550	24/08/2024	EFJ0999	R186658117	74550	28/08/2024	EFQ8478	R187354547	74550	28/08/2024
DUZ1191	R186936747	74630	25/08/2024	DUIZ1191	R186937627	74630	25/08/2024	EFJ9A44	R187318667	74550	28/08/2024	EFQ8478	R187354547	74550	28/08/2024
DUZ1191	R186938177	74550	25/08/2024	DUIZ1191	R186938177	74550	25/08/2024	EFJ9J87	R187325157	74550	26/08/2024	EFQ8478	R187354547	74550	28/08/2024
DVAG392	R186956437	60503	25/08/2024	DVG3560	R186988557	74550	25/08/2024	EFK1474	R187372897	74550	28/08/2024	EFZ1468	R186990277	74550	24/08/2024
DVG3560	R187239357	74550	28/08/2024	DVG3560	R187239467	74550	28/08/2024	EFZ3G06	A061830923	57030	28/08/2024	EFZ4111	R186993507	74550	25/08/2024
DVN3128	R186991087	60503	25/08/2024	DVN3128	R187287107	74550	28/08/2024	EFZ9E39	R187012437	74550	25/08/2024	EGBA624	A061594897	57500	28/08/2024
DVNB2E2	R187105707	74550	26/08/2024	DVO9029	R186983747	60503	25/08/2024	EGB6D94	R187012647	74550	25/08/2024	EGC0282	R187349687	74550	27/08/2024
DVP4352	R187114617	74550	26/08/2024	DVP4352	R187119127	74550	26/08/2024	EGC3D90	R187247167	74550	28/08/2024	EGD7E93	A061594817	55500	28/08/2024
DVZ2156	R187188647	74710	27/08/2024	DWR2838	R187080627	74550	26/08/2024	EGE5G21	R187055987	74550	26/08/2024	EGF0E87	R187005387	74550	25/08/2024
DWF0547	R187261907	60503	28/08/2024	DWF0547	R187274117	74550	28/08/2024	EGG3269	R187359147	74550	27/08/2024	EGG8736	R186898137	74550	24/08/2024
DWF9159	R187381367	60503	27/08/2024	DWF9084	R187150917	74550	25/08/2024	EGL1018	R1872411797	74550	25/08/2024	EGL4312	R187346167	74630	29/08/2024
DWH0334	R187160487	56732	25/08/2024	DWG2657	R187334507	74550	26/08/2024	EGM1106	A061268397	76331	28/08/2024	EGM2709	A061293596	55412	28/08/2024
DWH9475	R186307437	74550	23/08/2024	DWH4863	R186666587	60503	25/08/2024	EGM4232	A062258530	76331	28/08/2024	EGM5227	R187183037	74550	27/08/2024
DWJ0G03	R187390277	74550	28/08/2024	DWJ0G03	R187384777	74550	28/08/2024	EGM5377	A062368093	76331	28/08/2024	EGM6156	R187368167	60503	27/08/2024
DWJ0G03	R187390277	74550	28/08/2024	DWJ0G03	R187390717	74630	28/08/2024	EGM5930	A061293561	55412	28/08/2024	EGM6486	R187386317	60503	27/08/2024
DWJ0G03	R187390277	74550	28/08/2024	DWJ0G03	R187390717	74630	28/08/2024	EGM9A34	R187075297	74630	26/08/2024	EGO3301	R186326257	60503	21/08/2024
DWM8A96	R187152327	74630	25/08/2024	DWN8147	R187349247	74550	27/08/2024	EGS9830	R187174907	74550	27/08/2024	EGR4649	R187145087	74550	25/08/2024
DWO5147	R186970187	74550	25/08/2024	DWQ0D71	R187179077	60503	27/08/2024	EGS9830	R187174907	74550	27/08/2024	EGT2805	R186952147	60503	25/08/2024
DWR2460	R187211307	74550	27/08/2024	DWT0B40	R187007147	60503	25/08/2024	EGT8A77	R186968537	74550	25/08/2024	EGV0B81	R187098227	74550	26/08/2024
DWT4187	R186960277	74550	24/08/2024	DWV9B10	R187237157	74550	28/08/2024	EGW5F88	R186879327	74550	24/08/2024	EGW5997	R187277417	74550	28/08/2024
DXA2527	R187270267	60503	28/08/2024	DXA3E32	R187088327	74550	26/08/2024	EGW7746	A061053218	58434	29/08/2024	EGW7768	A06291274	55412	29/08/2024
DXA2527	R187270267	60503	28/08/2024	DXA3E32	R187088327	74550	26/08/2024	EGW7746	A061053218	58434	29/08/2024	EGW7768	A06291274	55412	29/08/2024
DYK0496	R186977447	74550	24/08/2024	DYB0118	R186985697	74550	25/08/2024	EGX5954	R187012437	74550	28/08/2024	EGH7B16	R186944007	74550	24/08/2024
DYK7D42	R186977447	74550	24/08/2024	DYB0118	R186985697	74550	25/08/2024	EGX5954	R187012437	74550	28/08/2024	EGH7B16	R186944007	74550	24/08/2024
DXD2072	A062195784	51851	29/08/2024	DXD8J99	R187333307	74630	27/08/2024	EHC6873	R187088987	74550	26/08/2024	EHC6873	R187088987	60503	26/08/2024
DXE0D88	R187330767	74550	27/08/2024	DXE2609	R187259487	74550	28/08/2024	EHD4G50	R187316357	74550	28/08/2024	EHC6873	R187088987	60503	26/08/2024
DYG5814	A061307570	51851	28/08/2024	DYG6291	R187246507	74550	28/08/2024	EHE3593	R187211207	74550	27/08/2024	EHC6873	R187088987	60503	26/08/2024
DYG7710	R186953247	74550	25/08/2024	DYK9I59	R187393797	74550	28/08/2024	EHE6457	R187059727	60503	26/08/2024	EHC6873	R187088987	60503	26/08/2024
DYH0452	R187390277	74550	26/08/2024	DYK9I59	R187393797	74550	28/08/2024	EHE6457	R187059727	60503	26/08/2024	EHC6873	R187088987	60503	26/08/2024
DXPH061	R187058517	74550	26/08/2024	DYP4272	R187005057	74550	25/08/2024	EHT2A09	R186939057	74550	25/08/2024	EHT2A09	R186939057	74550	25/08/2024
DXS8B76	R187389727	74550	27/08/2024	DXU2100	A061035740	51851	28/08/2024	EHU2824	R187119017	74550	26/08/2024	EHT2A09	R186939057	74550	25/08/2024
DXU4585	R186830107	74550	24/08/2024	DXU8782	R187072267	74550	26/08/2024	EHY6940	R187133647	74630	25/08/2024	EIB6588	R187338687	74550	26/08/2024
DXV1799	R186970627	60503	25/08/2024	DXV1799	R187297007	74550	28/08/2024	EIC0337	R187375977	74550	27/08/2024	EIB6588	R187338687	74550	26/08/2024
DXX4014	R187321747	60503	26/08/2024	DXX9E34	R187246837	74630	28/08/2024	EIE7662	R187354967	74550	27/08/2024	EIE7662	R187354967	74550	26/08/2024
DXZ0432	R187207027	74630	27/08/2024	DXZ0432	R187207027	74630	27/08/2024	EIE7662	R187354967	74550	27/08/2024	EIE7662	R187354967	74550	26/08/2024
DXZ9430	R187186667	74550	27/08/2024	DXZ9430	R187186667	74550	27/08/2024	EIH2H52	R187091407	74550	26/08/2024	EIH4C91	R187359257	74550	28/08/2024
DXX9781	R187122427	74550	26/08/2024	DXZ4706	R187209657	74550	27/08/2024	EIH8909	R186664497	60503	25/08/2024	EIK4134	R187007707	60503	25/08/2024
DXY5B00	R187105487	74550	26/08/2024	DXZ4706	R187209657	74550	27/08/2024	EIL2228	R186940597	74550	25/08/2024	EIM6G91	R186871627	74550	24/08/2024
DYZA226	R186962707	74550	25/08/2024	DXZ5D18	R187205147	74550	27/08/2024	EIM8122	R187040367	74550	25/08/2024	EIN0E52	R186832327	74550	24/08/2024
DZV9324	A061268494	65300	28/08/2024	DYB0118	R186985697	74550	25/08/2024	EIS5683	R187382027	74550	27/08/2024	EIN0E52	R186832327	74550	24/08/2024
DZC7828	R187207027	74630	27/08/2024	DYB0118	R186985697	74550	25/08/2024	EIS5683	R187382027	74550	27/08/2024	EIN0E52	R186832327	74550	24/08/2024
DYD7C89	R187048727	74550	25/08/2024	DYD9E19	R186975797	60503	25/08/2024	EIS7631	A061053196	55414	28/08/2024	EIS7631	A061053196	52151	28/08/2024
DYE0130	R187247607	60503	28/08/2024	DYF2C06	A062199003	54600	29/08/2024	EIV0194	R187304477	74630	28/08/2024	EIV4417	R187051707	74550	26/08/2024
DYH4187	R187158947	74550	25/08/2024	DYH6D41	R187227247	74550	28/08/2024	EIV4417	R187051807	74630	26/08/2024	EIV4417	R187052577	74550	26/08/2024
DYK3426	R186366407	74550	21/08/2024	DYK5H13	R187010557	74550	25/08/2024	EIW9C14	R187146297	74630	25/08/2024	EIX2E13	R186970517	60503	25/08/2024
DYLD9H3	R186894177	74550	24/08/2024	DYK5H13	R187010557	74550	25/08/2024	EIX2H16	A061831440	57030	29/08/2024	EIX2E13	R186970517	60503	25/08/2024
DYR1H78	R18620457	74630	22/08/2024	DYR8753	R187043987	60503	25/08/2024	EIX3049	R186950497	60503	25/08/2024	EIX4E29	R187085007	74550	28/08/2024
DYR8753	R187327907	60503	27/08/2024	DYR8753	R187043987	60503	25/08/2024	EIX3049	R186950497	60503	25/08/2024	EIX4E29	R187085007	74550	28/08/2024
DYS7E95	R187369707	60503	27/08/2024	DYS7E95	R187210977	60503	27/08/2024	EIX6H47	R187392917	74550	27/08/2024	EIX7419	R187186447	74550	27/08/2024
DYV3F15	R186910567	74550	24/08/2024	DYY2185	R187173137	74550	25/08/2024	EIX8487	R187068857	74550	26/08/2024	EIX9493	A062191452	55412	29/08/2024
DZJ1J62	R186658337	74550	25/08/2024	DZB4B60	R18										

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It lists various entries such as EPA2845, EPA4C58, etc., with corresponding dates and numerical values.

FGW7B21	R187316247	74550	28/08/2024	FGX7J17	R186950507	60503	25/08/2024	FOX7J17	R187000767	60503	25/08/2024	FGY5G93	R187262327	74550	28/08/2024
FGY3451	R187323507	74550	28/08/2024	FGZ7E72	R187336607	74550	27/08/2024	FOZ3G89	R186997687	56732	25/08/2024	FOZ5A47	R187212847	74550	28/08/2024
FGZ7E72	R187339347	74550	27/08/2024	FHA8H84	R187380707	60503	27/08/2024	FPA0B08	R186659767	74550	25/08/2024	FPC1J22	R187020117	74550	25/08/2024
FHBZAK2	R186979757	74550	25/08/2024	FHC4442	R187075567	74550	26/08/2024	FPCC239	R187391157	74550	28/08/2024	FPC2194	R187010227	60503	25/08/2024
FHC4536	R186940377	74550	25/08/2024	FHD3D56	R187310517	74550	27/08/2024	FPD7B22	R187293017	74550	25/08/2024	FPD7H85	R187019247	74550	25/08/2024
FHD1G96	R186963367	60503	25/08/2024	FHD3369	A061623642	76331	28/08/2024	FPES554	R186946537	74550	25/08/2024	FPES166	R187284867	74550	28/08/2024
FHD4F90	A061299110	55412	28/08/2024	FHD4904	R187155867	74550	25/08/2024	FPF0354	R187139707	60503	25/08/2024	FPF4754	R186662707	74630	25/08/2024
FHD5F64	R187373557	74630	27/08/2024	FHD7282	R187061377	74630	26/08/2024	FPG4C64	R186927067	74630	24/08/2024	FPFGE00	R186960447	74550	25/08/2024
FHD7282	R187245517	74630	28/08/2024	FHD9828	R187025627	74630	25/08/2024	FPGE676	R187122207	74630	26/08/2024	FPFH322	R186673297	60503	25/08/2024
FHD9828	R187051147	74550	26/08/2024	FHF0064	A061299241	55412	28/08/2024	FPHH666	R186970957	74550	25/08/2024	FPFIC39	R187209767	74550	27/08/2024
FHI1563	R187265967	60503	28/08/2024	FHI3519	R187131592	74550	28/08/2024	FPI1131	R186873287	74630	24/08/2024	FPIB247	R186836647	74550	27/08/2024
FHH4E09	R186882187	74550	24/08/2024	FHH5B92	R186970737	74550	25/08/2024	FPIJ4857	R187194037	74550	27/08/2024	FPIJT73	R187044327	74630	25/08/2024
FHH5B92	R186971507	74550	25/08/2024	FHI4D42	R187315807	74550	28/08/2024	FPK1D63	R187373777	74550	27/08/2024	FPKG641	R187132007	74550	25/08/2024
FHU6E62	R186969197	74550	25/08/2024	FHI6E62	R187222857	74550	28/08/2024	FPJ3912	R186878557	74550	24/08/2024	FPK8683	R187191397	74550	27/08/2024
FHU6E62	R187223517	74550	28/08/2024	FHI3E03	R187003307	74550	25/08/2024	FPJ5135	R187243427	74550	28/08/2024	FPJ0151	R187035087	60503	25/08/2024
FHL4E40	R187122537	74550	26/08/2024	FHL5473	A061157374	76331	28/08/2024	FPJ2D98	R187158837	60503	25/08/2024	FPJ5109	R187008797	60503	25/08/2024
FHL5473	R187185127	74550	27/08/2024	FHI8139	R187241887	74630	28/08/2024	FPJ2937	R186979097	74630	25/08/2024	FPJ2E27	R187043007	74630	25/08/2024
FHS4179	R187020347	74550	25/08/2024	FHT7779	R186963257	74550	25/08/2024	FPJ2968	R186883397	74550	24/08/2024	FPJ7Q15	R186807937	74630	24/08/2024
FHW2D91	R187342207	60503	27/08/2024	FHW4A64	R187178087	60503	27/08/2024	FPQ7105	R186808267	74630	24/08/2024	FPJ6797	R187059837	74550	26/08/2024
FHX4J14	R186884277	74550	24/08/2024	FHY3H55	R187142777	60503	25/08/2024	FPY1G09	R186998457	60503	25/08/2024	FPY3H53	R187317237	60503	26/08/2024
FHY6J64	R187393027	60503	27/08/2024	FH17015947	R187015947	74550	25/08/2024	FPY6E74	R187075677	60503	26/08/2024	FPZ1G56	R187350677	74550	27/08/2024
FLA1125	R187356177	74630	27/08/2024	FIC3E90	R187073457	74550	26/08/2024	FPZ9A77	R187324507	74550	26/08/2024	FQA1H12	R187212077	74550	27/08/2024
FLC6870	R187181527	74550	27/08/2024	FIC6870	R187185237	74550	27/08/2024	FQA1H41	R187264327	74550	28/08/2024	FQBDZ99	R187312177	74550	26/08/2024
FLC5758	R187100107	74550	26/08/2024	FIC8150	R187027167	74550	25/08/2024	FQD7F69	R187182597	74550	27/08/2024	FQD7J63	R187286107	74550	28/08/2024
FIE1C63	R187274777	74550	28/08/2024	FIE3664	R186675047	60503	25/08/2024	FQD7D95	R186993977	74550	25/08/2024	FQED795	R187398207	74550	28/08/2024
FIE6J43	R187019027	74550	25/08/2024	FII4J37	R187104167	74550	26/08/2024	FQF0909	R187154107	74550	25/08/2024	FQF1550	A062243630	51851	29/08/2024
FII5798	R186970377	74630	24/08/2024	FII2G85	R187377307	74550	27/08/2024	FQF5C92	A062191371	55412	29/08/2024	FQF5918	R187211097	74550	27/08/2024
FII5798	R187201677	74105	28/08/2024	FII1095	R18711095	74550	27/08/2024	FQF5C10	A062191371	55412	29/08/2024	FQF5918	R187211097	74550	27/08/2024
FII9908	R187121767	74550	26/08/2024	FII1778	R187360797	74550	27/08/2024	FQF6A95	R187161807	60503	25/08/2024	FQF8468	R187043207	74550	25/08/2024
FIO4370	R187163567	60503	25/08/2024	FIO7A06	R187036737	60503	25/08/2024	FQI9196	A061527414	60501	29/08/2024	FQI0121	R187077987	74550	26/08/2024
FIO9136	R186886367	74550	24/08/2024	FIO7A572	R187130237	60503	25/08/2024	FQI4B28	R187389617	74550	27/08/2024	FQI0A67	R187216587	74550	27/08/2024
FIO4316	R187097127	60503	26/08/2024	FIO5015	R186685177	60503	25/08/2024	FQO6376	R187388077	60503	27/08/2024	FQO8R49	R186666367	60503	25/08/2024
FQ57975	R186812447	74550	24/08/2024	FIR2134	R187103727	74550	26/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	FIR3E19	R187135957	74550	25/08/2024	FQO7029	R187204817	74550	27/08/2024	FQO2004	R187266207	74550	28/08/2024
FIR2087	R187084377	74550	28/08/2024	F											

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It lists various entries such as FXA7897, R187320107, 60503, 26/08/2024, and so on, continuing down to GDU1G95.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.

RKB7H21	R187188757	74550	27/08/2024	RKEE7A2	R187103837	74550	26/08/2024	STU2D08	R187371807	74550	27/08/2024	STUFZ33	R187202727	74550	27/08/2024
RKG2G75	R187147617	74550	25/08/2024	RLC8179	R186867007	74550	24/08/2024	STU3H09	R187067207	74550	26/08/2024	STVZ336	A062067662	65991	27/08/2024
RMEJ145	R187094377	60503	26/08/2024	RMFOB97	R187367727	60503	27/08/2024	STV4C22	R187299197	74550	28/08/2024	STV8A35	R186953687	60503	25/08/2024
RMF2H47	R187230887	74550	28/08/2024	RMF4F48	R187365967	74550	28/08/2024	STW2C19	A061268664	66020	28/08/2024	STW2F28	R187258937	74550	28/08/2024
RMFA547	A061299101	55412	28/08/2024	RMCF697	R187163237	56732	25/08/2024	STW3121	R187382467	74550	27/08/2024	STW3H03	R187067537	74550	28/08/2024
RMF7C79	R186940817	74550	25/08/2024	RMJ1G81	R187056207	74550	26/08/2024	STX1879	R186959957	60503	28/08/2024	STX1X97	A06081197	57380	28/08/2024
RMK2J09	R187377077	74550	27/08/2024	RMN2C59	A061293570	55412	28/08/2024	STX6A28	A061558832	60412	29/08/2024	STX1B75	R187336267	74550	26/08/2024
RMT9I11	R186657897	74550	25/08/2024	RMVOH87	R187042457	74550	25/08/2024	STX9B29	R187287537	74550	28/08/2024	STY4E00	R187226267	74710	28/08/2024
RMW0G98	R186870637	74550	24/08/2024	RMWRM87	R187180177	74550	27/08/2024	STY7G05	R186663287	74550	25/08/2024	STZ2A90	R187310207	74550	28/08/2024
RMX1A00	R186851497	74550	24/08/2024	RMX2D77	R187071507	74550	26/08/2024	STZ2I92	R187350017	74630	27/08/2024	STZAJ173	R187308877	60503	28/08/2024
RNY0E36	R187345637	74550	28/08/2024	RND2E63	R187071277	74630	26/08/2024	SUA4H10	R187245407	74550	28/08/2024	SUA5A09	A062623100	74550	28/08/2024
RNB1B73	A061440939	53800	29/08/2024	RND2E63	R187071277	74630	26/08/2024	SUA8D16	R187179407	74550	27/08/2024	SUADDP61	A061268800	51851	28/08/2024
RNG1D70	R187183917	74550	27/08/2024	RNG1G05	A061293413	55412	28/08/2024	SUB0G83	R187242777	74550	28/08/2024	SUB3F72	R186986357	74550	25/08/2024
RN1A06	R187038057	60503	25/08/2024	RNOJ0A2	R187144537	74550	25/08/2024	SUC0I95	R187033727	74550	25/08/2024	SUC1111	R186887807	74550	24/08/2024
RNO9A11	R187001757	74550	25/08/2024	RNP2F20	R187186777	74550	27/08/2024	SUC3A49	R186668127	60503	25/08/2024	SUC3A86	R187352327	74550	27/08/2024
RNO6A48	R186853147	74550	24/08/2024	RNR8J09	R187124077	74550	27/08/2024	SUD1A38	R187083487	74550	26/08/2024	SUD3A78	R187300957	74630	28/08/2024
RNV3G79	R186978877	74550	25/08/2024	RNV4G73	A061948663	55500	28/08/2024	SUE0C89	R187137177	74550	26/08/2024	SUD5H03	R187253397	74550	28/08/2024
RNY8H11	A062363202	75870	29/08/2024	RNZ9G30	R187037177	60503	25/08/2024	SUE0T87	R187146517	60503	25/08/2024	SUD8C19	R187304587	60503	28/08/2024
RNZ9G30	R187049057	74550	25/08/2024	ROB2H93	R186947207	74550	25/08/2024	SUE0G15	R187145197	74550	25/08/2024	SUE7J34	R187207907	74550	27/08/2024
ROE7D11	R187318997	74550	28/08/2024	ROW7A32	R187272687	74550	28/08/2024	SUF2I94	R187348037	74550	27/08/2024	SUF2J77	R187269057	74550	28/08/2024
ROSSI89	R187001207	74550	25/08/2024	RRY1D47	R186852267	74550	25/08/2024	SUF7A77	R187310177	74550	28/08/2024	SUG5A02	R186807607	74550	24/08/2024
RTBSG84	R18726197	60503	28/08/2024	RTC6J06	R186834667	74550	24/08/2024	SUG9B70	R186872177	74630	24/08/2024	SUG9B70	R187004727	74630	25/08/2024
RTD4D31	R187204597	74550	27/08/2024	RTD7C56	R187146627	56732	25/08/2024	SUH1109	R186818937	74550	24/08/2024	SUH3C25	R186664147	74550	25/08/2024
RTF5H11	R187397207	74550	28/08/2024	RTG8C10	R187040037	74550	25/08/2024	SUH7B25	R187369047	74550	27/08/2024	SUH7B25	R187288527	74550	28/08/2024
RTH0B92	R186678797	74550	25/08/2024	RTK4H13	R187243107	74550	28/08/2024	SUI5G49	R186993837	74550	25/08/2024	SUJ0B01	R187258717	74550	28/08/2024
RTM3I56	R187070837	74550	26/08/2024	RTM3I56	R187090637	74550	28/08/2024	SUIJ121	R186969047	74550	25/08/2024	SUIJ2F85	R186995047	74550	25/08/2024
RTN1D49	R187357167	74550	27/08/2024	RTQ4A15	R187019357	74550	25/08/2024	SUK0C28	R187098337	74630	26/08/2024	SUK4D53	A061293251	55412	28/08/2024
RTQ4D49	R187345637	74550	24/08/2024	RTQ4E53	R187019357	74550	25/08/2024	SUK1C43	R187058687	74630	28/08/2024	SUK4H50	R187345637	74550	28/08/2024
RTX1C24	R187213177	74550	27/08/2024	RTU2J02	R187070557	60503	26/08/2024	SUL1C43	R187058687	74630	28/08/2024	SUW4H27	R187085877	74550	28/08/2024
RTX0F50	R186664167	60503	25/08/2024	RTZ4F38	R187333627	74550	27/08/2024	SUM2E07	R187024637	74550	25/08/2024	SUM2E07	R187073147	74550	26/08/2024
RUC5A54	R187012867	74550	25/08/2024	RTD9I94	R187396007	74550	28/08/2024	SUM4A87	R187229457	74550	28/08/2024	SUMZB70	R187077877	60503	26/08/2024
RUESI21	A061830982	57030	28/08/2024	RU3F394	R186660097	74630	25/08/2024	SUM9B98	R186685287	74550	25/08/2024	SUN3A73	R186959407	74550	25/08/2024
RUF2D94	R186942357	74550	28/08/2024	RU16D79	R187218567	74550	27/08/2024	SUN3A73	R186673407	74550	25/08/2024	SUN4B65	R186288157	74550	22/08/2024
RVA3Q99	R187345637	74550	28/08/2024	RU3F394	R186660097	74630	25/08/2024	SUN3A73	R186673407	74550	25/08/2024	SUN4B65	R186288157	74550	22/08/2024
RUN9B96	R187390827	74550	27/08/2024	RU0Q676	R187335497	74550	27/08/2024	SUN0E36	R187039817	74550	25/08/2024	SUN4D59	R187283137	74550	28/08/2024
RUNSE70	R187020457	74550	25/08/2024	RUUSG02	A062224245	76331	28/08/2024	SUP2G40	R187181277	74550	27/08/2024	SUP2G40	R187181497	74550	27/08/2024
RUW0E40	A062332021	76332	29/08/2024	RUX0J42	R187288087	74630	28/08/2024	SUP2I76	A062191398	55412	29/08/2024	SUP4I48	R186833907	74550	24/08/2024
RUS5E90	R187235257	74550	28/08/2024	RZ9J016	R187028927	74550	28/08/2024	SUP7G92	R187250807	74550	28/08/2024	SUP9J69	R187348367	74550	26/08/2024
RVB0G74	R187391817	74550	28/08/2024	RV7E774	R187303377	74550	26/08/2024	SUP9J69	R187397537	74550	28/08/2024	SUP9J69	R187304317	74550	25/08/2024
RVB25497	R187345637	74550	28/08/2024	RV3D494	R187083677	74550	25/08/2024	SUR5E18	R187068207	74550	25/08/2024	SUP9J69	R187304317	74550	25/08/2024
RVF1I44	R186952587	60503	25/08/2024	RV5F664	A061259150	55417	28/08/2024	SUR8B98	R186989877	74550	25/08/2024	SUQ0H35	R187034317	74550	25/08/2024
RVJ5D35	R187192827	74550	27/08/2024	RVJ7E21	R187009677	74550	25/08/2024	SUS2J10	R187162807	60503	25/08/2024	SUQ0H35	R187034317	74550	25/08/2024
RVJ8F18	R187247497	60503	28/08/2024	RVK0F84	R187390057	74550	27/08/2024	SUT5I58	A062331980	60501	29/08/2024	SUR9F28	R186978437	74630	28/08/2024
RVL6B78	R187309447	74630	28/08/2024	RVM8I32	R186669117	60503	25/08/2024	SUV2B14	R186969747	74630	25/08/2024	SUV3H80	R187078647	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258	55412	29/08/2024	SUV5E10	R186968757	74550	25/08/2024	SUVWE07	R187131057	74550	26/08/2024
RVN0E72	R187138047	56732	25/08/2024	RV09H53	A062191258										

Instruções para entrar com Recurso:

Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

<https://portal.emdec.com.br/webprotocolo> ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a large list of license plate records.

Table with columns: BQHO821, R174902967, 74550, 23/06/2024, 130,16, BQHO821, R174441847, 74550, 23/06/2024, 130,16. Contains a large list of license plate records.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of municipal records and transactions.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DMO4F63, DMO7571), dates (e.g., 06/07/2024), and numerical values (e.g., 195.23, 130.16). The table lists various entries across the page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into a grid with approximately 10 columns and 1000 rows of data.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., ETR8776, ETR1559), dates (e.g., 23/06/2024, 07/07/2024), and numerical values (e.g., 74550, 130.16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with rows and columns of data.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. It lists various entries for the month of September 2024, organized in a grid-like structure.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Amount, Code, Name, Date, Amount, Code, Name, Date, Amount. Lists various municipal employees and their salaries.

Table with 10 columns: ID, Name, Address, Date, Time, Status, etc. It lists various municipal records and administrative actions.

SIH7D03	R12788984	50020	10/07/2024	260,32	SI2A80	R174539307	74550	22/06/2024	130,16	SVB1F76	R174548877	74550	22/06/2024	130,16	SVB2H61	Z127858504	50020	10/07/2024	0,00		
SI13C13	R174860727	65053	23/06/2024	0,00	SI29125	Z127954364	50020	10/07/2024	260,32	SVB5G66	R174764257	74550	22/06/2024	130,16	SVB2H06	Z127918774	50020	10/07/2024	390,46		
SI13G07	Z127845334	50020	10/07/2024	260,32	SI2J126	R174721687	60503	23/06/2024	293,47	SVB7A15	R174557011	74550	22/06/2024	130,16	SVB3V79	R174408307	74550	23/06/2024	130,16		
SI16H77	R174556777	50020	10/07/2024	130,16	SI2K401	Z127935074	50020	10/07/2024	260,32	SVB9131	Z127963104	74550	10/07/2024	260,32	SVB3F72	R174747977	74630	23/06/2024	0,00		
SIK3D82	R174509497	74550	22/06/2024	130,16	SI2K427	R174713277	74550	22/06/2024	0,00	SVDA159	Z127972014	50020	10/07/2024	586,94	SVDA110	Z127959444	50020	10/07/2024	260,32		
SIK4387	R174392237	74550	23/06/2024	0,00	SI2L638	R174800863	70322	22/06/2024	130,16	SV2E126	R175077077	74550	23/06/2024	130,16	SVF8C04	Z127833044	50020	10/07/2024	260,32		
SIK6J85	Z127868404	50020	10/07/2024	0,00	SI2M185	Z127838004	50020	10/07/2024	0,00	SVG3C03	R175216687	74550	24/06/2024	130,16	SVGD769	R174866667	60503	23/06/2024	293,47		
SIK7A19	A062220339	75870	10/07/2024	293,47	SI2N149	A062193013	57890	10/07/2024	195,23	SVH3F58	R174519837	74550	22/06/2024	130,16	SVH7B00	R174896697	74550	23/06/2024	130,16		
SIL3H18	R174410717	74550	10/07/2024	130,16	SI2P419	R174711627	74550	22/06/2024	130,16	SVI0F49	R174598607	74630	22/06/2024	195,23	SVI9138	A062220509	60501	10/07/2024	293,47		
SIL5E61	Z127940884	50020	10/07/2024	0,00	SI2T7A8	Z127925374	50020	10/07/2024	586,94	SVJ6A12	R174493437	74550	22/06/2024	130,16	SVJ9E23	R174412917	74550	23/06/2024	130,16		
SIL7J73	Z127902574	50020	10/07/2024	0,00	SI2U9F4	Z127967614	50020	10/07/2024	586,94	SVK2C04	R174752907	74550	23/06/2024	130,16	SVK1J24	Z127905304	50020	10/07/2024	195,23		
SIM1A35	Z127908324	50020	10/07/2024	390,46	SI2V61A	Z127967614	50020	10/07/2024	260,32	SVK1116	R175598177	74630	23/06/2024	195,23	SVL9D20	R174815297	60503	22/06/2024	293,47		
SIM1C50	Z174399607	74550	23/06/2024	130,16	SI2W3E6	Z127857094	50020	10/07/2024	0,00	SVM0F99	A062232237	60503	23/06/2024	293,47	SVMD400	R174827947	60503	22/06/2024	293,47		
SIM5F34	Z127844204	50020	10/07/2024	260,32	SI2X7D2	Z127876534	50020	10/07/2024	0,00	SVN0E99	A062213162	66371	08/07/2024	195,23	SVNE099	A062213162	66371	08/07/2024	293,47		
SIN2B91	Z127959144	50020	10/07/2024	0,00	SI2Y2A8	R173241087	74550	17/06/2024	130,16	SVN0E99	A062185800	66532	08/07/2024	195,23	SVNE099	A062185819	66372	08/07/2024	293,47		
SIN6H08	Z127914044	50020	10/07/2024	1.760,82	SI2Z7C0	R127897104	50020	10/07/2024	260,32	SVN1B30	Z127894354	50020	10/07/2024	260,32	SVN6F67	Z127970804	50020	10/07/2024	260,32		
SI02B45	Z127831874	50020	10/07/2024	0,00	SI2Z7C0	R174748007	74630	23/06/2024	130,16	SVSA401	R174736977	74550	23/06/2024	130,16	SVPH500	R174534137	74550	22/06/2024	293,47		
SIP4H63	A062188516	55412	08/07/2024	195,23	SI2Z7C0	SIQ3C56	50020	10/07/2024	0,00	SVPA060	Z127960794	50020	10/07/2024	0,00	SVPTG60	R174896037	74550	23/06/2024	130,16		
SIQ3C56	Z127859094	50020	10/07/2024	0,00	SI2Z7C0	SIQ4A64	50020	10/07/2024	0,00	SVPTG60	R174430627	74550	23/06/2024	130,16	SVPTG60	R174413027	74550	23/06/2024	130,16		
SIQ4H70	A061221250	55920	09/07/2024	130,16	SI2Z7C0	SIQ4I80	R174499607	74550	22/06/2024	130,16	SVQ5A70	R174881187	74550	23/06/2024	130,16	SVR1C88	R175211077	74550	24/06/2024	130,16	
SIR1G38	Z127947154	50020	10/07/2024	260,32	SI2Z7C0	SI2G815	R174895047	74550	23/06/2024	130,16	SVR1J00	R174485407	74630	23/06/2024	195,23	SVR7D41	R174501137	74550	24/06/2024	130,16	
SIR6B15	R174428647	74630	23/06/2024	195,23	SI2Z7C0	SI2G815	R174438977	74630	23/06/2024	130,16	SVR9H70	R174934097	74550	23/06/2024	0,00	SVS0I03	A061129249	55500	03/07/2024	130,16	
SIS0A20	R174390904	50020	10/07/2024	0,00	SI2Z7C0	SI2H057	R174748507	74630	23/06/2024	195,23	SVS4A01	Z127923394	50020	10/07/2024	260,32	SVS6H81	R174002947	74710	19/06/2024	1880,41	
SIS7F05	R174386737	74550	23/06/2024	130,16	SI2Z7C0	SI2I1A8	Z127839684	50020	10/07/2024	0,00	SVS7H50	Z127813944	50020	10/07/2024	390,46	SVT3D58	R174881407	74550	23/06/2024	130,16	
SIT2G07	A062232680	60503	10/07/2024	293,47	SI2Z7C0	SI2J546	Z127823184	50020	10/07/2024	260,32	SVU0777	Z127961124	50020	10/07/2024	390,46	SVV8G46	R174542717	74550	22/06/2024	130,16	
SIT9G82	R174897807	60503	23/06/2024	293,47	SI2Z7C0	SIU3A83	R174602447	74550	22/06/2024	130,16	SVV0D74	Z127920204	50020	10/07/2024	390,46	SVV8D44	Z127920314	50020	10/07/2024	390,46	
SIU3A83	R174874477	74550	23/06/2024	130,16	SI2Z7C0	SIU3A83	A061092884	55412	06/07/2024	195,23	SVV3A44	R174758317	74550	23/06/2024	130,16	SVV8B35	R174405767	74550	23/06/2024	130,16	
SIU3B76	R174458647	74550	23/06/2024	130,16	SI2Z7C0	SIU3G12	Z127856124	50020	10/07/2024	260,32	SVV3C44	A06163576	55500	08/07/2024	260,32	SVV8B35	R174405767	74550	23/06/2024	130,16	
SIU3L48	R175160587	74550	23/06/2024	130,16	SI2Z7C0	SIU3H10	Z127845294	50020	10/07/2024	260,32	SVV5G54	Z127973734	50020	10/07/2024	0,00	SVV8B35	R175196887	74550	24/06/2024	130,16	
SIU5H83	A061196701	55500	05/07/2024	130,16	SI2Z7C0	SIU3V89	Z127951004	50020	10/07/2024	260,32	SVV6F52	Z127915364	50020	10/07/2024	260,32	SVV8B35	R174731477	74550	23/06/2024	130,16	
SIV1E71	A061244226	55500	05/07/2024	130,16	SI2Z7C0	SIU3V89	A062178456	50020	10/07/2024	260,32	SVV3J13	Z127955854	50020	10/07/2024	260,32	SVV8B35	R174582647	74550	23/06/2024	130,16	
SIV5G38	A062208762	55414	08/07/2024	195,23	SI2Z7C0	SIU3V89	R174447907	74550	23/06/2024	130,16	SVV6Z66	A061068673	73400	09/07/2024	130,16	SVV8B35	R175178957	74550	24/06/2024	130,16	
SIV9E04	R174449327	74630	23/06/2024	195,23	SI2Z7C0	SIU3V89	R175166207	74550	24/06/2024	130,16	SWA4121	R174736537	74550	23/06/2024	130,16	SWA1B10	A062193021	75870	10/07/2024	293,47	
SIX0C93	Z127929344	50020	10/07/2024	0,00	SI2Z7C0	SIU3V89	R174895047	74550	23/06/2024	130,16	SWA4121	R174736537	74550	23/06/2024	130,16	SWA1B10	A062193021	75870	10/07/2024	293,47	
SIX0C93	Z127894794	50020	10/07/2024	260,32	SI2Z7C0	SIU3V89	SIU3A21	A062144497	51851	08/07/2024	195,23	SWC3C23	R174514337	74550	22/06/2024	130,16	SWC6H74	R174712787	74550	22/06/2024	130,16
SIX0C15	Z127825604	50020	10/07/2024	260,32	SI2Z7C0	SIU3V89	SIU3H51	A062144340	76331	03/07/2024	293,47	SWC8F87	R174411607	74550	23/06/2024	130,16	SWD0B25	Z127956944	50020	10/07/2024	260,32
SIX8B35	Z127867844	50020	10/07/2024	260,32	SI2Z7C0	SIU3V89	SIU3B35	Z127867954	50020	10/07/2024	260,32	SWD0B80	Z127924834	50020	10/07/2024	0,00	SWD2F30	R174757877	74550	23/06/2024	130,16
SIX8F40	Z127925424	50020	10/07/2024	260,32	SI2Z7C0	SIU3V89	SIU3A25	Z127912614	50020	10/07/2024	260,32	SWD7F16	A062220121	55500	08/07/2024	130,16	SWD2J12	Z127960024	50020	10/07/2024	0,00
SIY5G66	A061161568	55500	04/07/2024	130,16	SI2Z7C0	SIU3V89	SIU3G10	R174753807	74550	23/06/2024	130,16	SWE2C58	R174480237	74710	23/06/2024	880,41	SWE2Q00	Z127959254	50020	10/07/2024	260,32
SIY7A22	R174884447	74550	23/06/2024	130,16	SI2Z7C0	SIU3V89	SIU3D38	Z127840327	50020	10/07/2024	260,32	SWE9A67	R174783704	50020	10/07/2024	260,32	SWF3B41	Z127967394	50020	10/07/2024	0,00
SIY8Z25	R174888447	74550	23/06/2024	130,16	SI2Z7C0	SIU3V89	SIU3D38	Z127835284	50020	10/07/2024	260,32	SWG7B57	R174938057	74630	23/06/2024	195,23	SWG8184	Z127809874	50020	10/07/2024	586,94
SIZ5B39	Z127943194	50020	10/07/2024	0,00	SI2Z7C0	SIU3V89	SIU3D38	R174742037	74550	23/06/2024	130,16	SWG8184	R174938057	74630	23/06/2024	195,23	SWG8184	Z127809874	50020	10/07/2024	586,94
SJB4B16	Z127929614	50020	10/07/2024	0,00	SI2Z7C0	SIU3V89	SIU3D38	R174885147	74550	23/06/2024	130,16	SWG8184	R174938057	74630	23/06/2024	195,23	SWG8184	Z127809874	50020	10/07/2024	586,94
SJB5B31	Z127889624	50020	10/07/2024	260,32	SI2Z7C0	SIU3V89	SIU3D38	R174934977	74550	23/06/2024	130,16	SWH8T78	R174702987	74710	22/06/2024	880,41	SWJ5C25	R174549427	74550	22/06/2024	1

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. It lists various entries such as AZ16E31, BAL7J78, BP79J51, etc., with corresponding dates and names.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, dated September 4, 2024.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates, likely representing a schedule or record.

SH1771	R187447147	74550	26/08/2024	SHM5B52	A061813638	73662	30/08/2024
SHX4E62	R187516337	56732	27/08/2024	SHQ2D65	R187457817	74550	26/08/2024
SHR7C86	R187499727	74550	27/08/2024	SHT9D92	R187509307	74550	27/08/2024
SHX5D86	R187484107	74550	27/08/2024	SIA1G94	R187280497	74550	28/08/2024
SI9A31	R187460907	60503	26/08/2024	SIC3D36	R187504127	60503	27/08/2024
SID3A82	R187536247	74550	27/08/2024	SID4H65	R187412167	74550	25/08/2024
SIF8E19	R187522937	74550	27/08/2024	SIK8F39	R187450777	74550	26/08/2024
SIMSJ05	R187537017	74550	27/08/2024	SINI1A15	R187482017	74550	27/08/2024
SIS8E08	R187445057	74630	26/08/2024	SIU1G83	R187464087	60503	26/08/2024
SIY4G44	R187429007	74550	26/08/2024	SJAC822	R187543397	74550	27/08/2024
SIB0B83	R187404807	74550	26/08/2024	SJH1H82	R187441827	74550	29/08/2024
SLX2E95	R187565407	74550	28/08/2024	SRJ4B1	R187460897	60503	26/08/2024
SSR3I71	R187405457	74550	29/08/2024	SS1B94	R187453747	74550	26/08/2024
SSS3H71	R187526897	74550	27/08/2024	SST0D52	R187542297	74550	27/08/2024
SS2TE74	R187569797	74550	28/08/2024	SST5C62	R187442417	74550	26/08/2024
SSY9G89	R18749897	74550	26/08/2024	SSV1B11	R187576287	56732	28/08/2024
SSV3B30	A06198762	55411	29/08/2024	SSV6G49	R187432297	74550	26/08/2024
SSV7D50	R187529867	56732	27/08/2024	SSW8G65	R187247827	74550	28/08/2024
SSX1J00	R187574857	74630	28/08/2024	SSX2D23	A062224296	76332	29/08/2024
SSZ2B18	R187520297	74550	27/08/2024	SSZ6C00	A061293979	55412	29/08/2024
SSZ6J16	A061268745	66020	29/08/2024	STA3F81	R187466067	74550	26/08/2024
STB0J78	R187560667	60503	28/08/2024	STB1E66	R187248707	74550	28/08/2024
STB6B18	R187423607	74550	26/08/2024	STD1D36	R187560887	60503	26/08/2024
STD3D34	R187440437	74550	26/08/2024	STD9E97	R187504237	74550	27/08/2024
STE1C08	R187553737	74550	28/08/2024	STEF7E15	R187442307	74550	26/08/2024
STF2I29	R187438237	74550	26/08/2024	STIOA38	R187485757	74550	27/08/2024
STI4E28	R187503437	74550	27/08/2024	STJ0F25	R187501817	56732	27/08/2024
STJ9A92	R187539487	74630	27/08/2024	STL3C94	R187450337	60503	26/08/2024
STM8I12	R187553957	74550	28/08/2024	STNE10	R187471237	74550	26/08/2024
STN2G17	R187537567	74550	27/08/2024	STN8B27	R187516887	60503	27/08/2024
STO5E90	A062348580	55412	30/08/2024	STP4J04	R187543727	74550	28/08/2024
STP6C68	R187444727	74550	26/08/2024	STP6I89	A061834481	54521	29/08/2024
STQ2A40	R187558577	74550	28/08/2024	STR8B67	R187446267	74550	26/08/2024
STU1I28	R187405947	74630	27/08/2024	STH1A88	R187452947	74550	28/08/2024
STU2E12	R187579037	74550	28/08/2024	STU4E81	A061302560	54522	29/08/2024
STU5D73	R187430647	74550	26/08/2024	STV7J06	R187481807	60503	27/08/2024
STW5J21	R187505557	60503	27/08/2024	STW7A61	R187552747	74550	28/08/2024
STY4E70	R187545487	74710	28/08/2024	STY8E50	A061268770	66532	29/08/2024
SUA8B09	R187477397	74550	26/08/2024	SUB8H94	R187486087	60503	27/08/2024
SUC3B37	R187471127	74550	27/08/2024	SUB9A60	R187452947	74550	26/08/2024
SUC5A60	R187461177	74550	26/08/2024	SUD6G81	R187288207	74550	28/08/2024
SUF0F53	R187501377	60503	27/08/2024	SUF7A77	R187283687	74550	28/08/2024
SUG5J50	A061546788	76331	29/08/2024	SUH4B70	R186655367	74550	24/08/2024
SUI2E20	R187542737	74550	27/08/2024	SUI2G55	R187553627	74550	28/08/2024
SUM5J89	R187566607	74550	28/08/2024	SUM6J82	R187517907	74550	28/08/2024
SUM8A64	R187523817	74550	27/08/2024	SUN8E41	R187482947	74550	26/08/2024
SUQ3G21	R187450117	74550	26/08/2024	SUQ9I17	R187560117	56732	28/08/2024
SUT8B88	R187539437	74550	27/08/2024	SUV0E16	R187527777	74550	27/08/2024
SUV2B57	R187494117	60503	27/08/2024	SUW7F20	A062332161	55500	29/08/2024
SUW3F78	R187409197	74550	29/08/2024	SUX8I26	R187528007	60503	27/08/2024
SUY3J90	R187540977	74550	27/08/2024	SVA6B97	R187555037	74550	28/08/2024
SVB7E78	R187474317	74550	26/08/2024	SVB9A55	A061831091	57030	30/08/2024
SVG6G48	R187443737	74550	26/08/2024	SVD1G08	A061268788	66610	29/08/2024
SVD2D90	R187422407	60503	26/08/2024	SVD4J30	R187447697	74550	26/08/2024
SVD5C81	R187520957	74550	27/08/2024	SVD7B97	R187449347	74550	26/08/2024
SVF4E25	R187457707	74550	26/08/2024	SVF8D18	R187469257	74550	26/08/2024
SVG3F58	R18742367	74550	26/08/2024	SVG6G77	R187552947	74550	28/08/2024
SVI2C98	R187436257	74550	26/08/2024	SVI3G59	R187512487	74550	27/08/2024
SVJ7B26	R187545377	74710	28/08/2024	SVM0H12	R187565397	74550	28/08/2024
SVM4A56	R187491037	74550	27/08/2024	SVM5I87	R187475197	74550	26/08/2024
SVV9J07	R187538007	74550	27/08/2024	SVR3D19	R187521837	74550	27/08/2024
SVR3D19	R187521947	74550	27/08/2024	SVT5C90	R187468157	74550	26/08/2024
SVU4A93	R187489507	74550	27/08/2024	SVW5E24	R187482947	74550	27/08/2024
SVV9H64	R187526237	74550	27/08/2024	SVW4B37	A061831083	57030	30/08/2024
SVW8H87	A061834503	57030	29/08/2024	SVY0D26	R187498627	74550	27/08/2024
SVY3D88	R187505467	60503	27/08/2024	SVZ6G59	R187531847	74550	27/08/2024
SWB0E30	R187520847	74550	27/08/2024	SWB5A52	R187534157	74550	27/08/2024
SWD2C32	R187426027	74550	26/08/2024	SWD5H80	R187519527	74550	27/08/2024
SWD6S50	R1875767157	74550	28/08/2024	SWF8F87	R187419107	60503	26/08/2024
SWR1S59	R187537347	74550	27/08/2024	SWI8J59	R187544497	74550	28/08/2024
SWI9E21	R187441097	74630	26/08/2024	SWJ4A87	R187444617	74550	26/08/2024
SWJ6A17	R187434827	56732	26/08/2024	SWO9A48	R187483007	74550	27/08/2024
SWP0J26	R187494557	56732	27/08/2024	SWS3G86	R187439447	74550	26/08/2024
SWT6J19	A062165857	76252	29/08/2024	SWA6B97	A061972760	66531	29/08/2024
SWW8D15	R187414037	74550	26/08/2024	SWY0442	R187529977	74550	27/08/2024
SWX3G90	R187479267	74550	27/08/2024	SYB9D31	A061053277	55090	30/08/2024
SYC1I81	R187435267	74550	26/08/2024	SYD4D01	R187422507	74550	26/08/2024
SYH2D77	R187507867	74550	27/08/2024	SYL7A91	R187539217	74550	27/08/2024
SYO2E45	R187460457	74710	26/08/2024	SYO9H02	R187469147	74550	26/08/2024
SYV0B26	R187501707	74550	27/08/2024	SYV4E14	R187582947	60503	28/08/2024
SYU6G89	R187583107	74550	28/08/2024	SYX3J43	A061625715	76331	30/08/2024
TCA4J73	R187423507	56732	26/08/2024	TCE2G22	R187573097	60503	28/08/2024
UA14B34	A062338674	59910	29/08/2024				

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/
CDFU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **GILSON DOS SANTOS SILVA**, CNPJ 24.675.660/0001-30, situada na Travessa Alvares de Azevedo, 60 - Cambuí, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 7987**, lavrado em 12/04/2024, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/7262**, por ter infringido o Art. 22º, Inciso I, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **RS 4.665,90 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 03 de setembro de 2024
EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/CDFU

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 493/2022
Proprietário da Obra: ELVIS ALOISIO DE CARVALHO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 364/2022
Proprietário da Obra: ANDRE WERNER
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 373/2024
Proprietário da Obra: RICARDO MASSAHIRO NISHIHARA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 633/2022
Proprietário da Obra: LOMBOK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4043/2024
Proprietário da Obra: Barbara Cavalcanti Botteon
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3638/2024
Proprietário da Obra: JOAO ROBERTO PRETTE
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1221/2023
Proprietário da Obra: PERES

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4011/2024
Proprietário da Obra: GGF PLUS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 1173/2022
Proprietário da Obra: ANTONIO CARLOS LOPES GASPAR
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4019/2024
Proprietário da Obra: NEIDE DAS GRAÇAS VIVEIROS WAGNER
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - EDITAL
DE NOTIFICAÇÃO DE AIM-ARTIGO 45/173

timização 2045 - Processo SEI PMC.2024.00099665-39 - Data: 02/09/2024.
6) Condomínio Edifício Ile de France - CNPJ 59.022.012/0001-60 - Intimação 2047 - Processo SEI PMC.2024.00099672-68 - Data: 02/09/2024.

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
1) Condomínio Edifício Marbella - CNPJ 68.008.911/0001-07 - AIM - 0869 - Processo SEI PMC.2024.00011668-86 - Data: 26/07/2024.
2) Condomínio Edifício Sarah Kaplan - CNPJ 20.172.951/0001-55 - AIM - 10581 - Processo SEI PMC.2024.00010490-65 - Data: 10/07/2024.

Processo SEI PMC.2023.00077987-28. Interessado: Condomínio Edifício Platano. Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00103484-79 anexado ao processo PMC.2023.00077987-28 do Condomínio Edifício Platano para atender à intimação nº 0309 - Data: 02/09/2024.

Processo SEI PMC.2023.00086620-13. Interessado: Condomínio Edifício Marques de Três Rios. Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00103504-57 anexado ao processo PMC.2023.00086620-13 do Condomínio Edifício Marques de Três Rios para atender à intimação nº 31820 - Data: 02/09/2024.

Processo SEI PMC.2023.00103731-47. Interessado: Condomínio Edifício Serra Azul. Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00103686-66 anexado ao processo PMC.2023.00103731-47 do Condomínio Edifício SERRA AZUL para atender à intimação nº 1821 (9395670), tendo em vista amplo prazo vigente conforme despacho 12146968. - Data: 03/09/2024.

Processo SEI PMC.2022.00094385-08. Interessado: Condomínio Edifício Priscila. Decisão: **DEFIRO**, como o último prazo antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação de prazo solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00103612-20 anexado ao processo PMC.2022.00094385-08 do Condomínio Edifício PRISCILA para atender à intimação nº 33245 - Data: 03/09/2024.

Processo SEI PMC.2023.00110034-24. Interessado: Condomínio Edifício Solar Yucatan. Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00103632-73 anexado ao processo PMC.2023.00110034-24 do Condomínio Edifício SOLAR YUCATAN para atender à intimação nº 1836 - Data: 03/09/2024.

Processo SEI PMC.2022.00087759-85. Interessado: Condomínio Edifício Anacápri. Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00103689-17 anexado ao processo PMC.2022.00087759-85 do Condomínio Edifício Anacápri para atender à intimação nº 29377 - Data: 03/09/2024.

Campinas, 03 de setembro de 2024

HELIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3665/2024
Proprietário da Obra: Renan Strabelli Leme
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4084/2024
Proprietário da Obra: MARIA LUCIA MURINELLI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3516/2024
Proprietário da Obra: FERNANDA GONÇALVES MORAES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00100825-17

Requerente: José Carlos Castanho Nania
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **SEI 2024.00037129-77**, com as tramitações e documentos até a presente data.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00101417-00

Requerente: Eric Olavo Bueno da Rocha e Silva
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2010/17/453**.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00100778-58

Requerente: Cláudio Gonçalves
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2022/11/3183**.

Campinas, 03 de setembro de 2024

HELIO CESAR GOMES
DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4033/2024
Proprietário da Obra: JOHNNY ZANELLI DE OLIVEIRA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/ CДФO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CДФO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação nº 1458**, lavrada em nome de **GUAVIRA LOTEAMENTO LTDA**, CNPJ 51.194.769/0001-29, referente ao imóvel localizado à RUA VALKIRIA APARECIDA DE QUEIROZ SILVA, 46 - CÓD. CARTOGRAFICO **3341.51.20.0244.00000**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2012/11/09764**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no **prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CДФO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação nº 1459**, lavrada em nome de **GUAVIRA LOTEAMENTO LTDA**, CNPJ 51.194.769/0001-29, referente ao imóvel localizado à RUA VALKIRIA APARECIDA DE QUEIROZ SILVA, 46 - CÓD. CARTOGRAFICO **3341.51.20.0244.00000**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2012/11/09764**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art.55, INCISO I, estabelecendo-se que DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DAS ABERTURAS A MENOS DE 1.50 METROS DA DIVISA, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no **prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CДФO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação nº 0796**, lavrada em 30/08/2024 em nome de **GATRUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 18.009.609/0001-97, referente ao imóvel localizado na AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 2712, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3424.11.13.0164.00000, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.2024.00097279-76**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 11642/03, Art. 1º, estabelecendo-se que DEVA CUMPRIR OS HORÁRIOS DE TRABALHOS EM OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no prazo **IMEDIATO**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CДФO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação nº 2087**, lavrada em 02/09/2024 em nome de **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA**, CPF 713.509.268-68, referente ao imóvel localizado na AVENIDA ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, 3080, BARÃO GERALDO (CÓD. CARTOGRAFICO: 3232.24.16.0001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.2024.00103147-36**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade, restaurando as áreas atingidas pelos incêndio, **imediatamente** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CДФO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação nº 4836**, lavrada em 27/06/2024, em nome de **SILVIA HELENA SABINO** CPF 105.955.398-82, referente ao imóvel localizado na RUA PADRE LUIZ FANTINATTO, 277 - BOSQUE DE BARÃO GERALDO (CÓD. CARTOGRAFICO: 3233.54.98.0215), cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00077526-63**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que se deva REGULARIZAR O IMÓVEL JUNTO À PMC DE ACORDO COM O LOCAL, SOB PENA DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, no **prazo de 30 (trinta) dias**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CДФO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **SILVIA HELENA SABINO**, CPF: 105.955.398-82, do **Auto de Infração e Multa nº 10400**, lavrado em 27/06/2024, referente ao imóvel localizado à RUA PADRE LUIZ FANTINATTO, 277 - BOSQUE DE BARÃO GERALDO (CÓD. CARTOGRAFICO: 3233.54.98.0215), por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00077526-63**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 4.461,30** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais

e trinta centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 03 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 491/2022

Proprietário da Obra: ANDRE RIBEIRO ZADOROSNY

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10187/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

GABINETE DA SECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 06/2024

Dispõe sobre a exclusividade dos requerimentos de Aprovação de Projetos pela plataforma eletrônica Aprova Fácil

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização do processo administrativo e maior celeridade no andamento dos protocolos de aprovação de projetos, reforma e demolição;

CONSIDERANDO a implantação do sistema de aprovação de projetos via web pelo Decreto Municipal nº 19.697, de 30 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a disponibilização da plataforma digital APROVA FÁCIL;

CONSIDERANDO o grande volume de processos físicos e a necessidade de informatização dos mesmos.

DETERMINA:

Art. 1º Os novos Requerimentos/Solicitações de construção/obra nova, ampliação, regularização, reforma, demolição e Aprovação Responsável Imediata-ARI, serão iniciados exclusivamente na plataforma Aprova Fácil.

Parágrafo Único. No caso de restrição verificada na plataforma que impeça a abertura do pedido eletrônico, poderá ser autorizado o protocolo em formato físico, mediante justificativa do interessado e despacho de deferimento do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 2º Os interessados deverão ser orientados pelo Setor de Atendimento ao Público sobre os procedimentos para peticionamento eletrônico.

Art. 3º Os tutoriais de utilização da plataforma Aprova Fácil estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.campinas.sp.gov.br/secretaria/urbanismo/pagina/aprova-facil>

Art. 4º Ficam asseguradas a protocolização física dos processos cujas taxas já foram solicitadas, seja por meio presencial, seja por e-mail, até o último dia útil do ano corrente.

Art. 5º Os pedidos de dilação de prazo, recurso, substituição de projeto, substituição de responsável técnico, renovação de alvará e Certificado de Conclusão de Obra serão recepcionados no formato do processo de origem.

Parágrafo Único. Excetuam-se nesses casos os pedidos que não estão disponíveis na plataforma Aprova Fácil, que serão recepcionados em formato físico.

Art. 6º As consultas de informação e solicitação de parecer encaminhadas a outras secretarias e órgãos da administração municipal serão realizados através da plataforma Aprova Fácil.

Parágrafo Único. Excetuam-se do determinado no caput os processos enviados à SMJ, que serão encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações-SEI.

Art. 7º Os documentos anexados receberão assinatura eletrônica ou manuscrita, cujo documento original deverá ser digitalizado e inserido na plataforma.

Parágrafo Único. No caso de documentos assinados eletronicamente, serão admitidos com assinatura de nível simples ou superior, nos termos da Lei Federal 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor 45 dias após a sua publicação.

Campinas, 03 de setembro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - ALVARÁ DE USO

PROT. 01/0/11427 CLUBE CONCORDIA.

Campinas, 03 de setembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

SEI Nº PMC.2024.00098487-65

Razão Social: BRAVOS MARKETING ESPORTIVA LTDA

SEI Nº PMC.2024.00092607-84

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SEI Nº PMC.2024.00091411-81

Razão Social: SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

SEI Nº PMC.2024.00091792-35

Razão Social: LOVE LIFE ENTRETENIMENTO LTDA

SEI Nº PMC.2024.00101011-55

Razão Social: T. A. BUSINESS GESTÃO COMERCIO E PRODUÇÃO LTDA

SEI Nº PMC.2024.00090436-86

Razão Social: LIGA NACIONAL DE ESPORTES A MOTOR

SEI Nº PMC.2024.00050346-15

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

SEI Nº PMC.2024.00082319-85

Razão Social: TFSPTS EVENTS ESPORTIVOS LTDA

SEI Nº PMC.2024.00054673-92

Razão Social: R.TMO EVENTOS LTDA

SEI Nº PMC.2024.00088854-11

Razão Social: PONTO ORG PROD. BSB LTDA

SEI Nº PMC.2024.00094531-59

Razão Social: DAHRUJ MOTORS LTDA

INDEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO

SEI Nº PMC.2024.00097037-91

Razão Social: Movimento Cultural Nhô Arruá

NOME DO EVENTO: PEDACINHO DA ÁFRICA

Campinas, 03 de setembro de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Edital de Convocação 07/2024 - Reunião Ordinária

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para **Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 17 de setembro de 2024, às 16:00hs. Através de ambiente virtual.**

LINK DE ACESSO:

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g>

Pauta:

- 1) Comunicados:
 - a - Sobre saldo e extratos bancários do FMDU;
 - b - Sobre balanços Patrimoniais.
- 2) Matérias para Deliberação:
 - a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior;
- 3) Comunicados da Presidência:
 - a - Data da próxima reunião: 15/10/2024, às 16:00hs.
- 4) Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 03 de setembro de 2024

CAROLINA BARACAR N. LAZINHO

PRESIDENTE ? CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 20/411/13133 DIVALDO DE LIMA - PROT. 23/11/9737 MARIA ANUNCIADA MARQUES DE SOUZA - PROT. 23/11/8962 ANA RITA SOARES HUNGRIA MACHADO DA SILVEIRA - PROT. 21/11/10600 RICARDO COUTINHO LINO JUNIOR - PROT. 21/11/16156 GIANE ALVES GOMES - PROT. 23/11/3476 WAGNER JOSE RINALDI.

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 24/11/4883 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA.

INDEFERIDO

PROT. 23/11/6106 JAIRSON BRANDAO DE SOUZA.

INDEFERIDOS OS RECURSOS

PROT. 24/11/1731 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 71, PARÁGRAFO 1º DO DECRETO Nº 23.443/2024

PROT. 19/11/7453 EDMILTON ANTONIO PERISSINOTTO - PROT. 20/11/9888 FERNANDO CASA GRANDE - PROT. 22/11/8473 RODRIGO CASELATTO - PROT. 20/11/165 FABIO MARCELINO - PROT. 21/11/5902 EDNA APARECIDA REINO MACIEL - PROT. 20/11/7943 HELENA MARIA ALVES DA SILVA - PROT. 23/11/4335 LURDES ANGELICA IFANGER DA SILVA - PROT. 24/11/2772 CARLOS ALBERTO MENOSSI - PROT. 19/11/12385 MARIA APARECIDA TADIVO ALLEGRETTI - PROT. 19/11/2750 RICARDO SILVA BASSI - PROT. 20/11/1829 VALTER COLDIBELLI - PROT. 22/11/9744 LUCIANO DIAS DE FREITAS - PROT. 22/11/7369 JOAO EVANGELISTA DA SILVA - PROT. 22/11/9745 ANDRE VICENTE DIAS DE FREITAS.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03 (LIMPEZA)

PROT. 19/11/7763 AMAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA - EPP - PROT. 23/11/5750 WILSON LIMA DOS SANTOS - PROT. 24/11/3746 FRANCISCO EDSON SILVA MENDES - PROT. 22/11/423 ANDRE RICARDO CARLI - PROT. 21/11/2568 LUCAS MINGONE - PROT. 22/11/12800 FABIO NOGUEIRA REQUENA E ANDREIA NOGUEIRA REQUENA - PROT. 21/11/12705 JULIANA DA CONCEIÇÃO VALLER RIBEIRO - PROT. 22/11/15579 JORGE COOPERATIVA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT. 22/11/4338 PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - PROT. 20/11/9091 JAIR DE ALMEIDA ANDRE - PROT. 24/11/801 JONAS DE ANDRADE LENSO - PROT. 24/11/2503 ROBERTO MARENA.

Campinas, 03 de setembro de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

INDEFERIDO O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 24/11/7332 S G LOSADA BAR E RESTAURANTE LTDA.

Campinas, 03 de setembro de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDOS PROT. 24/11/9431 JAQUELINE MORAIS PEREIRA - PROT. 24/11/9132 LP GESTAO SOCIETARIA LTDA.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 24/11/9194 RAFAEL ROBSON CALEFFI.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 24/11/9555 CHAIM ZAHER.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM. DO DIA 21/04/2022, REFERENTE AO CANCELAMENTO ALVARÁ DE APROVAÇÃO N.º 133/2014 DO PROTOCOLO N.º 13/10/35182 EM NOME DE LUIZ ANTONIO ZONZINI.

Campinas, 03 de setembro de 2024

PATRÍCIA DERRICO DE SOUZA STREY

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002344-20 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2020.00002491-76, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) MARA RAMOS CARDOSO DE FREITAS.

Campinas, 02 de setembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº PMC.2024.00101235-58 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2023.00001938-04, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) FATIMA LUIZA FARIA GOES.

Campinas, 02 de setembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

PORTARIA CAMPREV N.º 138/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00002261-68 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder à Sra. **Lorena Gabriela Machado da Paz**, CPF nº 548.748.458-94, **pensão temporária** como dependente da Instituidora **Liliane das Graças Machado Anastacio**, falecida em 29/07/2024, servidora da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 21/12/2004, no cargo Guarda Municipal, inscrito no PIS/PASEP nº 127.14601.81-4, com fundamento no art. 30, I, "d", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2024**.

Campinas, 02 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

PORTARIA CAMPREV N.º 137/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00002218-75 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder à Sra. **Maria Rita Vaz Pereira Gomirato**, CPF nº 309.265.718-77, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **João Gomirato**, falecido em 04/08/2024, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/10/2006, no cargo Pedreiro, inscrito no PIS/PASEP nº 10664901023, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2024**.

Campinas, 02 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº: 3787/24

Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Contratante/Parceira: RESIDENCIAL JARDINS DOS CEDROS SPE LTDA

Objeto: Formalização do 2º Aditivo ao Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 664, indicação das unidades que serão doadas.

Data da Assinatura: 26/08/2024.

Prazo de Vigência: Indeterminado.

Processo Interno nº: SEI.COHA.B.2022.00000689-96

Campinas, 02 de setembro de 2024

RODRIGO FERNANDO MARTINS

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO N.º 01

DO CONTRATO N.º 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLO N.º FJPO.2023.00000134-15

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA

CNPJ: 03.011.072/0001-22

OBJETO: Contratação de operadora ou seguradora de planos de saúde, com registro na ANS, especializada na prestação de serviços continuados de assistência médica com segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 48 meses de 01/10/2024 a 30/09/2028

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024

Campinas, 03 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo N.º: HMMG.2024.00000732-30. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90089/2024. Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços de MEDICAMENTOS (Levofloxacino, Lidocaina, Metadona e outros). Empresa: FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.CNPJ: 28.004.857/0001-07. Item 1 - R\$11,50. Item 6 - R\$0,91. Empresa: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP.CNPJ: 29.196.670/0001-07. Item 5 - R\$15,00. Empresa: JT MEDICAMENTOS LTDA-EPP.CNPJ: 51.892.897/0001-46. Item 7 - R\$2,26. Empresa: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.CNPJ: 36.906.592/0001-40. Item 10 - R\$5,52. Empresa: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO-EPP.CNPJ: 21.940.274/0001-30. Item 11 - R\$0,970. Item 13 - R\$0,50. Empresa: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.CNPJ: 31.151.224/0001-28. Item 15 - R\$0,12. Empresa: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP.CNPJ: 16.553.940/0001-48. Item 17 - R\$1,14. Empresa: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.CNPJ: 04.183.656/0001-48. Item 20 - R\$23,00. Prazo: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Data de assinatura ARP: 29/08/2024

Campinas, 02 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

PORTARIA DISCIPLINAR N.º 53/2024

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 09 de março de 2018 e Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº HMMG.2024.00001231-99, instaurado para apuração de possíveis irregularidades apresentadas no processo SEI HMMG.2023.00002633-57, não caracterizando ofensa aos artigos da Lei Municipal nº. 1.399/55, a conduta funcional do servidor matrícula funcional nº 131626-5, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, doc. nº 12109533.

Campinas, 03 de setembro de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90129/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001275-18 RP mat. hosp. p/ neurocirurgia; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 16/09/2024**. **2) Pregão Eletrônico nº 90133/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001498-21 RP papel sulfite; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 16/09/2024**. **3) Pregão Eletrônico nº 90134/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001938-12 RP med. (beclometasona, ceftazidima e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 17/09/2024**. **4) Pregão Eletrônico nº 90135/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001973-97 Aquisi. aparelho de manometria anorretal; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 17/09/2024**. **5) Pregão Eletrônico nº 90136/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001407-94 Aquisi. mochila, estojo e capa de chuva p/ o SAMU; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 16/09/2024**. **6) Pregão Eletrônico nº 90137/2024** - Prot. nº HMMG.2023.00003136-30 Cont. emp. prest. serv. médicos à linha de cuidados de urgência e emergência no SAMU; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 18/09/2024**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 04/09/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 03 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024
PROCESSO Nº HMMG.2024.00000709-91

OBJETO: Registro de Preços de Dietas enterais, fórmulas, suplementos e módulos nutricionais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens 4, 9, 13 e 35, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90093/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, para os itens 01 (R\$0,05), 02 (R\$0,05), 14 (R\$0,036), 15 (R\$0,036), 16 (R\$0,07), 17 (R\$0,07), 18 (R\$0,04), 19 (R\$0,04), 22 (R\$0,09), 23 (R\$0,09), 26 (R\$0,047), 36 (R\$0,04), 44 (R\$0,0329), 45 (R\$0,0329);

- DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA-ME, para os itens 03 (R\$0,0630), 11 (R\$0,1093), 12 (R\$0,1268) e 37 (R\$0,0403);

- AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, para os itens 05 (R\$0,09), 34 (R\$0,1246), 38 (R\$1,10), 42 (R\$0,21) e 43 (R\$0,0782);

- TCM COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP, para os itens 06 (R\$0,10), 21 (R\$0,1390), 25 (R\$0,0539) e 27 (R\$0,0510) e 41 (R\$0,0889);

- HOSPITAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, para os itens 07 (R\$0,30), 08 (R\$0,2580) e 10 (R\$0,09);

- ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, para os itens 20 (R\$0,1265), 24 (R\$0,0498), 28 (R\$0,1119) e 29 (R\$0,1119);

- BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP, para o item 30 (R\$0,27);

- MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA LTDA-ME, para os itens 31 (R\$0,24), 32 (R\$0,26), 33 (R\$0,0230);

- MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-EPP, para o item 39 (R\$0,90);

- MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA-EPP, para o item 40 (R\$0,0875).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00001574-17

OBJETO: Registro de Preços de materiais para cirurgias Ortopédicas (Fio de Steinman Rosqueado e kit parafuso Canulado 7.0 e Arruela).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área técnica competente, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 01, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90120/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto a empresa abaixo especificada:

- HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, para os itens 02 (R\$90,29) e 03 (R\$8,05).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 03 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00001181-95

OBJETO: Registro de Preços de switches gerenciáveis.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 900111/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- SUPERCOMM S.A., para o item 01 (R\$ 3.228,00);

- 51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI - ME, para o item 02 (R\$ 2.900,00).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: HMMG.2024.00001572-55. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2024. **Ata de Registro de Preços.** **Objeto:** Registro de Preços de materiais hospitalares de prótese testicular e implante peniano da Rede Municipal Dr. Mário Gatti. **Empresa:** MEDICON PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA. **CNPJ:** 94.304.672/0001-34. **Item 1 - R\$700,00. Item 2 - R\$1100,00.**

Prazo: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 03/09/2024

Campinas, 03 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2022.00001167-11. **Modalidade:** Art.25, I. **Objeto:** Contratação a empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS em Aparelho de RX telecomandado marca Shimadzu, modelo RS 50, NS 0262R13909, Patrimônio PMC 230489 e Aparelho de RX Portátil motorizado marca Shimadzu, modelo MUX100, NS 0262P70309, Patrimônio PMC 230488. **Termo de Aditamento:** H00148/2024. **Contratada:** SHIMADZU DOBRASIL COMERCIO LTDA. **CNPJ:** nº 58.752.460/0001-56. **Aditamento:** Ficaprologada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29 de setembro de 2024. Aplica-se reajuste contratual pelo índice INPC de 3,68768%. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 93.950,04. **Assinatura:** 03/09/2024.

Campinas, 03 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: HMMG.2023.00002969-56

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 90122/2024

Objeto: Aquisição de Laringoscópio e lâminas.

A Rede Mário Gatti, em virtude de pedido de esclarecimento ao Edital, comunica que providenciou a **ALTERAÇÃO** do quadro "ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO" do **Item 02 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**. O Adendo está disponível na plataforma Compras.gov e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 90122/2024 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 03 de setembro de 2024

MARLON DE MELO SILVA
Pregoeiro

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

JUSTIFICATIVA ATRASO DE PAGAMENTO

Atendendo aos preceitos estabelecidos na Instrução nº. 01/2024 (PROCESSO SEI Nº 7766/2020-77) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados com atraso no mês de **agosto/2024**, pela Informática de Municípios Associados S/A, se deram em virtude de descaixa financeiro. A empresa optou em priorizar pagamentos para não comprometer a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e na administração da Imprensa Oficial do Município, os quais compreendem indiretamente as razões de interesse público.

Fornecedor	Valor/R\$
Accerte Tecnologia da Informação Ltda	279.467,85
Beyond Cloud Consultoria em Tecnologia Ltda	373.650,12

ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES

Gerente Financeira

GLACY KELLY FAVARO
Controle Interno

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 032/2022

**REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 0199/2024 / PROCESSO SEI
IMA.2022.00000726-75**

FINALIDADE: Prorrogação da vigência e atualização do valor contratual. **OBJETO:** Contratação de Companhia de Seguros para cobertura dos bens patrimoniais, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de risco relativo dos bens de propriedade da Informática de Municípios Associados S/A - IMA ou sob sua guarda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas contratualmente. **CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. **CNPJ nº:** 61.074.175/0001-38. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 08/09/2024. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 28.067,67 (vinte e oito mil e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Campinas, 03 de setembro de 2024

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n. 356/2024 - Objeto: FORNECIMENTO DE DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 24.09.2024 e início da disputa de preços dia 24.09.2024 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 357/2024 - Objeto: FORNECIMENTO DE MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 25.09.2024 e início da disputa de preços dia 25.09.2024 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE APOSTILA

Termo de Apostila 01 ao Contrato n 2023/7833; LIC 2022/26; Contratada: RES-TOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICA LTDA; **CNPJ:** 56.734.619/0001-84; **Objeto:** ligações de água por MND no Jd.das Paineiras; Reajuste de 3,3862%; valor R\$ 240.408,08.

Termo de Apostila 01 ao Contrato n 2022/7716; LIC 2021/25; Contratada: PAS-SARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; **CNPJ:** 60.625.829/0001-01; **Objeto:** estação produtora de água de reuso; Reajuste de 4,98%(IPCA) e 9,24%(INCC); valor R\$ 17.736.513,33.